



# ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO II

ANO IX — N.º 217

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 23 DE SETEMBRO DE 1946

## ATOS DO GOVERNO

**DECRETO-LEI N.º 9.877 — DE 16 DE SETEMBRO DE 1946**

**Autoriza o Prefeito do Distrito Federal a conceder à Sociedade Científica Supermentalista Tattwa Nirmanakala a isenção do imposto que menciona.**

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição e nos termos do art. 31 do Decreto-lei n.º 96, de 22 de Dezembro de 1937, decreta:

Art. 1.º Fica o Prefeito do Distrito Federal autorizado a conceder à Sociedade Científica Supermentalista Tattwa Nirmanakala isenção do imposto de transmissão de propriedade relativo à aquisição dos terrenos situados à Rua Conselheiro Josino e constituídos pelos lotes ns. 90 e 91 da Esplanada do Senado, destinados à construção da sede da referida sociedade.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de Setembro de 1946, 125.º da Independência e 58.º da República.

EURICO G. DUTRA.

Carlos Coimbra da Luz.

**DECRETO-LEI N.º 9.901, DE 17 DE SETEMBRO DE 1946**

**Concede isenção de impostos, nas condições que especifica, para as aquisições de bens imóveis feitas por estabelecimentos bancários em solução de dívidas para com eles contraídas.**

O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam isentas de quaisquer impostos federais, estaduais e municipais as aquisições feitas pelos estabelecimentos bancários, oriundas de liquidação amigáveis ou judiciais, de bens imóveis que lhes sejam transferidos por seus devedores, em dação em pagamento e como solução, parcial ou total, de dívidas contraídas até 31

de dezembro de 1945, ou as que as substituam em virtude de reforma.

§ 1.º — A isenção prevista neste artigo só abrange as aquisições que se processarem dentro do prazo de um (1) ano a contar da data da publicação deste Decreto-lei.

§ 2.º — O prazo dessa isenção é de vinte e quatro (24) meses contados da data da escritura de dação em pagamento.

§ 3.º — Depois de findo o prazo fixado no parágrafo anterior, se o estabelecimento bancário ainda conservar os imóveis em seu poder, serão exigíveis os impostos, calculados nas bases vigentes na data da escritura de dação em pagamento, e cobrados dentro de trinta (30) dias, sob as penas da lei.

§ 4.º — Os funcionários que officiam nas transmissões e o próprio estabelecimento bancário dirigirão às repartições competentes com a nicação do ato, da qual constem a data, nome das partes e valor do contrato, para anotação condicional do débito e sua cobrança decorrido o prazo estabelecido por este artigo.

Art. 2.º A prova de existência, em 31 de dezembro de 1945, de dívida que comporte a dação em pagamento será constituída por certidão passada pela Superintendência da Moeda e do Crédito ou pelo seu agente financeiro o Banco do Brasil S. A., mediante verificação nos livros do estabelecimento bancário.

§ 1.º — A certidão de que trata este artigo será isenta de selo e deverá ser transcrita no corpo da escritura de dação em pagamento.

Art. 3.º Continuem em pleno vigor as disposições do Decreto número 24.094, de 7 de abril de 1934.

Art. 4.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1946, 125.º da Independência e 58.º da República.

EURICO G. DUTRA

Gastão Vidigal

## SECRETARIA DO PREFEITO

### Serviço de Expediente

Expediente de 21 de setembro de 1946  
**DECRETOS DE 20 DE SETEMBRO DE 1946**

Decreto P. n.º 2.367:

O Prefeito do Distrito Federal resolve prover, por nomeação, em comissão, nos termos do item I do artigo 13, combinado com o item I do

art. 15 do Decreto-lei n.º 2.770, de 28 de outubro de 1941, o cargo de Chefe de Serviço, padrão L, do Laboratório Central de Tuberculose, do Departamento de Tuberculose, da Secretaria Geral de Saúde e Assistência, do Q. P. com o Veterinário extranumerário mensalista referência 51 — Francisco Sales Carvalho e Silva, matrícula n.º 4.714.

Decreto P. n.º 2.368:

O Prefeito do Distrito Federal resolve prover, por nomeação, em comissão, nos termos do item I do artigo 13, combinado com o item I do art. 15 do Decreto-lei n.º 3.770 de 28 de outubro de 1941, o cargo de Diretor do Departamento de Higiene, padrão P, da Secretaria Geral de Saúde e Assistência, do Q. P. vago em virtude do falecimento do médico sanitaria. classe O — Raul D'Almeida Magalhães, matrícula número 18.460, com o médico sanitaria classe M — Edgard Côrte Real, matrícula n.º 06.053.

Decreto P. n.º 2.369:

O Prefeito do Distrito Federal resolve prover, por nomeação, em comissão, nos termos do item I do artigo 13, combinado com o item I do art. 15, do Decreto-lei n.º 3.770 de 28 de outubro de 1941, o cargo de Chefe do Serviço de Higiene Alimentar, padrão N, do Departamento de Higiene, da Secretaria Geral de Saúde e Assistência, do Q. P., com o médico sanitaria classe N — Décio do Amaral Fontoura.

Decreto P. n.º 2.370:

O Prefeito do Distrito Federal resolve prover, por nomeação, em comissão, nos termos do item I do artigo 13, combinado com o item I do art. 15 do Decreto-lei n.º 3.770 de 28 de outubro de 1941, o cargo de Chefe do Serviço de Administração, padrão N, do Q. P. da Secretaria Geral de Agricultura, Indústria e Comércio com o Oficial Administrativo, classe K, do Q. P. do Ministério da Agricultura, Beatriz Marques de Sousa Wahrlich.

Decreto P. n.º 2.371:

O Prefeito do Distrito Federal resolve prover, por nomeação, interinamente, nos termos do art. 13, item I, combinado com o art. 15, item IV, do Decreto-lei n.º 3.770, de 28 de outubro de 1941, o cargo de Bibliotecário, classe I, do Q. P., vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n.º 9.624 de 22 de agosto de 1946, com o Sr. Manuel Rodrigues Pereira Filho.

Decreto E. n.º 226:

O Prefeito do Distrito Federal resolve exonerar, a pedido, do cargo, em comissão, de Chefe de Serviço Administrativo, padrão L, do Laboratório Central de Tuberculose, do Departamento de Tuberculose, da Secretaria Geral de Saúde e Assistência, o Enfermeiro, classe H — Maria Emilia Guimarães Leite, matrícula n.º 19.440.

Decreto E. n.º 227:

O Prefeito do Distrito Federal resolve exonerar do cargo, em comissão, de Chefe de Distrito, padrão N, do Departamento de Higiene, da Se-

cretaria Geral de Saúde e Assistência, o Médico Sanitarista, classe M — Edgard Côrte Real, matrícula número 6.053, por ter sido nomeado para exercer outro cargo em comissão.

Decreto E. n.º 228:

O Prefeito do Distrito Federal resolve exonerar, a pedido, do cargo, em comissão, de Chefe do Serviço de Higiene Alimentar, padrão N, do Departamento de Higiene, da Secretaria Geral de Saúde e Assistência, o Médico Sanitarista classe O — Alberto de Paula Rodrigues, matrícula n.º 13.887.

**DESPACHOS DO SR. PREFEITO**

Dia 19 de setembro de 1946.

Ofícios: números 2.375, 2.383 e 2.382, da Secretaria Geral de Saúde e Assistência. — De acôrdo

**ATOS DO SR. SECRETÁRIO DO PREFEITO**

Portaria n.º 187 — 21-9-46:

O Secretário do Prefeito, resolve remover da Secretaria do Prefeito para a Secretaria Geral de Saúde e Assistência, o Oficial Administrativo, classe J — Gustavo Hess de Melo, matrícula n.º 00.205.

Portaria n.º 188 — 21-9-46:

O Secretário do Prefeito, tendo em vista o que consta do processo número 52.358-ASA, resolve remover da Secretaria Geral de Viação e Obras para a Secretaria Geral de Educação e Cultura, o Trabalhador, padrão 13 — Bernardino Antônio Ayrosa, matrícula 29.369.

Portaria n.º 189 — 21-9-46:

O Secretário do Prefeito, tendo em vista o que consta do processo número Secretaria Geral de Viação e Obras, para a Secretaria Geral de Educação e Cultura, o Trabalhador, padrão 13 — Durval do Nascimento, matrícula n.º 15.883.

**Departamento do Pessoal**

**Serviço de Contrôlo**

Expediente de 21 de setembro de 1946

**DESPACHOS DO SR. DIRETOR**

Concessão de salário família:

Rubem da Fonseca Oliveira — Matrícula 28.962 — Processo 105.134.

Antônio Teixeira de Almeida — Matrícula 33.281 — Processo 106.757.

Raimundo dos Santos — Mat. 51.361 — Processo 105.818.

Felix Cruz do Souto Cordeiro — Mat. 4.106 — Processo 107.126.

Eugênio Albino de Oliveira Filho — Mat. 7.015 — Processo 107.398.

Juraci Ferreira Braga — Matrícula 25.328 — Processo 81.774.

Anésio José de Sá Sobrinho — Matrícula 50.982 — Processo 82.424.

(Continua na página seguinte)

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no Decreto-lei n.º 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser na leitura do expediente das repartições públicas invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até as 15 horas e, aos sábados, até as 11,30 horas.

As reclamações, constatada a existência de erros ou omissões, pertinentes à matéria retribuída, deverão ser formuladas à Seção de Redação, das 8 às 20 horas, e, no máximo, até 12 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser dactilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

EXPEDIENTE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR FRANCISCO DE PAULA AQUILES

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES MURILO FERREIRA ALVES CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO EUCLIDES DESLANDES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO II

Órgão de publicação dos atos da Prefeitura do Distrito Federal

ASSINATURAS

Table with columns for 'Repartições e particulares: Capital e Interior' and 'Funcionários: Capital e Interior'. Rows include 'Anual', 'Semestre', and 'Exterior' with corresponding monetary values in Cr\$.

A matéria paga terá seu recebimento das 9 às 18,30 horas e, aos sábados, das 9 às 13,30 horas e será publicada dentro de 48 horas.

As assinaturas dos órgãos oficiais, semestrais ou anuais, terminam em 30 de junho e 31 de dezembro.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais, renovadas, pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registro de assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 1,0 e por exercício decorrido cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

(Continuação da página anterior)

- List of names and process numbers: Romualdo Francisco Barbosa — Mat. 45.580 — Processo 98.834. Amílcar Ciriaco Vieira — Matrícula 47.158 — Processo 98.929. Gastão Moura Costa — Mat. 49.705 — Processo 99.397. José Gomes do Nascimento — Matrícula — 14.819 — Processo 107.952. João de Oliveira Fagundes — Matrícula 43.800 — Processo 107.923. Luís José de Carvalho — Mat. 39.190 — Processo 108.082. Albino Alves Virgens — Mat. 13.382 — Processo 108.086. Antônio da Costa Faria — Matrícula 22.007 — Processo 108.164. — Concedido.

Abono de faltas:

- Gumercindo Pastor — Mat. 38.717 — Processo 101.164. Ivo Ximenes Gomes — Mat. 13.081 — Processo 102.350. — Abono.

SERVIÇO DE CONTROLE

Expediente de 21 de setembro de 1946

EXIGÊNCIA DO SR. CHEFE DO SERVIÇO

- Antônio da Costa Faria — Matrícula 22.007 — Processo 108.164. Albino Alves Virgens — Matrícula 13.382 — Processo 108.086.

- Luís José de Carvalho — Matrícula 39.190 — Processo 108.082. João de Oliveira Fagundes — Matrícula 43.800 — Processo 107.923.

- José Gomes do Nascimento — Matrícula 14.819 — Processo 107.952. Gastão Moura Costa — Matrícula 49.705 — Processo 99.397.

- Amílcar Ciriaco Vieira — Matrícula 47.158 — Processo 98.929. Romualdo Francisco Barbosa — Matrícula 45.580 — Processo 98.834. Anésio José de Sá Sobrinho — Matrícula 50.982 — Processo 82.424.

- Juraci Ferreira Braga — Matrícula 25.328 — Processo 81.774. Eugênio Albino de Oliveira Filha — Matrícula 7.015 — Processo 107.398.

- Felix Cruz do Souto Cordelro — Matrícula 4.106 — Processo 107.126. Raimundo dos Santos — Matrícula 81.251 — Processo 105.848.

- Antônio Teixeira de Almeida — Matrícula 33.281 — Processo 106.757. Rubem da Fonseca Oliveira — Matrícula 28.962 — Processo 105.134. Compareçam à sala 421, para retirar os documentos.

Serviço de Informações

6 P. S.

DESPACHOS DOS SRS. CHEFES

- Processo n.º 104.430-46: Elmo Diniz Quintela Hélio M. de Carvalho Cesário Tobias Manuel S. da Cunha José Miguel Rondón Alfredo J. de Santana Paulo Rocha Peixoto Albertino da Rocha Francisco Ferreira Salino Francisco da Rocha Antônio D. de Toledo Antônio Gil Emília Vilaça da Silva João Alves José Moreira Geraldo F. da Silva João de Moura Silvestre F. da Silva Henrique N. F. Braz Antônio L. Leão Crispim Nunes

- José Antônio da Silva Adélino Bernardino Pírrmino Pinheiro de Sousa Otávio A. das Neves José Gomes do Nascimento Germano Gonçalves João Gomes Vieira Juvenal B. dos Santos José da S. Cabral Ataíde Silva José Gímenes Guerreiro Antônio Bernardo dos Santos Damíão Leonel da Silva Melanias de C. Castro Joaquim Nunes da Fonseca Esmeraldino J. da Cruz Claudonor de O. Fagundes Benedito Antônio Pinheiro Leonor Correia de Matos Pedro Rodrigues da Silva José Dias Batista Ana Nogueira de Aguiar José Nogueira de Barros Osvaldo Mendes Dias. — Juntem seus decretos de provimento para a necessária apostila do aumento quinzenal.

SECRETARIA GERAL DO INTERIOR E SEGURANÇA

Serviço de Expediente

Expediente de 20 de setembro de 1946

DESPACHO DO SR. SECRETARIO GERAL

Antônio de Almeida Barros (3.260). — Indeferido.

ATOS DO SR. ASSISTENTE

Portaria n.º 105: O Assistente do Secretário Geral do Interior e Segurança resolve designar para o núcleo n.º 1.011, o Oficial Administrativo, matrícula n.º 39.327 — Deolinda Bittencourt Sodré.

Departamento de Fiscalização Distritos Fiscais

PRIMEIRO DISTRITO — CENTRO

Autos de constatação: Armazém Santo Antônio Ltda., Avenida Salvador de Sá n.º 48, estar funcionando com instalação mecânica, sem renovação da licença em 1945 (A/C 308-031, de 30 de Agosto de 1946, multa de Cr\$ 100,00). Moreno Castro, encontrado à Rua da Alfândega n.º 169, por não ter cumprido a intimação 192-005, de 27

de Junho de 1946, que intimava a por em funcionamento o elevador do imóvel à Avenida Mem de Sá, 253 (A/C 308-032, de 30 de Agosto de 1946, multa de Cr\$ 500,00). Júlio Pinto Brandão, Avenida Henrique Valadares n.º 137, estar funcionando com instalação mecânica sem renovação da licença em 1945 (A/C 308-033, de 31 de Agosto de 1946, multa de Cr\$ 200,00). Pedro Paulo Martins, Rua General Pedra n.º 339-A-B, ter construído dois girais, sem licença (A/C 308-035, de 2 de Setembro de 1946, multa de Cr\$ 200,00). Ernesto Strauss, Rua General Pedra n.º 12, ter construído girau sem licença (A/C 308-036, de 2 de Setembro de 1946, multa de Cr\$ 200,00). Antônio André Ferreira, Rua General Pedra n.º 349, ter construído acréscimo em girau existente sem licença (A/C 308-037, de 2 de Setembro de 1946, multa de Cr\$ 200,00). José Luiz da Silva Filho, Rua Leôncio de Albuquerque n.º 44, ter em funcionamento instalação mecânica sem renovação da licença de 1945 (A/C 308-038, de 2 de Setembro de 1946, multa de Cr\$ 200,00). José Fernandes "Açougueiro", Rua da América n.º 6, tem em funciona-

mento instalação mecânica, sem renovação da licença de 1945 (A/C 308-039, de 2 de Setembro de 1946, multa de Cr\$ 200,00).

Aderito Martins Ribeiro, Rua General Pedra n.º 269, ter construído um girau, sem licença (A/C 308-040, de 3 de Setembro de 1946, multa de Cr\$ 200,00).

Moreira Irmão Ribeiro, encontrado à Rua General Pedra n.º 28, ter substituído por telhas do tipo amianto, um telheiro de zinco velho, sem licença, à Rua General Pedra n.º 269, (A/C 308-041, de 3 de Setembro de 1946, multa de Cr\$ 200,00).

Emílio Tomsem Júnior, Rua 7 de Setembro n.º 54, 2.º andar, está com instalação mecânica, funcionando, sem licença de 1943, 1944 e 1945 (A/C 308-042, 308-043 e 308-044, de 3 de Setembro de 1946, multa de Cr\$ 200,00 por exercício).

Café e Leitaria Lafões, Rua Santo Cristo n.º 149, loja, ter em funcionamento a instalação mecânica, sem renovação da licença de 1943, 1944 e 1945 (A/S 308-045, 308-046 e 308-047, de 3 de Setembro de 1946, multa de Cr\$ 200,00 por exercício).

Moreira Irmão Ribeiro, encontrado à Rua General Pedra n.º 28, ter construído um telheiro, sem licença, nos fundos do terreno à Rua General Pedra n.º 267 (A/C 308-048, de 4 de Setembro de 1946, multa de Cr\$ 200,00).

A. Rodrigues & Batista Ltda., Travessa Santa Rita n.º 44, ter em funcionamento a instalação mecânica, sem renovação da licença de 1943, 1944 e 1945, à Rua Saçadura Cabral n.º 181 (A/C 308-067, 308-068 e 308-069, de 4 de Setembro de 1946, multa de Cr\$ 200,00 por exercício).

Max Brambler, Largo da Carloca n.º 5, 2.º andar, sala 207, estar funcionando, com instalação mecânica, sem renovação da licença de 1946 (A/C 308-070, de 4 de Setembro de 1946, multa de Cr\$ 200,00).

Autos de flagrante: José Pimentel, Avenida Marechal Floriano n.º 59, não cumpriu o edital de 21 de Agosto de 1946, que ordenava legalizar as obras feitas sem licença (A/F 179-029, de 2 de Setembro de 1946, multa de Cr\$ 500,00).

Banco do Comércio S. A., representado por seu presidente, Manuel Tomas de Carvalho Brito, encontrado à Rua Ouvidor n.ºs 93-95, por não ter cumprido o edital de 7 de Agosto de 1946, que obrigava a legalizar ou retirar divisão de madeira e vidros, colocada sem licença na loja, à Rua da Quitanda n.º 69 (A/F 179-030, de 3 de Setembro de 1946, multa de Cr\$ 500,00).

Matera, Nascimento & Cia., à Travessa Costa Velho n.º 14, estar funcionando com negócio de quitanda, sem alvará de licença para localização (A/F 179-031, de 4 de Setembro de 1946, multa de Cr\$ 300,00).

Casa Rio Branco de Presentes Limitada, Avenida Rio Branco n.º 90, não ter cumprido edital de 23 de Janeiro de 1946, que determinava retirar o letreiro colocado em desacordo com o projeto aprovado (A/F 179-032, de 4 de Setembro de 1946, multa de Cr\$ 500,00).

César Peré, Rua Cardoso Marinho n.º 54, fundos, ter-se localizado com alvará de licença, com depósito de materiais, à Rua Cardoso Marinho n.º 57 (A/F 179-034, de 5 de Setembro de 1946, multa de Cr\$ 300,00).

Eugênio Caçnin, Praça da República n.º 233, sabrado, ter iniciado o negócio de localização (A/F 179-035, de 5 de Setembro de 1946, multa de Cr\$ 300,00).

#### Despachos e exigências:

A. José Martins (Empresa Masson), Rua Senador Dantas n.º 121, sabrado. — Processo n.º 12.597, de 20 de Agosto de 1946. — "Prove o direito de dispor".

F. F. Fernandes & Cia. Ltda., Rua Sete de Setembro n.º 136 — Processo n.º 12.743, de 22 de Agosto de 1946. — "Junta procuração".

Palmeira & Cia. Ltda., Rua Silva Jardim n.º 46, loja. — Processo número 12.882, de 28 de Agosto de 1946. — "Junta procuração".

Orquima — Indústrias Químicas Reunidas S. A., Avenida Rio Branco n.º 133, 9.º andar. — Processo n.º 12.751, de 23 de Agosto de 1946. — "Junta e intimação".

### 3.º DISTRITO — LARANJEIRAS

#### Editais:

N.º 284, de 13-8-46 — Oscar Hausner — Rua do Catete n.º 199 — O Chefe deste 3.º Distrito de Fiscalização "Laranjeiras", faz saber que o referido senhor acima citado, está funcionando com o negócio de "lavanderia", no local acima, com o alvará de licença para localização, fora de vigor, infringindo assim o disposto no art. 2.º, § 2.º, do Decreto-lei n.º 251, de 4-2-938, pelo que, na conformidade do art. 3.º do Decreto-lei n.º 1.807, de 23-11-939, combinado com o art. 4.º, § 1.º, do Decreto n.º 385, de 4-2-903, ordena a legalização de transferência para a nova firma, no Departamento de Renda de Licença, sob pena de interdição do referido estabelecimento com o auxílio da Força Pública, e marca o prazo de 8 (oito) dias para o seu cumprimento.

N.º 285, de 13-8-46 — Aristeu Bicalho Portugal — Praia do Flamengo ns. 66-68 — O Chefe deste 3.º Distrito de Fiscalização "Laranjeiras" faz saber que, no local acima, a referida firma está funcionando com o negócio de "Bar", nos fundos do Clube do Flamengo", sem ter o respectivo alvará de licença para localização, infringindo assim o disposto no art. 1.º do Decreto-lei número 251, de 4-2-938, por esse motivo foi a firma responsável, autuada na forma do art. 30, letra a, do Decreto-lei n.º 251, de 4-2-938, pelo que, na conformidade do art. 33, do Decreto-lei acima citado, e art. 4.º, § 1.º do Decreto Municipal n.º 385, de 4-2-903, e da solicitação do Sr. Diretor do D. R. L., pelo ofício número 490, de 5-7-946, e da autorização do Exmo. Sr. Secretário Geral de Finanças, conforme foi exarado no ofício n.º 936-44-F. S. E., interdição o referido estabelecimento até que fique regularizada a sua situação, sob pena de ser a mesma mandada com o auxílio da Força Pública, independente de nova notificação, caso não seja respeitado o presente edital.

N.º 286, de 13-8-46 e n.º 287, de 13-8-46 — Companhia Predial São Paulo e Rio, rep. por seus diretores, Dr. Joaquim Monteiro de Carvalho e Dr. Alberto Monteiro de Carvalho

Filho, e estes por seu procurador, Dr. Rui de Castro — Rua Amirante Alexandrino n.º 687 — O Chefe deste 3.º Distrito de Fiscalização "Laranjeiras", faz saber que, no local acima, a firma referida, proprietária do edifício, funciona com uma instalação mecânica "elevador", sem a necessária licença da Prefeitura (falta de renovação dos exercícios de 1945 e 1946), infringindo assim o disposto no art. 646, parágrafo único do Decreto n.º 6.000, de 1 de julho de 1937, pelo que, na conformidade dos artigos 2.º e 4.º, §§ 1.º e 2.º do Decreto n.º 385, de 4-2-903, ordena a sua legalização, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00 (por exercício), na conformidade do disposto no art. 4.º, § 2.º do Decreto n.º 385, de 4-2-903, e de ser providenciado junto ao Departamento de Concessões a suspensão do fornecimento da energia elétrica para o mesmo prédio, de acordo com o art. 709 do Decreto n.º 6.000, de 1-7-937, e marca o prazo de 10 (dez) dias para o seu cumprimento.

N.º 288, de 13-8-46 — Antônio Cruz — Rua do Catete n.º 213 — O chefe deste 3.º Distrito de Fiscalização "Laranjeiras", faz saber que, no local acima, a referida firma colocou uma divisão de madeira, fechando assim a comunicação da loja da frente (esquina da rua do Catete), com a tendinha que fica nos fundos da loja, tendo esta uma porta de entrada pela rua Correia Dutra, sem a necessária licença da Prefeitura, infringindo assim o disposto no art. 73, do Decreto n.º 6.000, de 1-7-937, pelo que, na conformidade dos arts. 2.º e 4.º, §§ 1.º e 2.º do Decreto n.º 385, de 4-2-903, ordena a sua legalização ou a retirada da referida divisão, caso não seja legalizável, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00 do art. 4.º, § 2.º do último decreto, e marca o prazo de 10 dias, para o seu cumprimento.

Ns. 289 a 294, de 13-8-46 — O Chefe deste 3.º Distrito de Fiscalização "Laranjeiras", faz saber que Mme. Georges Tabanou, está funcionando com uma instalação mecânica (4 motores), à rua do Catete n.º 199, sem a necessária licença da Prefeitura (falta de renovação dos exercícios de 1941, 1942, 1943, 1944, 1945 e 1946), infringindo assim o disposto no art. 646, parágrafo único do Decreto n.º 6.000, de 1-7-937, pelo que, na conformidade dos arts. 2.º e 4.º, §§ 1.º e 2.º do Decreto n.º 385, de 4-2-903, ordena a sua legalização, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00 (por exercício), na conformidade do disposto no art. 4.º, § 2.º do Decreto n.º 385, de 4-2-903, e de ser providenciado junto ao Departamento de Concessões a suspensão do fornecimento da energia elétrica para o mesmo prédio, de acordo com o artigo 709, do Decreto n.º 6.000, de 1-7-937, e marca o prazo de 10 dias, para o seu cumprimento.

Ns. 295 e 296, de 14-8-46 — David Telesman — Rua do Catete n.º 276 — O Chefe deste 3.º Distrito de Fiscalização "Laranjeiras", faz saber que, no local acima, a referida firma está funcionando com uma instalação mecânica "motores", em seu estabelecimento sem a necessária licença da Prefeitura (falta de renovação dos exercícios de 1945 e 1946), infringindo assim o disposto no artigo 646, parágrafo único do Decreto número 6.000, de 1-7-937, pelo que, na conformidade dos arts. 2.º e 4.º, §§ 1.º e 2.º do Decreto n.º 385, de 4 de fevereiro de 1903, ordena a sua legalização, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00 (por exercício), na conformidade do disposto no art. 4.º, § 2.º do Decreto n.º 385, de 4-2-903, e de ser providenciado junto ao Departamento de Concessões a suspensão do fornecimento da energia elétrica para todo o prédio, de acordo com o art. 709, do Decreto n.º 6.000, de 1-7-37, e marca o prazo de 10 dias, para o seu cumprimento.

Ns. 297 e 298, de 14-8-46 — Companhia de Fiação e Tecidos Cercovado — Rua Senador Vergueiro n.º 237. — O Chefe deste 3.º Distrito de Fiscalização

"Laranjeiras", faz saber que, no local acima, a referida firma funciona com uma instalação mecânica (elevadores), sem a necessária licença da Prefeitura (falta de renovação dos exercícios de 1945 e 1946), infringindo assim o disposto no art. 646 parágrafo único, do Decreto n.º 6.000, de 1-7-937, pelo que na conformidade dos arts. 2.º e 4.º, §§ 1.º e 2.º do Decreto n.º 385, de 4 de fevereiro de 1903, ordena a sua legalização, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00 (por exercício), na conformidade do art. 4.º, § 2.º do Decreto n.º 385, de 4-2-903, e de ser providenciado junto ao Departamento de Concessões a suspensão do fornecimento da energia elétrica para todo o prédio, de acordo com o artigo 709, do Decreto n.º 6.000, de 1-7-937, e marca o prazo de 10 dias para o seu cumprimento.

Ns. 299, 300 e 301, de 14-8-46 — Maria de Lourdes Chagas Machado Costa, rep. por seu procurador, Dr. José Mota. — Travessa do Mosqueira número 25. — O Chefe deste 3.º Distrito de Fiscalização "Laranjeiras", faz saber que no local acima, a referida firma funciona com uma instalação mecânica "elevador", sem a necessária licença da Prefeitura (falta de renovação dos exercícios de 1944, 1945 e 1946), infringindo assim o disposto no art. 646 parágrafo único do Decreto n.º 6.000, de 1-7-937, pelo que, na conformidade dos arts. 2.º e 4.º, §§ 1.º e 2.º do Decreto n.º 385, de 4 de fevereiro de 1903, ordena a sua legalização, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00 (por exercício), na conformidade do art. 4.º, § 2.º do Decreto n.º 385, de 4-2-903, e de ser providenciado junto ao Departamento de Concessões a suspensão do fornecimento da energia elétrica para todo o prédio, de acordo com o art. 709, do Decreto n.º 6.000, de 1-7-937, e marca o prazo de 10 dias, para o seu cumprimento.

Ns. 302, 303 e 304, de 15-8-46 — Casa Amazônia Ltda. — Rua do Catete n.º 234-B. — O Chefe deste 3.º Distrito de Fiscalização "Laranjeiras", faz saber que, no local acima, a referida firma, funciona com uma instalação mecânica "motor", sem a necessária licença da Prefeitura (falta de renovação dos exercícios de 1944, 1945 e 1946), infringindo assim o disposto no art. 646 parágrafo único do Decreto n.º 6.000, de 1-7-937, pelo que, na conformidade dos arts. 2.º e 4.º, §§ 1.º e 2.º do Decreto n.º 385, de 4 de fevereiro de 1903, ordena a sua legalização, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00 (por exercício), na conformidade do art. 4.º, § 2.º do Decreto número 385, de 4-2-903, e de ser providenciado junto ao Departamento de Concessões a suspensão do fornecimento da energia elétrica para todo o prédio, na conformidade do art. 709, do Decreto n.º 6.000, de 1-7-937, e marca o prazo de 10 dias, para o seu cumprimento.

Ns. 306, 306 de 15-8-46 — S. Rodrigues & Viana. — Praia do Flamengo n.º 300-B. — O Chefe deste 3.º Distrito de Fiscalização "Laranjeiras", faz saber que, no local acima, a referida firma, funciona com uma instalação mecânica "motor", sem a necessária licença da Prefeitura (falta de renovação dos exercícios de 1945 e 1946), infringindo assim o disposto no art. 646 parágrafo único do Decreto n.º 6.000, de 1-7-937, pelo que, na conformidade dos arts. 2.º e 4.º, §§ 1.º e 2.º do Decreto n.º 385, de 4 de fevereiro de 1903, ordena a sua legalização, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00 (por exercício), na conformidade do art. 4.º, § 2.º do Decreto número 385, de 4-2-903, e de ser providenciado junto ao Departamento de Concessões a suspensão do fornecimento da energia elétrica para todo o prédio, de acordo com o art. 709, do Decreto n.º 6.000, de 1-7-1937, e marca o prazo de 10 dias para o seu cumprimento.

Ns. 307 a 312, de 16-8-46 — Companhia Comercial e Marítima — Aveni-

da Osvaldo Cruz n.º 67. — O Chefe deste 3.º Distrito de Fiscalização "Laranjeiras", faz saber que, no local acima, a referida firma, funciona com uma instalação mecânica "motores", sem a necessária licença da Prefeitura (falta de renovação dos exercícios de 1940 à 1945), infringindo assim o disposto no art. 646 parágrafo único do Decreto n.º 6.000, de 1-7-937, pelo que na conformidade dos arts. 2.º e 4.º, §§ 1.º e 2.º do Decreto n.º 385, de 4-2-903, ordena a sua legalização, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00 (por exercício), do art. 4.º, § 2.º do Decreto n.º 385, de 4-2-903, e de ser providenciado junto ao Departamento de Concessões a suspensão do fornecimento da energia elétrica para todo o prédio, na conformidade do art. 709, do Decreto n.º 6.000, de 1-7-937, e marca o prazo de 10 dias, para o seu cumprimento.

Ns. 313, de 17-8-46 — Olavo Vieira Ramos — Rua do Catete n.º 184. — O Chefe deste 3.º Distrito de Fiscalização "Laranjeiras", faz saber que, no local acima, a referida firma, assentou e iniciou o funcionamento de uma instalação mecânica "motor", sem a necessária licença da Prefeitura, infringindo assim o disposto no artigo 646, do Decreto n.º 6.000, de 1-7-937, pelo que na conformidade dos artigos 2.º e 4.º, § 1.º do Decreto n.º 385, de 4-2-903, e 719 do Decreto n.º 6.000, de 1-7-937, embarga o funcionamento da referida instalação, paralisando-a imediatamente sob pena de nova multa de Cr\$ 1.500,00 (trifido da multa inicial), na conformidade do art. 804, § 197, do Decreto n.º 6.000, de 1-7-937).

N.º 314, de 17-8-46 — Olavo Vieira Ramos — Rua do Catete n.º 184 — O Chefe deste 3.º Distrito de Fiscalização "Laranjeiras", faz saber que, no local acima, a referida firma, assentou e iniciou o funcionamento de uma instalação mecânica "motor", sem a necessária licença da Prefeitura, infringindo assim o disposto no art. 646, do Decreto n.º 6.000, de 1-7 de 1937, pelo que na conformidade dos arts. 2.º e 4.º, §§ 1.º e 2.º, do Decreto n.º 385, de 4-2-903, ordena a sua legalização ou o desmonte da referida instalação, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00, do art. 4.º, § 2.º, do Decreto n.º 385, de 4-2-903, e marca o prazo de 10 dias, para o seu cumprimento.

N.º 315, de 17-8-46 — Hélio A. Machado & Cia. Ltda. — Rua Marquês de Abrantes n.º 4, 1.º andar — O Chefe deste 3.º Distrito de Fiscalização "Laranjeiras", faz saber que, no local acima, a referida firma, colocou, sem a necessária licença da Prefeitura, um letreiro, infringindo assim o disposto no art. 1.º do Decreto número 4.618, de 2-1-934, sendo por esse motivo multados os infratores na forma da lei, pelo que na conformidade dos arts. 2.º e 4.º, §§ 1.º e 2.º do Decreto n.º 385, de 4-2-903, ordena a legalização do mesmo letreiro, ou a sua retirada no prazo abaixo, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00, do art. 4.º, § 2.º, do Decreto n.º 385, de 4-2-903, e de ser feita a retirada por pessoal da Prefeitura do Distrito Federal, e marca o prazo de 10 dias, para o seu cumprimento.

N.º 316, de 17-8-46 — Pinturas Gomes Ltda. — Praça Duque de Caxias n.º 15 — O Chefe deste 3.º Distrito de Fiscalização "Laranjeiras", faz saber que, no local acima, a referida firma, está funcionando num barracão existente nos fundos do andar térreo, com escritório de "Pinturas em Geral", sem o necessário alvará de licença para localização, por esse motivo foi a firma responsável, autuada na forma do art. 30, letra a, do Decreto-lei n.º 251, de 4-2-938, pelo que na conformidade do art. 33, do Decreto-lei n.º 251, de 4-2-938 e art. 2.º do Decreto Municipal n.º 385, de 4-2 de 1903, ordena o fechamento do referido escritório, sob pena de ser feita a interdição com o auxílio da Força Pública, e marca o prazo de 8 dias para o seu cumprimento.

N.º 317, de 17-8-46 — Salvador Miceili — Rua Barão de Flamengo n.º 26 — O Chefe deste 3.º Distrito de Fiscalização "Laranjeiras", faz saber que, no local acima, a referida firma, está funcionando com o negócio de "Cabines para Banhos de Mar", existentes nos fundos do andar térreo, com o alvará de licença para localização fora de vigor, infringindo assim o disposto no art. 2.º do § 2.º do Decreto-lei n.º 251, de 4-2-938, pelo que, na conformidade do art. 3.º do Decreto-lei n.º 1.807, de 28-11-939, combinado com o art. 4.º do Decreto n.º 385, de 4-2-1903, ordena a legalização da transferência de local (da Av. Beira Mar s/n.º), para o local acima citado, no D. R. L., sob pena de interdição das referidas "Cabines", com o auxílio da Força Pública, e marca o prazo de 8 dias, para o seu cumprimento.

N.º 318, de 17-8-46 — Mário Lôbo Leal, rep. pelo seu procurador, senhor Afonso Lôbo Leal — Ladeira de Russell n.º 57 — O Chefe deste 3.º Distrito de Fiscalização "Laranjeiras", faz saber que, o imóvel no local acima, será realizada no dia 4-9-46, às 10,30 m, uma vistoria por uma comissão de Engenheiros da Prefeitura do Distrito Federal, pelo que na conformidade dos arts. 2.º e 4.º, § 1.º do Decreto n.º 385, de 4-2-903, e art. 731, § 3.º do Decreto n.º 6.000, de 1-7-37, ordenei a afixação do presente edital para conhecimento do proprietário e de quem mais possa interessar.

N.º 319 a 323, de 17-8-46 — Café e Bar Palatium Ltda. — Rua Machado de Assis n.º 73 — O Chefe deste 3.º Distrito de Fiscalização "Laranjeiras", faz saber que, no local acima, a referida firma, funciona com uma instalação mecânica "motor", sem a necessária licença da Prefeitura (falta de renovação dos exercícios de 1942 a 1946), infringindo assim o disposto no art. 646, parágrafo único do Decreto n.º 6.000, de 1-7-937, pelo que na conformidade dos arts. 2.º e 4.º, §§ 1.º e 2.º, do Decreto n.º 385, de 4-2-1903, ordena a sua legalização, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00 (por exercício), do art. 4.º, § 2.º do Decreto n.º 385, de 4-2-1903, e de ser providenciado junto ao Departamento de Concessões a suspensão da energia elétrica para todo o prédio, na conformidade do art. 709, do Decreto n.º 6.000, de 1-7-1937, e marca o prazo de 10 dias, para o seu cumprimento.

Ns. 324 e 325, de 19-8-46 — Ad. Zollman & Cia. Ltda. — Rua Machado de Assis n.º 55 — O Chefe deste 3.º Distrito de Fiscalização "Laranjeiras", faz saber que, no local acima, a referida firma, funciona com uma instalação mecânica "motores" sem a necessária licença da Prefeitura (falta de renovação dos exercícios de 1945 e 1946), infringindo assim o disposto no art. 646, parágrafo único do Decreto n.º 6.000, de 1-7-1937, pelo que na conformidade dos arts. 2.º e 4.º, §§ 1.º e 2.º do Decreto n.º 385, de 4-2-1903, ordena a sua legalização, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00 (por exercício), do art. 4.º, § 2.º do Decreto n.º 385, de 4-2-1903, e de ser providenciado junto ao Departamento de Concessões a suspensão do fornecimento da energia elétrica para todo o prédio, na conformidade do art. 709, do Decreto n.º 6.000, de 1-7-1937, e marca o prazo de 10 dias, para o seu cumprimento.

Ns. 326 e 327, de 20-8-46 — Jeanne de Pettit F. Bastos — Rua Taylor n.º 42 — O Chefe deste 3.º Distrito de Fiscalização "Laranjeiras", faz saber que, no local acima, a referida firma funciona com uma instalação mecânica "elevador", sem a necessária licença da Prefeitura (falta de renovação dos exercícios de 1945 e 1946), infringindo assim o disposto no art. 646, parágrafo único do Decreto n.º 6.000, de 1-7-37, pelo que, na conformidade dos arts. 2.º e 4.º, §§ 1.º e 2.º do Decreto n.º 385, de 4-2-1903, ordena a sua legalização, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00 (por exercício), do art. 4.º § 2.º do Decreto

n.º 385, de 4-2-1903, e de ser providenciado junto ao Departamento de Concessões a suspensão do fornecimento de energia elétrica para todo o prédio, na conformidade do artigo 709, do Decreto n.º 6.000, de 1-7-37, e marca o prazo de 10 para o seu cumprimento.

N.º 328, de 20-8-46 — Othon Lynch Bezerra de Melo — Rua Pedro Américo n.º 14 — O Chefe deste 3.º Distrito de Fiscalização "Laranjeiras", faz saber que, no local acima, a referida firma funciona com uma instalação mecânica "elevador", sem a necessária licença da Prefeitura (falta de renovação do exercício de 1946), infringindo assim o disposto no artigo 646, parágrafo único do Decreto número 6.000, de 1-7-37, pelo que, na conformidade dos arts. 2.º e 4.º, §§ 1.º e 2.º do Decreto n.º 385, de 4-2-903, ordena a sua legalização, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00, do artigo 4.º, § 2.º do Decreto n.º 385, de 4-2-903, e de ser providenciado junto ao Departamento de Concessões a suspensão do fornecimento da energia elétrica para todo o prédio na conformidade do art. 709, do Decreto n.º 6.000, de 1-7-37, e marca o prazo de 10 dias, para o seu cumprimento.

Ns. 329 a 338, de 20-8-46 — Amílcar Ribeiro Veiga — Rua Presidente Carlos de Campos, n.º 7 — O Chefe deste 3.º Distrito de Fiscalização "Laranjeiras", faz saber que, no local acima, a referida firma funciona com instalação mecânica "elevador", sem a necessária licença da Prefeitura (falta de renovação dos exercícios de 1937 a 1946), infringindo assim o disposto no art. 646, parágrafo único do Decreto n.º 6.000, de 1-7-37, pelo que, na conformidade dos arts. 2.º e 4.º, §§ 1.º e 2.º do Decreto n.º 385, de 4-2-903, ordena a sua legalização, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00 (por exercício), do art. 4.º, § 2.º do Decreto n.º 385, de 4-2-903, e de ser providenciado junto ao Departamento de Concessões a suspensão do fornecimento da energia elétrica para todo o prédio, na conformidade do artigo 709, do Decreto n.º 6.000, de 1-7-37, e marca o prazo de 10 dias, para o seu cumprimento.

N.º 339, de 22-8-46 — Tapeçaria Rio Negro Ltda. — Rua do Catete n.º 33 — O Chefe deste 3.º Distrito de Fiscalização "Laranjeiras", faz saber que, no local acima, a referida firma iniciou nos fundos da loja, a construção de um telheiro, coberto com telhas para fins comerciais, sem a necessária licença da Prefeitura, infringindo assim o disposto no art. 73, do Decreto n.º 6.000, de 1 de julho de 1937, pelo que, na conformidade dos arts. 2.º e 4.º, § 1.º do Decreto número 385, de 4-2-903, e 719 do Decreto n.º 6.000, de 1-7-37, embarga a referida construção, paralisando a sua execução imediatamente, sob pena de nova multa de Cr\$ 900,00 (triplo da multa inicial), na conformidade do art. 804, § 197, do Decreto n.º 6.000, de 1-7-37.

N.º 340, de 22-8-46 — Tapeçaria Rio Negro Ltda. — Rua do Catete n.º 33 — O Chefe deste 3.º Distrito de Fiscalização "Laranjeiras", faz saber que, no local acima, a referida firma iniciou nos fundos da loja, a construção de um telheiro, coberto com telhas para fins comerciais, sem a necessária licença da Prefeitura, infringindo assim o disposto no art. 73, do Decreto n.º 6.000, de 1-7-37 pelo que, na conformidade dos arts. 2.º e 4.º, §§ 1.º e 2.º do Decreto n.º 385, de 4-2-903, ordena a legalização da referida construção ou a sua demolição, caso não seja legalizável, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) do art. 4.º, § 2.º do Decreto n.º 385, de 4-2-903, e marca o prazo de 10 dias, para o seu cumprimento.

N.º 341, de 23-8-46 — M. A. Pereira de Almeida — Rua Santa Cristina n.º 3 — O Chefe deste 3.º Distrito de Fiscalização "Laranjeiras", faz saber que, no local acima, a referida firma construiu uma copa de

mármore no interior da loja, sem a necessária licença da Prefeitura, infringindo assim o disposto no art. 73, do Decreto n.º 6.000, de 1-7-37, pelo que, na conformidade dos arts. 2.º e 4.º, §§ 1.º e 2.º do Decreto n.º 385, de 4-2-903, ordena a sua legalização ou a sua demolição, caso não seja legalizável, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00, do artigo 4.º, § 2.º do último decreto, e marca o prazo de 10 dias, para o seu cumprimento.

N.º 342, de 23-8-46 — Lindolfo Barrios da Luz — Rua Pedro Américo n.º 79-A — O Chefe deste 3.º Distrito de Fiscalização "Laranjeiras", faz saber que, no local acima, a referida firma está funcionando com escritório de informações comerciais, sem o necessário alvará de licença para localização, e por esse motivo foi a firma responsável autuada na forma do art. 30, letra a), do Decreto-lei número 251, de 4-2-38, pelo que, na conformidade do despacho do Sr. Diretor do D.R.L., em data de 9-8-46, no processo n.º 7.346 de 27-6-46 (Ofício n.º 185, de 25-6-46,

e de acordo com o artigo 3.º do Decreto-lei n.º 1.807, de 28-11-939, combinado com o artigo 4.º § 1.º do Decreto Municipal, n.º 385, de 4-2-903, fica o mesmo escritório interditado, sob pena de ser feita a interdição com o auxílio da Força Pública

N.º 343, de 24-8-46 — Michel Trajan (proprietário) — Rua Dr. Júlio Ottoni n.º 518 — O chefe deste 3.º Distrito de Fiscalização "Laranjeiras", faz saber que, no local acima, a referida firma, está construindo um prédio, sem a necessária licença da Prefeitura (falta de prorrogação de licença), infringindo assim o disposto no artigo 73, do Decreto n.º 6.000, de 1-7-937, pelo que, na conformidade dos arts. 2.º e 4.º § 1.º do Decreto número 385, de 4-2-903 e 719, do Decreto n.º 6.000, de 1-7-937, embarga a referida construção, paralisando a sua execução imediatamente, sob pena de nova multa de Cr\$ 1.200,00 (triplo da multa inicial), de conformidade com o artigo 804 § 197, do Decreto n.º 6.000, de 17-937.

N.º 344, de 24-8-46 — Michel Trajan (proprietário) — Rua Doutor Júlio Ottoni n.º 518 — O Chefe deste 3.º Distrito de Fiscalização "Laranjeiras", faz saber que, no local acima, a referida firma, está construindo um prédio, sem a necessária licença da Prefeitura (falta de prorrogação de licença), infringindo assim o disposto no artigo 73, do Decreto n.º 6.000, de 1-7-937, pelo que, na conformidade dos artigos 2.º e 4.º §§ 1.º e 2.º do Decreto n.º 385, de 4-2-903, ordena a sua legalização, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00, do artigo 4.º § 2.º do último Decreto, e marca o prazo de 10 dias, para a sua legalização.

N.º 345, de 24-8-46 — Serafim Moutinho Pereira — Rua Dr. Júlio Ottoni n.º 518 — O Chefe deste 3.º Distrito de Fiscalização "Laranjeiras", faz saber que, no local acima, a referida firma (C.R.P.E. da Obra), está construindo um prédio, sem a necessária licença da Prefeitura (falta de prorrogação de licença), infringindo assim o disposto no artigo 73, do Decreto n.º 6.000, de 1-7-937, pelo que na conformidade dos artigos 2.º e 4.º § 1.º do Decreto n.º 385, de 4 de Fevereiro de 1903, e 719, do Decreto n.º 6.000, de 1-7-937, embarga a referida construção, paralisando a sua execução imediatamente, sob pena de nova multa de Cr\$ 1.200,00 (triplo da multa inicial), nos termos do artigo 804 § 197, do Decreto n.º 6.000, de 1-7-937.

N.º 346, de 24-8-46 — Serafim Moutinho Pereira — Rua Dr. Júlio Ottoni n.º 518 — O Chefe deste 3.º Distrito de Fiscalização "Laranjeiras", faz saber que, no local acima, a referida firma (C.R.P.E. da Obra), está construindo um prédio, sem a necessária licença da Prefeitura (falta de prorrogação de licença), infringindo assim o disposto no artigo 73, do Decreto

n.º 6.000 de 1-7-937, pelo que, na conformidade dos artigos 2.º e 4.º § 1.º e 2.º do último Decreto, a marca o prazo de 10 dias, para o seu cumprimento.

N.º 347, de 24-8-46 — Quimioterápica Excelcior S. A. — Rua Bento Lisboa n.º 4 — O Chefe deste 3.º Distrito de Fiscalização "Laranjeiras", faz saber que, no local acima, a referida firma, funciona com uma instalação mecânica, sem a necessária licença da Prefeitura (falta de renovação do exercício de 1946), infringindo assim o disposto no artigo 646 parágrafo único do Decreto n.º 6.000, de 1-7-937, pelo que, na conformidade dos artigos 2.º e 4.º § 1.º e 2.º do Decreto n.º 385, de 4-2-903, ordena a sua legalização, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00, e de ser providenciado junto ao Departamento de Concessões a suspensão do fornecimento da energia elétrica para todo o prédio, na conformidade do artigo 709, do Decreto n.º 6.000, de 1-7-937, e marca o prazo de 10 dias, para o seu cumprimento.

N.º 348, de 24-8-46 — Margarida Treseu Tedesco e Salvador Tedesco Júnior — Rua Almirante Alexandrino n.º 564 e com frente para a Rua Falet — O Chefe deste 3.º Distrito de Fiscalização "Laranjeiras", faz saber que, no local acima, as referidas firmas, prometeu vender um lote de terreno, sem ter a aprovação da P. O. F., desmembrado do n.º 564, medindo 10,80 x 15,50 x 17,50 x 17,00, infringindo assim o disposto no artigo 583, do Decreto n.º 6.000 de 1 de julho de 1937, pelo que na conformidade dos artigos 2.º e 4.º § 1.º do Decreto número 385, de 4 de fevereiro de 1903, ordena a legalização do desmembramento, sob pena de nova multa de Cr\$. 500,00 (quinhentos cruzeiros), na conformidade do artigo 4.º de 1903, e marca o prazo de 10 dias, para o seu cumprimento.

N.º 349, de 24-8-46 — João Augusto Rodrigues — Rua Paissandú números 222-228 — O Chefe deste 3.º Distrito de Fiscalização "Laranjeiras", faz saber que, a firma acima citada, até a presente data não cumpriu a intimação n.º 166.019, de 25-9-945, para no prazo de 8 dias, requerer e pagar o imposto de exibição de uma "tabuleta anúncio", infringindo assim o disposto no artigo 15, do Decreto número 4.618, de 2-1-934, pelo que, na conformidade dos artigos 2.º e 4.º § 1.º e 2.º do Decreto n.º 385, de 4 de fevereiro de 1903, ordena o cumprimento da referida intimação, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00, do artigo 4.º § 2.º do Decreto n.º 385, de 4 de fevereiro de 1903, e marca o prazo de 10 dias, para o seu cumprimento.

N.º 350, de 24-8-46 — Agência de Representações Amendeira Ltda. — Avenida Rui Barbosa n.º 40 — O Chefe deste 3.º Distrito de Fiscalização "Laranjeiras", faz saber que, no local acima, a referida firma não cumpriu a intimação n.º 158.070, de 31 de agosto de 1945, para no prazo de 8 dias, requerer e pagar o imposto de exibição de 4 vitrines, infringindo assim o disposto no artigo 15, do Decreto n.º 4.618, de 2-1-934, pelo que, na conformidade dos artigos 2.º e 4.º § 1.º e 2.º do Decreto n.º 385, de 4-2-903, ordena o cumprimento da referida intimação sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00, do artigo 4.º § 2.º do Decreto n.º 385, de 4-2-1903, e marca o prazo de 10 dias, para o seu cumprimento.

N.º 351, de 24-8-46 — Alberto Guilherme Roesch — Rua Conde de Bapendi n.º 38 — O Chefe deste 3.º Distrito de Fiscalização "Laranjeiras", faz saber que, no local acima, a referida firma, assoalhou e cimentou parte do porão, sem a necessária licença da Prefeitura, infringindo assim o disposto no artigo 73, do Decreto número 6.000, de 1-7-937, pelo que, na conformidade dos artigos 2.º e 4.º § 1.º e 2.º do Decreto n.º 385, de 4-2-903, ordena a sua legalização, caso seja le-

galizável, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00, do artigo 4.º § 2.º do Decreto n.º 385, de 4-2-1903, e marca o prazo de 10 dias, para o seu cumprimento.

N.º 352, de 24-8-46 — Alberto Guilherme Roesch — Rua Conde de Bapendi n.º 38 — O Chefe deste 3.º Distrito de Fiscalização "Laranjeiras", faz saber que, no local acima, a referida firma colocou uma divisão de madeira no porão do prédio, sem a necessária licença da Prefeitura, infringindo assim o disposto no artigo 305, do Decreto n.º 6.000, de 1-7-937, pelo que, na conformidade dos artigos 2.º e 4.º §§ 1.º e 2.º do Decreto número 385, de 4-2-1903 ordena a sua legalização, ou a retirada da referida divisão, caso não seja legalizável, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00, do artigo 4.º § 2.º do último Decreto, e marca o prazo de 10 dias, para o seu cumprimento.

N.º 353, de 26-8-46 — Companhia de Transportes Cmercial e Importadora — Praça Duque de Caxias n.º 27 — O Chefe deste 3.º Distrito de Fiscalização "Laranjeiras" faz saber que, no local acima, a referida firma, funciona com uma instalação mecânica "motor" sem a necessária licença da Prefeitura (falta de renovação do exercício de 1946), infringindo assim o disposto no artigo 646 parágrafo único do Decreto n.º 6.000 de 1-7-937, pelo que, na conformidade dos artigos 2.º e 4.º §§ 1.º e 2.º do Decreto número 385, de 4-2-903, ordena a sua legalização, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00, do artigo 4.º § 2.º do Decreto n.º 385, de 4 de fevereiro de 1903, e de ser providenciado junto ao Departamento de Concessões a suspensão do fornecimento da energia elétrica para todo o prédio, na conformidade do artigo 709, do Decreto n.º 6.000, de 1-7-937, e marca o prazo de 10 dias, para o seu cumprimento.

N.º 354, de 27-8-46 — Antônio Marques dos Santos e Domingos Mendes Portela — Rua Pedro Américo n.º 203 — O Chefe deste 3.º Distrito de Fiscalização "Laranjeiras", faz saber que, no local acima as referidas firmas estão construindo nas partes laterais e superior do prédio, um acréscimo com paredes de tijolos, a fim de formar um segundo pavimento, infringindo assim o disposto no artigo 73, do Decreto n.º 6.000 de 1-7-937, pelo que, na conformidade dos artigos 2.º e 4.º § 1.º do Decreto n.º 385 de 4-2-903 e 719 do Decreto n.º 6.000, de 1-7-937, embarga as referidas obras, paralizzando o seu prosseguimento imediatamente, sob pena de nova multa de Cr\$ 1.200,00 (triplo da multa inicial), na conformidade do artigo 804 § 197, do Decreto n.º 6.000, de 1-7-937

N.º 355, de 27-8-46 — Antônio Marques dos Santos e Domingos Mendes Portela — Rua Pedro Américo n.º 207 — O Chefe deste 3.º Distrito de Fiscalização "Laranjeiras", faz saber que, no local acima, as referidas firmas estão construindo nas partes laterais e superior do prédio, um acréscimo com paredes de tijolos, a fim de formar um segundo pavimento, sem a necessária licença da Prefeitura, infringindo assim o disposto no artigo 73, do Decreto n.º 6.000, de 1-7-937, pelo que, na conformidade dos artigos 2.º e 4.º §§ 1.º e 2.º do Decreto n.º 385, de 4-2-903, ordena a sua legalização ou a demolição das referidas obras, caso não sejam legalizáveis, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00, do artigo 4.º § 2.º do último Decreto, e marca o prazo de 10 dias, para o seu cumprimento.

N.º 356, de 27-8-46 — Rangel, Rui Ltda. — Rua do Cabete n.º 38-A. — O Chefe deste 3.º Distrito de Fiscalização "Laranjeiras" faz saber que, no local acima, a referida firma, construíram no interior da loja, armações e balcões de madeira, sem a necessária licença da Prefeitura, infringindo assim o disposto no artigo 73, do Decreto n.º 6.000, de 1-7-937, pelo que

na conformidade dos artigos 2.º e 4.º §§ 1.º e 2.º do Decreto n.º 385, de 4-2-903, ordena a sua legalização ou a demolição das mesmas, caso não sejam legalizáveis, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00, do artigo 4.º § 2.º do último Decreto, e marca o prazo de 10 dias, para o seu cumprimento.

Despachos e exigências:  
Petições:  
N.º 1.682, de 5-9-46 — José Ramalho Cavalcanti — Praça José de Alencar n.º 18. — Dê-se a baixa.

Intimações:  
N.º 195.048, de 4-9-46. — Maria da Graça Pereira de Sousa. — Av. Maracanã, 1.386. — Para no prazo de 20 dias, construir muro de frente no terreno de sua propriedade, à rua André Cavalcanti, jd., do n.º 142, mediante prévia licença da Prefeitura.

N.º 195.049, de 4-9-46. — Cia. Edificadora Nacional, rep. por seu presidente Sr. José Pisserechio. — Rua do México n.º 15 — 4.º — sala 407. — Para no prazo de 20 dias, requerer a canalização das águas pluviais, à galeria da Prefeitura, do prédio de sua propriedade, à rua Cândido Mendes n.º 20.

N.º 195.050, de 4-9-46. — F. Martins de Almeida. — Rua do México, 98 — sala 210. — Para no prazo de 10 dias, construir uma caixa de areia antes da galeria, no prédio em construção, que é de sua propriedade, à rua Dois de dezembro n.º 137, evitando assim a obstrução dos ralos na citada rua.

N.º 195.051, de 6-9-46. — Sérgio da Silva. — Rua Cosme Velho n.º 250. — Para no prazo de 10 dias, retirar o entulho colocado no ria das Caboclas, que passa nos fundos do prédio de sua propriedade, à rua Cosme Velho n.º 250, visto estar causando grandes transtornos para o curso das águas no mesmo rio.

N.º 195.052, de 6-9-46. — Banco Hipotecário Lar Brasileiro, rep. pelo Senhor Pedro Luis Correia e Castro. — Rua do Ouvidor n.º 90. — Para no prazo de 8 dias, retirar neste 3.º D. F., a guia para pagamento dentro de 3 dias de sua expedição em qualquer Distrito de Arrecadação, do imposto de exibição do corrente exercício, de 1 leiteiro c-1,20x0,10, colocado no prédio da rua das Laranjeiras n.º 206, cujo cálculo é o seguinte:

|                    | Cr\$         |
|--------------------|--------------|
| Imposto .....      | 13,00        |
| S/m. ....          | 1,30         |
| Móra .....         | 1,50         |
| <b>Total .....</b> | <b>15,80</b> |

N.º 195.053, de 6-9-46. — Banco Hipotecário Lar Brasileiro, rep. pelo Senhor Pedro Luis Correia e Castro. — Para no prazo de 8 dias, retirar neste 3.º D. F., a guia para pagamento dentro de 3 dias de sua expedição em qualquer Distrito de Arrecadação, do imposto de exibição do corrente exercício de 1 leiteiro c-0,95x0,10 colocado no prédio da rua das Laranjeiras número 210, cujo cálculo é o seguinte:

|                    | Cr\$         |
|--------------------|--------------|
| Imposto .....      | 13,00        |
| S/m. ....          | 1,30         |
| Móra .....         | 1,50         |
| <b>Total .....</b> | <b>15,80</b> |

Autos de constatação:  
N.º 302.096, de 5-9-46. — Maria do Carmo Lopes. — Ladeira da Glória, 108. — Autuada por estar executando obras de modificações no prédio de sua propriedade, à Ladeira da Glória número 108, sem a necessária licença da Prefeitura. — Multa de Cr\$ 400,00.

N.º 302.097, de 6-9-46. — Deutor Antônio Paulo Filho. — Av. N. S. de Fátima, 63. — Autuado por não ter cumprido a intimação n.º 190.014 de 4-6-46, que ordena no prazo de 20 dias, requerer e canalizar as águas servidas do prédio de sua propriedade à Av. N. S. de Fátima n.º 63, para à galeria da Prefeitura. — Multa de Cr\$ 100,00.

N.º 302.098, de 6-9-46. — Construtora A. J. Brito S. A., rep. pelo Se-

nhor F. Pinheiro. — Rua Buenos Aires n.º 15. — 3.º andar. — Autuada por não ter cumprido a intimação número 190.019 de 4-6-46, que ordena no prazo de 20 dias, requerer e canalizar as águas servidas do prédio de sua propriedade, à Av. N. S. de Fátima n.º 86, para à galeria da Prefeitura. — Multa de Cr\$ 100,00.

N.º 302.099, de 6-9-46. — Banco Hipotecário Lar Brasileiro, rep. pelo Senhor Pedro Luis Correia e Castro. — Rua do Ouvidor n.º 90. — Autuado por não ter cumprido a intimação número 190.028, de 10-6-46, que ordena no prazo de 20 dias, requerer e canalizar as águas servidas do prédio de sua propriedade à Praça Presidente Aguirre Cerda n.º 67, para à galeria da Prefeitura. — Multa de Cr\$ 100,00.

N.º 302.100, de 6-9-46. — Adelino Barros Santos, rep. pelo Sr. Anibal Clodoveu. — Rua Belvedere n.º 95. — apt. 604. — Autuado por não ter cumprido a intimação n.º 190.023, de 4 de junho de 1946, que ordena no prazo de 20 dias, requerer e canalizar as águas servidas do prédio de sua propriedade, à rua Belvedere n.º 95, apt. 604, para à galeria da Prefeitura. — Multa de Cr\$ 100,00.

N.º 309.001, de 6-9-46. — Elvira Untersander. — Praia do Flamengo n.º 62. — Autuada por estar construindo uma dependência na área dos fundos do andar térreo do apartamento de sua propriedade, à rua Correia Dutra n.º 16, apt. 101, um quarto e banheiro em meia-água, com tijolos, coberto com telhas para empregados, sem a necessária licença da Prefeitura. — Multa de Cr\$ 300,00.

Autos de flagrante:  
N.º 164-087, de 4-9-46 — Manuel Marques Canário, Leonidia Rodrigues Pinheiro e Jaime Rodrigues Pinheiro — Rua Santa Cristina n.º 86 — Autuados por não terem cumprido e prescrito no edital, afixado no local em data de 14-6-46, com o prazo de 10 dias, ordenando o cumprimento do laudo de vistoria, realizado em 28 de janeiro de 1946, para demolir a parede lateral direita e fazer obras de reforma geral, requerendo previamente a necessária licença da Prefeitura, no prédio de sua propriedade, à Rua Santa Cristina n.º 86 — Multa de Cr\$ 500,00.

N.º 164-088, de 5-9-46 — Ferreira & Reis — Rua Esteves Júnior n.º 4 — Autuados por estarem funcionando com uma oficina de estofador, sem possuírem o necessário alvará de licença para localização, à Rua Esteves Júnior n.º 4 — Multa de Cr\$ 300,00.

N.º 164-089, de 5-9-46 — Oliveira & Herculano — Avenida Nilo Peçanha n.º 12, 10.º andar, salas 1001 a 1.004 — Autuados por terem colocado uma tableta, medindo 2,00 x 1,30, sem a necessária licença da Prefeitura, no tapume fronteiro aos prédios em construção, à Rua Soares Cabral números 59 e 61 — Multa de Cr\$ 300,00.

Editais:  
N.º 357, de 2-9-46 — José Marques de Azevedo — No meio-fio do logradouro público, fronteiro ao prédio número 73, à Avenida Osvaldo Cruz. O Chefe deste 3.º Distrito de Fiscalização "Laranjeiras", faz saber que, no local acima, a referida firma, não cumpriu a intimação n.º 158-064, de 28-8-45, para no prazo de 8 dias, requerer e pagar o imposto de exibição de um leiteiro anúncio luminoso, no exercício de 1945, infringindo assim o disposto no artigo 15, do Decreto número 4.618, de 2-1-934, pelo que, na conformidade dos artigos 2.º e 4.º, parágrafos 1.º e 2.º, do Decreto n.º 385, de 4-2-903, ordena o cumprimento da referida intimação, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00, do artigo 4.º, parágrafo 2.º, do último Decreto, e marca o prazo de 10 dias, para o seu cumprimento.

N.º 358, 4-9-46 — J. Notaroberto — Avenida Augusto Severo n.º 78, 2.º andar, apartamento 21 — O Chefe deste 3.º Distrito de Fiscalização "Laranjeiras", faz saber que, no local acima,

a referida firma, está em débito de imposto de localização dos meses de maio, junho e julho do exercício de 1946, pelo que, na conformidade do artigo 8.º do Decreto-lei n.º 1.807, de 28-11-939, combinado com o artigo 4.º, § 1.º do Decreto n.º 385, de 4-2-903, e da autorização do Sr. Secretário Geral de Finanças, no Ofício n.º 10-41-D. R. L., ordena seja efetuado o pagamento do débito em questão, sob pena de ser interdito o estabelecimento, com o auxílio da Força Pública, independentemente de nova notificação.

N.º 359, de 6-9-46 — Ferreira & Reis — Rua Esteves Júnior n.º 4 — O Chefe deste 3.º Distrito de Fiscalização "Laranjeiras", faz saber que, no local acima, a referida firma está funcionando com uma oficina de "estofador", sem possuir o necessário alvará de licença para localização, por esse motivo foram autuados os responsáveis na forma do artigo 30, letra a), do Decreto-lei n.º 251, de 4-2-938, pelo que na conformidade do artigo 33 do Decreto-lei n.º 251, de 4-2-938 e artigo 2.º do Decreto Municipal número 385, de 4-2-903, ordena o fechamento da referida oficina, sob pena de ser feita a interdição com o auxílio da Força Pública, e marca o prazo de 8 dias, para o seu cumprimento.

N.º 360, de 6-9-46 — Oliveira & Herculano — No tapume fronteiro ao edifício em construção, à Rua Soares Cabral ns. 59-61 — O Chefe deste 3.º Distrito de Fiscalização "Laranjeiras", faz saber que, no local acima, a referida firma colocou uma tableta C-2,00 x 1,30, sem a necessária licença da Prefeitura, infringindo assim o disposto no art. 1.º do Decreto número 4.618, de 2-1-934, sendo por esse motivo multados os infratores na forma da lei, pelo que, na conformidade dos artigos 2.º e 4.º, §§ 1.º e 2.º do Decreto n.º 385, de 4-2-903, ordena a legalização da mesma tableta, ou a sua retirada no prazo abaixo, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00, do artigo 4.º, § 2.º do Decreto n.º 385, de 4 de fevereiro de 1903, e de ser feita a retirada por pessoal da Prefeitura do Distrito Federal, e marca o prazo de 10 dias, para o seu cumprimento.

N.º 361, de 6-9-46 — Elvira Untersander — Rua Correia Dutra n.º 16, apartamento 101 — O Chefe deste 3.º Distrito de Fiscalização "Laranjeiras", faz saber que, no local acima, a referida firma está construindo na área dos fundos do andar térreo do apartamento de sua propriedade, uma dependência em meia-água, um quarto e banheiro, com tijolos coberta com telhas, sem a necessária licença da Prefeitura, infringindo assim o disposto no art. 73, do Decreto n.º 6.000, de 1-7-37, pelo que, na conformidade dos arts. 2.º e 4.º, § 1.º, do Decreto número 385, de 4-2-903, e art. 719 do Decreto n.º 6.000, de 1-7-1937, embarga a referida construção, paralizzando, sob pena de nova multa de Cr\$ 900,00 (triplo da multa inicial), de conformidade com o artigo 804, § 197, do Decreto n.º 6.000, de 1-7-37.

N.º 362, de 6-9-46 — Elvira Untersander — Rua Correia Dutra n.º 16, ap. 101. — O Chefe deste 3.º Distrito de Fiscalização "Laranjeiras", faz saber que, no local acima, a referida firma, está construindo na área dos fundos do andar térreo do apartamento de sua propriedade, uma dependência em meia-água, um quarto e banheiro, com tijolos, coberta com telhas, sem a necessária licença da Prefeitura, infringindo assim o disposto no artigo 73, do Decreto n.º 6.000, de 1-7-37, pelo que na conformidade do artigos 2.º e 4.º, §§ 1.º e 2.º do Decreto n.º 385, de 4-2-1903, ordena a sua legalização ou a demolição das referidas obras, caso não sejam legalizáveis, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00, de art. 4.º, § 2.º do Decreto n.º 385, de 4-2-1903, e marca o prazo de 10 dias, para o seu cumprimento.

N.º 363, de 6-9-46 — Antônio Paulo Filho — Av. N. S. de Fátima n.º 63. — O Chefe deste 3.º Distrito de Fiscalização "Laranjeiras", faz saber que, no local acima, o seu proprietário não cumpriu a intimação n.º 190-14, de 4-6-46, dando o prazo de 20 dias para requerer e canalizar as águas servidas do prédio de sua propriedade, para a galeria da Prefeitura, infringindo assim o disposto no art. 337, do Decreto n.º 6.000, de 1-7-37, pelo que, na conformidade dos arts. 2.º e 4.º, §§ 1.º e 2.º do Decreto n.º 385, de 4-2-1903, ordena o cumprimento da referida intimação, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00, do art. 4.º, § 2.º do último decreto, e marca o prazo de 10 dias, para o seu cumprimento.

N.º 364, de 6-9-46 — Construtora A. J. Brito S.A., rep. pelo Sr. F. P. Pinheiro — Av. N. S. de Fátima n.º 86. — O Chefe deste 3.º Distrito de Fiscalização "Laranjeiras", faz saber que, no local acima, o seu proprietário não cumpriu a intimação n.º 190-19, de 10-6-46, dando o prazo de 20 dias para requerer e canalizar as águas servidas do prédio de sua propriedade, para a galeria da Prefeitura, infringindo assim o disposto no art. 337, do Decreto n.º 6.000, de 1-7-37, pelo que, na conformidade dos arts. 2.º e 4.º, §§ 1.º e 2.º do Decreto n.º 385, de 4-2-1903, ordena o cumprimento da referida intimação, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00, do art. 4.º, § 2.º do último Decreto, e marca o prazo de 10 dias, para o seu cumprimento.

N.º 365, de 6-9-46 — Banco Hipotecário Lar Brasileiro, rep. pelo Sr. Pedro Luis Correia e Castro — Praça Presidente Aguirre Cerda n.º 67. — O Chefe deste 3.º Distrito de Fiscalização "Laranjeiras", faz saber que, no local acima, a referida firma não cumpriu a intimação n.º 190-28, de 6-6-1946, dando o prazo de 20 dias, para requerer e canalizar as águas servidas do prédio de sua propriedade, para a galeria da Prefeitura, infringindo assim o disposto no art. 337, do Decreto n.º 6.000, de 1-6-37, pelo que, na conformidade dos arts. 2.º e 4.º, §§ 1.º e 2.º do Decreto n.º 385, de 4-2-1903, ordena o cumprimento da referida intimação, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00, do art. 4.º, § 2.º do último decreto, e marca o prazo de 10 dias, para o seu cumprimento.

N.º 366, de 6-9-46 — Adelino Barros Santos rep. pelo Sr. Anibal Clodoveu — Rua Belvedere n.º 95, ap. 604. — O Chefe deste 3.º Distrito de Fiscalização "Laranjeiras", faz saber que, no local acima, o seu proprietário não cumpriu a intimação n.º 190-23, de 6-6-46, dando o prazo de 20 dias, para requerer e canalizar as águas servidas do prédio de sua propriedade, para a galeria da Prefeitura, infringindo assim o disposto no art. 337, do Decreto n.º 6.000 de 1-7-37, pelo que, na conformidade dos arts. 2.º e 4.º, §§ 1.º e 2.º do Decreto n.º 385, de 4-2-1903, ordena o cumprimento da referida intimação, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00, do art. 4.º, § 2.º do Decreto n.º 385, de 4-2-1903, e marca o prazo de 10 dias para o seu cumprimento.

#### Autos de Multa:

N.º 107, de 9-9-46 — Da. Lidia Chaves Ferreira de Brito — Rua Silveira Martins n.º 156, ap. 901 — Art. 11 do Decreto-lei n.º 2.049, de 29-2-40. — Multa de Cr\$ 500,00.  
N.º 180, de 9-9-46 — Valentino Furianetto — Rua Almirante Alexandrino n.º 14, ap. 201 — Art. 805 do Decreto n.º 6.000, de 1-7-37. — Multa de Cr\$ 500,00.

N.º 109, de 9-9-46 — Emanuel Ganjennoff — Rua Marquês de Abrantes n.º 170, fundos — Art. 30 letra a, do Decreto-lei n.º 251, de 4 de fevereiro de 1938. — Multa de Cr\$ 300,00.

#### 6.º DISTRITO DE SAO CRISTÓVÃO

**Auto de flagrantes:**  
Mateus Alves Ribeiro morador à Rua General Argôlo n.º 140, por estar funcionando com o seu estabelecimento comercial de fábrica de caixotes, sem o alvará de licença para localização, contrariando o disposto no artigo 1.º do Decreto-lei n.º 251 de 4-2-38, ficando assim passível da multa prevista no art. 30 letra a, do mesmo decreto-lei de Cr\$ 300,00.

**Auto de Constatação:**  
Indústrias Silva Pedrosa Limitada morador à Rua Senador Bernardo Monteiro n.º 32 a 44, fundos, por ter, sem licença, construído um telheiro para fins industriais, contrariando o Artigo 73 do Decreto n.º 6.000, de 1-7 de 1937. Multa de Cr\$ 300,00.

**Edital:**  
O Chefe deste 6.º D. F. — São Cristóvão, faz saber que no imóvel da Rua Senador Bernardo Monteiro números 32 a 44, fundos, de propriedade de Indústrias Silva Pedrosa Limitada, foi construído sem licença um telheiro para fins industriais, contrariando o disposto no art. 73 do Decreto número 6.000, de 1-7-37. Ordena a sua legalização ou demolição sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00 e marca o prazo de 10 dias.

**Auto de flagrante:**  
Frota Caricca S. A. encontrada à Rua Carlos Seidl n.º 140 a 150, por não ter dado cumprimento ao prescrito no edital de 19 de agosto de 1946, que ordenava a legalização das obras feitas sem a devida licença, constando de substituição da cobertura de um galpão existente, de folhas de zinco por telhas (brasilit) no imóvel de sua propriedade no local acima. Multa de Cr\$ 500,00.

**Despachos e exigências:**  
Cia. Brasileira de Produtos em Cimentos Armado, Casa Sano S. A., encontrada à Avenida Suburbana n.º 757. Processo 2.257. Cliente da comunicação. Mantenha, entretanto, as obras paralizadas. Nos termos do art. 727 do Decreto n.º 6.000 de 1-7-37 só após legalização ou licenciamento é que poderá este D. F. levantar o embargo das obras.

#### 9.º DISTRITO — MEIER

**Autos de constatação:**  
Ns. 5 e 6, pref. 311 — Palm Toste & Irmão, sucessores de Antônio Ferreira Machado Júnior, Rua Padre Januário, 266. — Multados na importância total de Cr\$ 400,00 em 2 autos de Cr\$ 200,00 cada um, por terem em funcionamento instalação mecânica, sem a necessária licença de renovação nos exercícios de 1944 e 1945, sito no local acima.

N.º 7, pref. 311 — Fulib José Miguel, Rua Ana Leonidia n.º 107 — Multado em Cr\$ 300,00, por estar executando sem licença obras de reforma e de acréscimo sito no local acima.

**Auto de flagrante:**  
N.º 61, pref. 174 — Francisco Barbosa. Rua Adriano n.º 45, apartamento 101. — Autuado em Cr\$ 500,00, por não ter cumprido o prescrito no edital de 1-5-46, que determinava a legalização da dependência construída sem licença nos fundos do prédio de sua propriedade situado no local acima.

**Edital:**  
Palm Toste & Irmão, sucessores de Antônio Ferreira Machado Júnior, Rua Padre Januário n.º 266. — O Chefe do 9.º D. F. faz saber que neste local existe instalação mecânica em funcionamento, sem a necessária licença de renovação, nos exercícios de 1944 e 1945, e pelo que ordena a sua legalização sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00 por cada exercício e marca o prazo de 10 dias. (dois editais).

Edgard Valença da Câmara, Rua Verna de Magalhães, junto e antes do n.º 208. — O Chefe do 9.º D. F. faz saber que o proprietário deste terreno foi autuado por não ter cumprido o prescrito nos editais de 12-2-46, que determina construir passeio e muro na testada deste terreno e pelo que

ordena, mediante licença, a construção dos referidos passeios e muro, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00 e marca o prazo de 20 dias. (dois editais).

Fulib José Miguel, Rua Ana Leonidia n.º 107. — O Chefe do 9.º D. F. faz saber que neste prédio estão executando, sem licença, obras de reforma e de acréscimo e pelo que ordena o embargo das referidas obras, determinando a sua paralização imediata, sob pena de nova multa de Cr\$ 900,00.

Fulib José Miguel, Rua Ana Leonidia n.º 107. — O Chefe do 9.º D. F. faz saber que neste prédio estão executando, sem licença, obras de reforma e de acréscimo e pelo que ordena a legalização das referidas obras ou o restabelecimento da situação primitiva, caso não sejam legalizáveis, sob pena de nova multa de Cr\$ 500,00 e para tal marca o prazo de 10 dias.

#### 10.º DISTRITO — MADUREIRA

**Autos de flagrante:**  
Talão n.º 180-5 de 3-9-46 — Rafael Soares Ferreira — Rua Tenente Cordeiro e Silva n.º 117 — Autuado em Cr\$ 900,00, visto não ter cumprido o prescrito no edital de 16-10-44 no qual foi ordenado o embargo das obras de modificação que estavam sendo executadas sem licença.

Talão n.º 180-6 de 1-9-46 — Rafael Soares Ferreira — Rua Tenente Cordeiro e Silva n.º 117 — Autuado em Cr\$ 500,00, visto não ter cumprido o prescrito no edital de 16-10-44 no qual foi ordenado a legalização ou reconstrução das obras que estavam sendo executadas sem licença.

**Autos de constatação:**  
Talão n.º 304-83 de 4-9-46 — José Lourenço da Costa — Rua Adalgisa Aleixo n.º 79 — Autuado em Cr\$ 200,00, visto ter construído nos fundos do prédio de sua propriedade uma garagem sem a respectiva licença.

**Edital:**  
José Lourenço da Costa — Rua Adalgisa Aleixo n.º 79. — Ordena a legalização ou demolição da garagem construída sem licença sob pena de multa de Cr\$ 500,00.

#### 11.º DISTRITO — PENHA

**Autos de constatação:**  
N.º 301/100 — Joaquim Pereira Campos — Rua José Ribeiro n.º 42 — Executou sem a necessária licença a construção de uma dependência, muris divisórios e acréscimo nos fundos do prédio existente de sua propriedade, Multa de Cr\$ 300,00.

N.º 310/007 — Samuel Gopt — Rua Lobo Júnior junto e depois do número 1.780. — Visto não ter dado cumprimento a intimação n.º 001/142 de 9-3-45 que ordenava no prazo de 20 dias construir passeio fronteiro no terreno de sua propriedade, mediante licença. Multa de Cr\$ 50,00.

N.º 310/008 — Aimbré Oberlander — Rua Cordovil n.º 110. — Visto não ter dado cumprimento a intimação n.º 063/173 de 17-7-46 que ordenava no prazo de 30 dias cumprir o laudo de vistoria realizado em 22-3-46 no imóvel de sua propriedade, o qual determina: requerer a legalização da obra, ressalvada as exigências do Decreto n.º 6.000 de 1. E. D. — Multa de Cr\$ 150,00.

N.º 310/010 — Joaquim Pereira Campos — Rua José Ribeiro n.º 42. — Executou a construção de muros divisórios no prédio de sua propriedade sem licença. Multa de Cr\$ 100,00.

N.º 310/011 — Joaquim Pereira Campos — Rua José Ribeiro n.º 42. — Executou a construção de um acréscimo nos fundos do prédio de sua propriedade, sem licença. Multa de Cr\$ 100,00.

N.º 310/014 — Cortume Carioca S. A. — por seu presidente Dr. Trajano de Miranda Valverde — Rua Quito número 227. — Visto ter lançado no canal da Rua Grussaí o qual desemboca para a praia os resíduos de sua indústria de cortume de couros. Multa de Cr\$ 50,00.

N.º 310/013 — Augusto de Carvalho Tôrres — Estrada Braz de Pina junto e antes do prédio n.º 1.376. — Visto não ter dado cumprimento a intimação n.º 173/073 de 26-7-46 que man-

dava mediante licença construir muro em frente do terreno de sua propriedade. Multa de Cr\$ 100,00.

**Edital:**  
Joaquim Pereira Campos — Rua José Rufino n.º 42.  
Joaquim Pereira Campos — Rua José Rufino n.º 42.  
Joaquim Pereira Campos — Rua José Rufino n.º 42.  
Francisco Raffe Palmeira — Avenida Arapogi n.º 186.  
Olimpio Gomes do Vale — Rua Costa Rica n.º 43.  
Oswaldo Farias de Sousa — Rua Pindal n.º 184.  
Manuel Farias de Matos — Rua Maria do Carmo n.º 56.  
Ilídio Manuel Fernandes — Rua Leopoldina Rêgo n.º 456.  
José Pinto Ribeiro — Rua Bulhões Marçal, junto e antes do n.º 363.  
Sérgio Usai — Avenida Arapogi número 686.  
José Maria Tomás — Rua André Azevedo n.º 118.

O Chefe deste 11.º D. F. Penha, faz saber que nos locais acima citados, foram feitas obras sem licença. Ordena a sua legalização ou demolição, caso não seja legalizável, sob pena de multa de Cr\$ 500,00 cada um, nos termos do art. 4.º, § 2.º do Decreto número 385 de 4-2-1903. E marca o prazo de 10 dias para os seus cumprimentos.

O Chefe deste 11.º D. F., Penha, faz saber que o proprietário deste imóvel, não deu cumprimento a intimação n.º 63/173 de 17-7-46, que ordenava no prazo de 30 dias dar cumprimento ao laudo de vistoria realizado em 22-3-46. Ordena o cumprimento ao laudo de vistoria realizado em 22-3-46. Ordena o cumprimento do mesmo laudo que determina: requerer legalização da obra, de acordo com o artigo 732 do Decreto n.º 6.000, de 1-7-37, ressalvada qualquer exigência do E. D., sob pena de multa de Cr\$ 500,00, por desrespeito ao presente edital. E marca o prazo de 10 dias para o seu cumprimento.

#### Aimbré Oberlander.

Rua Cordovil n.º 110.  
Samuel Gopt — Rua Lobo Júnior junto e depois do n.º 1.780. — O Chefe do 11.º D. F. — Penha faz saber que Samuel Gopt não deu cumprimento a intimação n.º 1-142 de 9 de março de 1945 que ordenava no prazo de 20 dias construir passeio fronteiro do terreno de sua propriedade. Ordena o cumprimento da referida intimação, que ordena construir passeio, sob pena de multa de Cr\$ 500,00, nos termos do art. 4.º, § 2.º do Decreto n.º 385 de 4 de fevereiro de 1903. E marca o prazo de 10 dias para o seu cumprimento.

Augusto de Carvalho Tôrres — Estrada Braz de Pina junto e antes do número 1.376. — O Chefe do 11.º D. F. Penha — faz saber que Augusto de Carvalho Tôrres, não deu cumprimento a intimação n.º 73-173 de 26 de julho de 1946 que mandava mediante licença, construir muro em frente do terreno de sua propriedade. Ordena o cumprimento da referida intimação, sob pena de multa de Cr\$ 500,00, nos termos do art. 4.º, § 2.º do Decreto n.º 385 de 4 de fevereiro de 1903. E marca o prazo de 10 dias para o seu cumprimento.

Maria Rosa de Oliveira — Rua Cardoso de Moraes n.º 340.

João Carlos Afonso — Rua André Pinto n.º 180.

Alexandrino Gonçalves — Rua Cuba número 42.

Miguel Alves de Mesquita — Rua Angélica Mota n.º 305.

O Chefe do 11.º D. F. Penha — faz saber que nos locais acima citados foram executadas obras sem licença, pelo que ordena a legalização ou o restabelecimento da situação primitiva, caso não seja legalizável, sob pena de multa de Cr\$ 500,00 cada um, nos termos do art. 4.º, § 2.º do Decreto n.º 385 de 4 de fevereiro de 1903. E, marca o prazo de 10 dias para o seu cumprimento.

**12.º DISTRITO — JACAREPAGUÁ**

Autos de multa:  
 N.º 128 — Companhia Imobiliária Fluminense S. A. representada pelo Sr. Diretor Gumerindo Nobre Fernandes — Estrada do Rio Grande número 746, por infração do art. 73 do Decreto n.º 6.000, de 1 de janeiro de 1937. — Cr\$ 300,00.  
 N.º 129 — Eduardo Mota — Rua Namur, n.º 96, por infração do artigo 73 do Decreto n.º 6.000, de 1 de julho de 1937 — Cr\$ 300,00.  
 N.º 130 — Gilberto Lima — Rua Francisco s/n.º — lote 12, em frente ao n.º 477 — Cr\$ 300,00, por infração do art. 73 do Decreto n.º 6.000, de 1 de julho de 1937.  
 N.º 131 — Abel Pimenta de Oliveira — Rua Altuba, por infração do art. 73 do Decreto n.º 6.000 de 1 de julho de 1937 — Cr\$ 300,00.  
 N.º 132 — D. Zulmira Mandarino — Rua Comendador Pinto n.º 37, por infração do art. 73 do Decreto número 6.000, de 1 de julho de 1937 — Cr\$ 300,00.  
 N.º 133 — Abel Pinto de Oliveira — Rua Apiaçás, n.º 60, por infração do art. 73 do Decreto n.º 6.000, de 1 de julho de 1937 — Cr\$ 200,00.  
 N.º 134 — Alcira Goulart de Barros, representada pelo seu procurador, Dercio de Bastos Coimbra, por infração do art. 337 do Decreto número 6.000, de 1 de julho de 1937 — Rua Ana Teles n.º 165 — Cr\$ 50,00.  
 N.º 135 — Manuel Pinto — Rua Amalia Franco, junto e antes do número 108 — por infração do art. 732 do Decreto n.º 6.000, de 1 de julho de 1937 — Cr\$ 200,00.  
 N.º 136 — José Domingues dos Santos — Rua Florianópolis, n.º 156 — por infração do art. 73 do Decreto número 6.000, de 1 de julho de 1937 — Cr\$ 300,00.  
 N.º 137 — Eulina Portugal de Brito — Rua Marechal Bevilacqua n.º 85 — Cr\$ 300,00, por infração do art. 73 do Decreto n.º 6.000, de 1 de julho de 1937.  
 N.º 138 — Brasilino Ferreira — Av. Geremário Dantas, n.º 459 — por infração do art. 73 do Decreto número 6.000, de 1 de julho de 1937 — Cr\$ 300,00.  
 N.º 139 — Isnar Jacob Andl — Av. da Taquara n.º 168 — por infração do art. 4.º, § 1.º do Decreto n.º 385, de 4 de fevereiro de 1903 — Cr\$ 500,00.  
 N.º 140 — Agostinho Correia Marques — Estrada do Tindiba, n.º 872 — por infração do art. 4.º, § 1.º do Decreto n.º 385, de 4 de fevereiro de 1903 — Cr\$ 500,00.  
 N.º 141 — Salvador João — Rua Cândido Benício n.º 1.013 — por infração do art. 4.º, § 1.º do Decreto n.º 385, de 4 de fevereiro de 1903 — Cr\$ 500,00.  
 N.º 142 — Avelino Gonçalves Rego — Av. da Taquara, n.º 161 — por infração do art. 4.º, § 1.º do Decreto n.º 385, de 4 de fevereiro de 1903 — Cr\$ 500,00.  
 N.º 143 — Eduardo Mota — Rua Namur, n.º 96 — por infração do artigo 4.º, § 1.º do Decreto n.º 385, de 4 de fevereiro de 1903 — Cr\$ 500,00.  
 N.º 144 — José da Rocha — Rua Luís Beltrão, n.º 641 — por infração do art. 4.º, § 1.º do Decreto n.º 385, de 4 de fevereiro de 1903 — Cr\$ 500,00.  
 N.º 145 — D. Maria da Glória de Sá Freire Dantas — Rua Cândido Benício n.º 211 — por infração do art. 4.º, § 1.º do Decreto n.º 385, de 4 de fevereiro de 1903 — Cr\$ 500,00.  
 Edital:  
 D. Maria Odila Fernandes, para no prazo de 10 dias, cumprir a intimação n.º 7 — Talão 182, de 2-3-946, para canalizar as águas servidas do prédio de sua propriedade à Rua Luís Beltrão, n.º 356, requerendo para isso a necessária licença, sob pena de multa de Cr\$ 500,00.

**15.º DISTRITO — SANTA CRUZ**

Autos de flagrante:  
 N.º 019 — pref. 158; lavrado contra o Circo São Luís — representado por Luís Brasil Fróis, instalado à Rua D. Pedro I — junto e depois do n.º 56,

por ter sem licença, colocado uma taboleta-anúncio, em frente do gradil da E. F. C. B., na via pública, esquina das Ruas Álvaro Alberto e Felipe Cardoso.

N.º 020 — pref. 158, lavrado contra a firma E. Vertullo, proprietário do Cinema Santa Cruz, localizado no prédio n.º 28, da Rua Felipe Cardoso, por ter sem licença colocado uma taboleta-anúncio em frente do gradil da E. F. C. B., na via pública, esquina das Ruas Álvaro Alberto e Felipe Cardoso.

N.º 021 — pref. 158, lavrado contra a Companhia Construtora Técnica "Kotoca" S. A., com sede à Avenida Erasmo Braga n.º 20, sobre-loja, por ter iniciado sem o necessário alvará de licença para localização, um escritório comercial, no n.º 54, da Rua Lodes Moura.

**Edital:**

Ordenando a Sociedade Brasileira de Açougues, à Estrada Vitor Dumas, em Santa Cruz, o fechamento imediato do negócio de "curral de Suínos", explorado comercialmente naquêlê local sem o respectivo e necessário alvará de licença para localização, sob pena de ser o citado negócio interdito com o auxílio da força pública. (Proc. n.º 8.254-46 — D-IL).

**Serviço de Fiscalização de Inflamáveis**

3.º F. S.

Despachos e exigências:  
 Proc. 10.284-46 — Empresa Editora do jornal "O Globo" — Rua S. Luís Gonzaga n.º 619 — Cumpra o despacho de 25-7-1946.  
 Proc. n.º 11.887-46 — Manuel Rodrigues, Segundo — Av. Mem de Sá n.º 103;  
 Proc. n.º 11.888-46 — João Carvalho da Silva — Rua Visconde do Rio Branco n.º 12;  
 Proc. 11.944-46 — Silvino Lourenço Salgado — Rua General Pedra número 197;  
 Proc. n.º 11.896-46 — Alexios Rachid Azen — Rua do Núncio n.º 53;  
 Proc. n.º 11.900-46 — José Guedes — Rua Cintra n.º 20;  
 Proc. n.º 11.885-46 — Bernardino & Esposito — Rua Santana n.º 111;  
 Proc. n.º 11.884-46 — Manuel Carneiro — Rua Teodoro da Silva n.º 515;  
 Proc. n.º 11.952-46 — Ind. Farmacêutica "Orthos" Ltda. — Rua do Riachuelo n.º 410;  
 Proc. n.º 11.934-46 — José Joaquim de Sousa — Largo da Pechá s/n.º. — Cobre-se a taxa de patente.  
 Proc. n.º 11.923-46 — Luciano Martins — Estrada da Taquara n.º 125, Jacarepaguá. — Compareça para esclarecimentos.

**SECRETARIA GERAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**Serviço de Expediente**

Boletim n.º 182

Expediente de 21 de setembro de 1946

**INSTRUÇÕES N.º 6**

*Regulam os atos de designação e remoção dos membros do magistério primário do Distrito Federal, e dão outras providências*

**I — DA DESIGNAÇÃO**

Art. 1.º A designação de professor de curso primário extranumerário mensalista ou efetivo, será feita mediante portaria expedida pelo Diretor do D. E. P., obedecidos os critérios determinados nas presentes Instruções.

*Do professor de curso primário extranumerário mensalista, diplomado por Escola Normal da Prefeitura do Distrito Federal*

Art. 2.º A primeira designação de professor de curso primário extranumerário mensalista, diplomado por escola normal da Prefeitura do Distrito Federal será feita, obrigatoriamente, para a 1.ª zona (zona rural), onde fará estágio pelo prazo mínimo de dois anos.

§ 1.º O professor antes da designação, será chamado para escolher, escola, dentre aquelas em que haja vaga, de acordo com a classificação, por pontos, obtida em curso de escola normal da Prefeitura do Distrito Federal.

§ 2.º O professor que não atender à referida chamada, no dia e hora marcada, perderá o direito de preferência na escolha.

Art. 3.º A designação de professor por término de licença será feita para a mesma escola onde tiver interrompido o exercício.

§ 1.º Se a licença exceder de três meses e, por isso, tiver sido preenchida a vaga, o professor será designado para outra escola da mesma zona onde haja vaga.

§ 2.º A designação após licença pelo art. 159 do Decreto-lei número 3.770, de 28 de outubro de 1941, será feita de acordo com o art. 15 das presentes Instruções.

*Do professor de curso primário efetivo*

Art. 4.º A primeira designação do professor recém-nomeado será feita, também, obrigatoriamente, para a 1.ª zona, quando o mesmo não tiver completado o respectivo período de estágio de dois anos.

§ 1.º No caso de já haver completado o estágio da 1.ª zona, o professor poderá ser designado, ainda, para escola desta zona, de acordo com as necessidades do ensino ou, obrigatoriamente, para escola da 2.ª zona, em que haja vaga.

§ 2.º O Professor que já houver completado os estágios da 1.ª e da 2.ª zonas adquire o direito de poder ser designado para escola de qualquer zona, atendidas sempre, as necessidades do ensino e obedecido o critério estabelecido no art. 5.º das presentes Instruções.

Art. 5.º Para a designação será observado o critério de tempo de exercício, contando-se, a favor do professor, três pontos por dia de serviço na 1.ª zona, dois pontos na 2.ª zona e um ponto na 3.ª zona, tendo preferência, no caso de empate, sucessivamente:

- 1) o professor de melhor classificação obtida em escola normal da Prefeitura do Distrito Federal;
- 2) o de maior número de filhos até 12 anos;
- 3) o que residir mais próximo da escola.

§ 1.º A apuração do tempo líquido de exercício, para efeito do que dispõe este artigo, será considerada até 31 de dezembro do ano que preceder ao da designação.

§ 2.º A apuração do tempo líquido de exercício será considerada até o trimestre anterior ao mês da designação, logo que o D. E. P. esteja habilitado a realizá-la.

Art. 6.º A designação do professor por término de licença será feita para a mesma escola onde tenha interrompido o exercício.

§ 1.º Se a licença exceder de 3 meses e, por isso, tiver sido preenchida a vaga que havia deixado o professor será designado para qualquer escola do mesmo distrito, preferentemente, ou da mesma zona.

§ 2.º No caso de não existir vaga em escola da mesma zona em que tenha exercício, o professor será designado, em caráter provisório, para qualquer escola onde haja vaga, atendidas as conveniências do ensino.

§ 3.º A designação após licença pelo art. 159 será feita de acordo com o disposto no art. 15 das presentes Instruções.

**II — DA REMOÇÃO**

Art. 7.º A remoção do professor do curso primário, extranumerário mensalista ou efetivo, será feita por meio de portaria expedida pelo Diretor do D. E. P., obedecidos os critérios determinados pelas presentes Instruções.

Parágrafo único. As remoções dentro de cada distrito serão feitas pelo respectivo chefe educacional e homologadas pelo Diretor do D. E. P., obedecidos, também, os critérios determinados pelas presentes Instruções.

Art. 8.º A remoção poderá ser feita a pedido do interessado ou "ex-officio".

§ 1.º A remoção a pedido só será tomada em consideração quando solicitada na época própria — 1.ª quinzena de dezembro.

§ 2.º A remoção ex-officio, durante o ano, só poderá justificar-se por necessidade imperiosa do ensino e será resolvida pelo Diretor do DEP, por iniciativa própria, ouvido o Chefe do D.E., ou por proposta deste, devidamente fundamentada.

*Do professor de curso primário extranumerário-mensalista, diplomado por escola normal da Prefeitura do Distrito Federal*

Art. 9.º O professor de curso primário extranumerário-mensalista, diplomado por escola normal da Prefeitura do Distrito Federal, que já tiver concluído o período de dois anos de estágio na 1.ª zona, adquire o direito de poder ser removido, a pedido ou ex-officio, para a 2.ª zona, atendidas sempre, porém, as necessidades do ensino e obedecido o critério de classificação, por pontos, de acordo com o art. 5.º

Art. 10.º O professor que já tiver concluído o período de 4 anos de estágio na 1.ª zona, adquire o direito de poder ser removido para escola de qualquer zona, atendidas sempre as necessidades do ensino e obedecido o mesmo critério de classificação a que se refere o art. 5.º

Art. 11.º O professor que já tiver concluído o estágio de dois anos na 1.ª zona e de três na 2.ª zona, adquire o direito de poder ser removido nas condições indicadas no artigo anterior.

*Do professor de curso primário, efetivo, nomeado a partir de 1946*

Art. 12.º O professor de curso primário, efetivo, nomeado a partir de 1946, que já tiver concluído o período de dois anos de estágio na 1.ª zona, adquire o direito de ser removido, a pedido ou ex-officio, para escola da 2.ª zona, atendidas sempre, entretanto, as necessidades do ensino e obedecido o critério de classificação a que se refere o art. 5.º das presentes Instruções, excetuada do mesmo a parte relativa a empate.

§ 1.º Em caso de empate entre um professor efetivo e um professor extranumerário-mensalista, terá preferência o primeiro.

§ 2.º Quando se verificar empate entre professores efetivos, terá preferência, sucessivamente:

- 1 — o que tiver mais pontos atribuídos pelo exercício na 1.ª zona;
- 2 — o que tiver mais pontos na 2.ª zona;
- 3 — o que tiver mais filhos menores de 12 anos;
- 4 — o de residência mais próxima à escola.

Art. 13.º O professor que já tiver concluído o período de 4 anos de estágio na 1.ª zona ou de 2 anos na 1.ª zona e de 3 anos na 2.ª zona poderá ser removido para escola de qualquer distrito educacional, atendidas sempre, porém, as necessidades do ensino,

e obedecido o mesmo critério de classificação por pontos a que se refere o artigo anterior, inclusive nos casos de empate.

*Do professor de curso primário, nomeado anteriormente de 1946*

Art. 14. O professor de curso primário nomeado anteriormente de 1946 poderá ser removido, a pedido ou ex-officio, para qualquer escola onde haja vaga, atendidas sempre as necessidades do ensino e obedecidos, também, os critérios a que se refere o art. 12 e seus parágrafos.

#### III — DOS CASOS DECORRENTES DE LICENÇAS

*Da professora que reassume o exercício após licença pelo art. 159, do Decreto-lei n.º 3.770, de 28-10-1941*

Art. 15. A professora que reassume o exercício após licença pelo art. 159 do Decreto-lei n.º 3.770, de 28-10-1941, será concedido um período de empenho de 9 meses, contados da data do nascimento da criança, destinado a facilitar a amamentação.

Art. 16. A designação, após a licença, será feita em caráter provisório, para a escola mais próxima à residência da professora, ou para outra de acesso rápido e fácil, em que haja vaga, mesmo tenha sido deixado por professor licenciado.

Parágrafo único. No caso de não haver vaga nas condições deste artigo, a professora será designada para escola mais próxima, sendo aí aproveitada em substituições eventuais ou outros serviços escolares, a juízo do diretor da escola.

Art. 17. Se, durante o período de amparo, ocorrer vaga em escola do mesmo distrito educacional, mais próxima de sua residência ou de acesso rápido e fácil, a professora sem turma poderá ser removida provisoriamente, pelo chefe do distrito educacional, a fim de atender às necessidades do ensino.

Art. 18. Quando se verificar o caso de existir na escola professora sem turma não amparada nos termos do art. 15 destas Instruções, poderá ser ela removida, provisoriamente, dentro do mesmo distrito educacional, pelo respectivo chefe, a fim de ceder lugar à que se encontrar na situação de amparo, respeitadas as normas que regem as remoções de professores em situação especial.

Art. 19. Escola alguma poderá ter mais de dois professores sem turma, amparados nos termos do art. 15 ou não, excetuados os que estiverem em função de subdiretor ou de secretário.

Art. 20. Findo o período de amparo, a professora será removida para a escola onde tinha exercício antes da última licença pelo art. 159, se ainda existir vaga.

§ 1.º No caso de não existir vaga, a professora de que trata este artigo será removida para outra escola do mesmo distrito ou da mesma zona, se estiver fazendo estágio na 1.ª ou na 2.ª zona.

§ 2.º No caso de não existir vaga na mesma zona onde se encontrava, a professora que teve terminado o período de amparo poderá ser removida, provisoriamente, para escola de outra zona, onde aguardará oportunidade para voltar à primitiva situação.

*Do professor que reassume exercício após licença que não a do art. 159 do Decreto-lei n.º 3.770, de 28 de outubro de 1941*

Art. 21. O professor que reassume exercício após licença que não a do art. 159 do Decreto-lei n.º 3.770, de 28-10-1941, será atendido, de um modo geral, pelo disposto no capítulo das presentes instruções relativo às designações.

§ 1.º Em casos excepcionais, oficialmente comprovados, o professor poderá ser designado para escola onde haja vaga, e de zona diferente daquela em que tinha exercício, em caráter provisório, pelo período de tempo necessário à adaptação ou con-

lescença especial, determinado pelo laudo médico oficial.

§ 2.º Findo o período de concessão, o professor será removido para a escola em que tinha exercício no ato da licença.

#### IV — DOS CASOS DE PROFESSORES EM SITUAÇÃO ESPECIAL

Art. 22. O professor que tiver laudo médico oficial que comprove estar impossibilitado, definitivamente, para o trabalho em turma, será mantido em função "extra-classe" e, oportunamente, readaptado de acordo com o artigo 72 do Decreto-lei n.º 3.770, de 28 de outubro de 1941.

§ 1.º A circunstância de ser mantido em função extra-classe não isenta o professor, admitido como extranumerário mensalista ou nomeado a partir de 1946, da obrigação de fazer estágio nas 1.ª e 2.ª zonas, e de ser designado e removido de acordo com os critérios determinados nas presentes instruções.

§ 2.º Poderá exceptuar-se das obrigações contidas no parágrafo anterior o professor em função extra-classe cujo laudo médico indique impossibilidade ou inconveniência na utilização dos meios normais de transporte, sem que tal situação exima o professor dos onus legais.

§ 3.º A aplicação do critério aludido no § 1.º deste artigo fica condicionada à existência, no máximo, de dois professores sem turma em cada escola.

Art. 23. O professor que, na data das presentes instruções, encontrar-se em função extra-classe sem, entretanto, ser portador de laudo médico oficial que, explicitamente, determine o seu caso, será encaminhado pelo Diretor do D.E.P. à autoridade competente, a fim de que fique esclarecido e respeitada a sua situação.

Art. 24. O professor em função extra-classe terá exercício, de preferência, em sede de distrito educacional ou em escola primária.

Parágrafo único. O professor em função extra-classe em exercício em escola será incumbido do trabalho de secretaria, podendo, eventualmente, substituir professores que faltem, a juízo do diretor do estabelecimento e considerada a situação especial definida no respectivo laudo médico.

Art. 25. Para a distribuição de professores em função extra-classe será obedecido o seguinte processamento:

1 — relacionamento anual, feito na primeira quinzena de janeiro, com referência à situação existente em 31 de dezembro do ano anterior;

2 — classificação dos professores em função extra-classe, de acordo com o critério determinado no art. 5.º;

3 — distribuição inicial dos professores pelas sedes dos distritos educacionais, na base de um professor por grupo de cinco escolas, aproveitada, no cálculo, a fração igual ou superior a meio, respeitado o mínimo de dois professores por sede distrital e de acordo com a indicação do chefe do distrito;

4 — distribuição dos professores restantes, pelos distritos educacionais, obedecido o critério proporcional ao número de turmas (total de turmas do D.E.P.: total de professores em função extra-classe :: número de turmas do distrito educacional: x);

5 — distribuição pelas escolas dos professores reservados a cada distrito educacional, obedecido o critério de proporcionalidade com o número de cada uma (total de turmas do D.E.: total de professores extra-classe do referido distrito :: número de turmas de cada escola: x).

#### V — DO EXERCÍCIO EM ESCOLAS DE TRÊS TURNOS

Art. 26. O professor de curso primário, extranumerário ou efetivo, qualquer que seja o seu tempo de serviço, é obrigado ao máximo de vinte e duas e meia horas de trabalho semanal.

Parágrafo único. — O professor em exercício em escola de três turnos poderá ser obrigado a trabalho adicional além do turno normal, caso em que será atribuída uma gratificação.

Art. 27. Sempre que se verificar vaga de professor em escola de três turnos e não houver possibilidade de seu imediato preenchimento por professores sem turma do mesmo distrito ou de outro, o diretor da escola convidará, inicialmente, professores do mesmo estabelecimento, a fim de obter o serviço adicional voluntário, em turno e meio ou em dois turnos.

§ 1.º — No caso de não se verificar oferecimento para o serviço adicional, o diretor da escola apresentará ao chefe do distrito proposta devidamente fundamentada, para designação, em caráter provisório, do professor que deva realizá-lo, escolhido dentre os professores em exercício na escola em que tiver ocorrido a vaga.

Art. 28. Quando se verificar vaga de professor em escola de dois turnos e não houver possibilidade de preenchimento imediato, o diretor do estabelecimento proporá ao chefe do D. E. a colocação de algumas turmas no regime de três turnos, em caráter provisório, situação em que será aplicado o disposto no artigo anterior e seus parágrafos.

#### VI — DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29. O professor de curso primário, extranumerário ou efetivo terá, obrigatoriamente, exercício em escola primária ou em função específica do magistério, excetuados os afastamentos previstos na legislação em vigor.

Art. 30. Os casos de professores que se ausentam do Distrito Federal para acompanhar os cônjuges, em comissão oficial, no interior do país, ou estrangeiro, serão regulados pela lei (artigo 168 do Decreto-lei n.º 3.770, de 28 de Outubro de 1941).

Art. 31. O professor que se apresentar ao D. E. P. por término de trabalho em outro departamento, serviço ou estabelecimento autônomo, será designado para escolas onde haja vaga, respeitadas as condições estabelecidas nestas Instruções, no art. 5.º e nos que se referem à obrigatoriedade do serviço nas 1.ª e 2.ª zonas.

Parágrafo único. No caso da designação ter de fazer-se durante o ano e as vagas existentes não se enquadrarem com os direitos e as obrigações do professor, será este designado, provisoriamente, para qualquer escola em que haja vaga, onde permanecerá até o período regular das remoções.

Art. 32. Cada turma de escola primária ou de jardim de infância não poderá ter mais de um professor exceptuado o caso de turma que se encontrar em estabelecimento sob o regime de três turnos, e com professor em serviço adicional.

Art. 33. Não haverá turma com número de alunos inferior à lotação da respectiva sala de aula, ressalvados os casos dos limites máximos previstos e verificada a possibilidade ou não de fusão de turmas, dentro da mesma escola, ou em escolas do mesmo distrito.

Art. 34. A designação e a remoção de diretor de escola, de técnico de educação e de chefe de distrito serão oportunamente reguladas.

Art. 35. Os critérios estabelecidos nas presentes instruções serão oportunamente aperfeiçoados, por meio de instruções complementares, com o intuito de serem melhor atendidos os interessados do ensino e do professor.

Art. 36. Os casos omissos nas presentes instruções serão resolvidos pelo Diretor do D. E. P. ouvidos os chefes de distritos educacionais e dentro das normas de justiça e equidade.  
Em 6 de Setembro de 1946. — *Flora-vanti di Piero*, Secretário Geral de Educação e Cultura.

## Departamento de Educação Primária

Expediente de 20 de setembro de 1946

Boletim n.º 149

### ATOS DO SR. DIRETOR

#### Designações:

DoDs professores de curso primário: Maria Nazareth Santiago Sampaio, matrícula n.º 26.211, para a escola 1-14 "Venezuela" núcleo n.º 8.373 (por término de licença de 75 dias).

Reneé Cabral Velho Santos, matrícula n.º 27.871, para a escola 18-13 "Nicaragua" núcleo n.º 7.336 (por término de licença de 22 dias).

#### Remoções:

Dos serventes: Valdir Moraes Portugal, matrícula n.º 22.476, da Sede do 11.º Distrito Educacional núcleo n.º 7.358 para a Sede do Segundo Distrito Educacional núcleo n.º 4.336.

Joaquim Gonzaga de Oliveira, matrícula n.º 8.166, da Sede do Segundo Distrito Educacional núcleo número 4.336 para a Sede do 11.º Distrito Educacional núcleo n.º 7.358.

### Ensino Particular

#### DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Lani Brandariz Winter. — Prossiga-se com o processo.

Exigências a satisfazer: Antônio Malinconico, Eliete Braga e João Fernandes da Cruz — Compareçam para esclarecimentos.

#### ORDEM DE SERVIÇO N.º 54

Srs. Chefes de Distritos Educacionais:

Tenho o prazer em comunicar-vos que, em prosseguimento ao programa de projeções sonoro-recreativas oferecido pelo Serviço Cultural Informativo dos Estados Unidos, por intermédio do Setor Cinema Escolar do Serviço de Divulgação, deverão ser feitas projeções nas escolas abaixo discriminadas.

Solicito vossas providências junto às mesmas escolas no sentido de serem convenientemente preparados os locais em que deverão atuar os operadores.

Dia 23, segunda-feira  
1.º turno — Escola 7-3 — Estácio de Sá.

2.º turno — Escola 8-3 — Pereira Passos.

Dia 24, terça-feira  
1.º turno — Escola 2-4 — Joaquim Nabuco.

2.º turno — Escola 3-4 — México.

Dia 25, quarta-feira  
1.º turno — Escola 4-4 — Francisco Mendes Viana.

2.º turno — Escola 7-4 — Olavo Bilac.

Dia 27, sexta-feira  
1.º turno — Escola 6-4 — Pedro Ernesto.

2.º turno — Escola 9-4 — Júlio de Castilhos.

Distrito Federal, 19 de setembro de 1946. — *Milton Lourenço de Oliveira* — Diretor do D. E. P.

## Departamento de Educação Técnico-Profissional

Expediente de 20 de setembro de 1946

Boletim n.º 140

#### Apresentação:

Do Professor de curso técnico, classe G, interino, Ortência de Sousa Ribeiro, matrícula n.º 52.630.

### ATOS DO SR. DIRETOR

#### Designações:

Do Professor de curso técnico, classe G, interino, Ortência de Sousa Ribeiro, matrícula n.º 52.630, para exercício na E. T. Rivadávia Correa, núcleo n.º 1.260.

#### Despachos:

Henrique de Oliveira, Paulo Alberto Cabana, Osmar Nestor Gomes. — Autorizo, devendo, os reque-

rentes legalizarem suas situações em época oportuna.

José Mendes da Silva. — Autorizo a apostila.  
Clodegando Soares Marinho, Henrique de Oliveira. — Registre-se provisoriamente.

Valdemar de Oliveira Gama. — Arquite-se.

Eliza Leopoldina Rasmusen Brasil — Arquite-se em face das informações

**Serviço de Correspondência**

**EXIGÊNCIA DO SR. CHEFE**

Euclides Lopes de Sousa, Alvaro Machado, Rejane Bezerra Nogueira. — Compareçam os requerentes.

**Departamento de Educação Complementar**

**ORDEM DE SERVIÇO N.º 22**

A PROMULGAÇÃO DA NOVA CONSTITUIÇÃO Dada a grande relevância da promulgação da nova Carta Magna Brasileira, a 18 do corrente, devem os educandos da Municipalidade ser cientificados da expressão cívica des-

se acontecimento, cuja significação será explicada pelos professores às respectivas turmas.

Também como uma demonstração de júbilo das novas gerações, recomenda o Serviço de Educação Cívica e de Intercâmbio Escolar que cada uma das nossas escolas redija uma mensagem de congratulações aos Constituintes de 1946, cuja obra vem dar ao Brasil novas e maiores possibilidades de engrandecimento, sob a égide da Lei ora emanada desses dignos mandatários da soberania popular.

Todas as Escolas e C. C. I. que tenham por patronos nomes dos constituintes de 1931, quando foi feita a Primeira Constituição Republicana, deverão realizar uma comemoração especial, exaltando esses grandes vultos da Democracia Nacional.

As mensagens acima referidas serão enviadas com a possível urgência à sede do Serviço de Educação Cívica e de Intercâmbio Escolar, que remeterá a cada um dos constituintes um dos trabalhos recebidos.

Distrito Federal, 20 de setembro de 1946. — Pedro Poppe Gyrao — Diretor.

ACÓRDÃO N.º 17.679

**SECRETARIA GERAL DE FINANÇAS**

**Serviço de Expediente**

Expediente de 21 de setembro de 1946 Boletim n.º 189

**DESPACHOS DO SR. SECRETARIO GERAL**

Dia 19 de setembro de 1946

N.º 8.517 — Emílio Gottschalk. — Restitua-se, em termos, de acordo com os pareceres, observado o disposto no Decreto n.º 8.438-46.

N.º 8.519 — Francisco Santos Fernandes. — Restitua-se, em termos, tendo em vista os pareceres, observando-se o disposto no Decreto número 8.438, de 1946.

N.º 9.250 — Luis Antônio de Almeida. — Restitua-se, em termos, tendo em vista o parecer do DCF, observando-se o disposto no Decreto número 8.438 de 1946.

Dia 20

N.º 8.872 — Maria Pires da Fonseca. — Nada há que providenciar. Arquite-se.

**ATOS DO SR. SECRETARIO GERAL**

Designação:

Pela portaria n.º 205, datada de 20 do corrente, do Sr. Secretário Geral de Finanças, foi designado o Oficial Administrativo Padrão L, matrícula n.º 4.966, Luis Soares dos Santos Nobre, para ter exercício no Departamento da Renda Imobiliária.

**Departamento da Renda Imobiliária**

Expediente de 19 de setembro de 1946

**DESPACHOS DO SR. DIRETOR**

Processos diversos:

N.º 16.957-46 — Cia. Predial — Rua das Saffras Lts. 428-427. — Proceda-se nos termos da proposta do Sr. Chefe do 1-RI, de 16-9-46.

N.º 19.811-46 — Leopoldina de Almeida Santos — Rua Agenor Moreira n.º 71, apts. 101-201 e 301. — Proceda-se de acordo com o parecer do Sr. Chefe do 1-RI, de 16-9-46 e inclua-se o prédio, a partir de junho, do exercício corrente, com o V. T. de Cr\$ 28.200,00, assim discriminado:

|           |          |
|-----------|----------|
| Apts.:    | Cr\$     |
| 101 ..... | 9.000,00 |
| 201 ..... | 9.600,00 |
| 301 ..... | 9.600,00 |

N.º 15.712-46 — Jacob Ellan — Rua Barão da Laguna n.º 4 e 12. — Certifique-se em termos.

N.º 33.294-46 — Paulo Barthel — Rua Citiso Lt. 9. — Transfira-se, não havendo débito, a inscrição n.º 528.737, retificando-se o V. T. para Cr\$ 200.000,00, no exercício corrente.

N.º 33.662-46 — Evelina Jackson e outra (Espólio) — Av. N. S. de Copacabana Jt. e Dep. do número 1.045. — Inscreva-se a faixa de terreno, a partir do exercício de 1919 na forma proposta pela C. I. P., em 16 de setembro de 1946.

Imponho ao proprietário a multa de Cr\$ 1.124,70 nos termos do art. 54, letra b, do Decreto-lei n.º 157, de 31 de dezembro de 1937.

N.º 25.132-46 — Antonina Augusto Ferrari — Rua Arquias Cordeiro n.º 954. — Retifique-se o V. T. da inscrição n.º 139.366 para Cr\$ 4.560,00, a partir de 1947.

N.º 24.996-46 — Câmilo Dávila Alvarez — Av. de Santa Cruz n.ºs 416 e 416-A. — Retifique-se o V. T. do imóvel para Cr\$ 19.800,00, a partir de novembro de 1945, assim discriminado:

|                 |               |
|-----------------|---------------|
| N.º 416 .....   | Cr\$ 7.800,00 |
| N.º 416-A ..... | 12.000,00     |

Imponho ao proprietário a multa de Cr\$ 1.124,70, nos termos do art. 54, letra b, do Decreto-lei n.º 157, de 31 de dezembro de 1937.

N.º 23.597-46 — Gregório Correia de Sousa — Rua Angelina n.º 72. — Transfira-se, não havendo débito, a inscrição n.º 322.046, observado o parecer da C. I. P., de 17-9-46.

N.º 27.411-46 — Abraão da Fonseca — Av. Automóvel Clube Lt. 1.008. — Transfira-se, não havendo débito, a inscrição n.º 863.245, retificando-se as dimensões na forma proposta e o V. T. para Cr\$ 15.000,00, no exercício corrente.

N.º 26.015-46 — Indalecio Vergara Vasquez — Rua Gonçalves Lêdo n.º 101. — Retifique-se o V. T. para Cr\$ 26.050,00, a partir do exercício de 1947, assim discriminado:

|                |               |
|----------------|---------------|
| Sobrado .....  | Cr\$ 9.000,00 |
| 1.ª loja ..... | 12.730,00     |
| 2.ª loja ..... | 2.400,00      |
| 3.ª loja ..... | 1.920,00      |

N.º 26.688-46 — Maria Jacinta Pimentel Valadão — Rua Sete de Setembro n.º 178. — Retifique-se o V. T. do imóvel para Cr\$ 28.390,00, a partir do exercício de 1947, assim discriminado:

|               |                |
|---------------|----------------|
| Sobrado ..... | Cr\$ 12.000,00 |
| Loja .....    | 16.390,00      |

N.º 31.011-45 — Elisa de Abreu Jorge — Rua Frei Fabiano n.º 1. — Certifique-se em termos, fazendo-se constar da certidão que a mesma não supre a satisfação de quaisquer exigências de legalização da construção, formuladas ou a formular pelo Departamento de Fiscalização ou pela repartição técnica competente da Secretaria Geral de Viação e Obras

N.º 33.651-46 — Jorge Bechara e outro — Av. Suburbana n.º 9.506 C/8. — Inclua-se o prédio, como benfeitoria, a partir de setembro do exercício corrente, com o V. T. de Cr\$ 10.800,00.

N.º 3.840-46 — Pedro Ferreira — Rua Bamborê n.º 232. — Inclua-se o prédio, a partir do exercício de 1945, com o V. T. de Cr\$ 6.000,00.

Imponho ao proprietário a multa de Cr\$ 144,00, nos termos do art. 54, letra b, do Decreto-lei n.º 157, de 31 de dezembro de 1937.

N.º 28.647-46 — Hildebrando Santana — Rau Itapiru n.º 126, fundos. — Inscreva-se o terreno desmembrado da inscrição n.º 301.536 a partir do exercício de 1945, na forma proposta pela C. I. P., em 16-9-46.

Imponho ao proprietário a multa de Cr\$ 187,20, nos termos do art. 54, letra b, do Decreto-lei n.º 157, de 31 de dezembro de 1937.

N.º 21.117-46 — Isabel Giraud de Carvalho — Av. Aparício Borges. — Indeferido, por falta de amparo legal.

N.º 23.908-46 — Otávio Rodrigues Ribeiro — Rua Itapiru n.º 278. — Retifique-se o V. T. para Cr\$ 6.600,00, em 1947.

N.º 23.909-46 — Júlio Rumjanet — Rua Itapiru n.º 268. — Retifique-se o V. T. para Cr\$ 12.000,00, em 1947.

N.º 33.130-46 — Raimundo Florentino dos Santos — Rua Carneiro de Rocha n.º 113. — Transfira-se, não havendo débito, a inscrição n.º 857.075, cancelando-se a mesma, a partir de junho do exercício corrente.

N.º 33.252-46 — Edgar Freire da Costa Santos — Rua Anani Lt. 24, Qd. 21. — Transfira-se, não havendo débito, a inscrição n.º 815.355, retificando-se o V. T. para Cr\$ 16.500,00 em 1947.

N.º 33.294-46 — Paulo Barthel — Rua Citiso Lt. 9. — Transfira-se, não havendo débito, a inscrição n.º 528.737, retificando-se o V. T. para Cr\$ 200.000,00, no exercício corrente.

N.º 33.662-46 — Evelina Jackson e outra (Espólio) — Av. N. S. de Copacabana Jt. e Dep. do número 1.045. — Inscreva-se a faixa de terreno, a partir do exercício de 1919 na forma proposta pela C. I. P., em 16 de setembro de 1946.

Imponho ao proprietário a multa de Cr\$ 1.124,70 nos termos do art. 54, letra b, do Decreto-lei n.º 157, de 31 de dezembro de 1937.

N.º 25.132-46 — Antonina Augusto Ferrari — Rua Arquias Cordeiro n.º 954. — Retifique-se o V. T. da inscrição n.º 139.366 para Cr\$ 4.560,00, a partir de 1947.

N.º 24.996-46 — Câmilo Dávila Alvarez — Av. de Santa Cruz n.ºs 416 e 416-A. — Retifique-se o V. T. do imóvel para Cr\$ 19.800,00, a partir de novembro de 1945, assim discriminado:

|                 |               |
|-----------------|---------------|
| N.º 416 .....   | Cr\$ 7.800,00 |
| N.º 416-A ..... | 12.000,00     |

Imponho ao proprietário a multa de Cr\$ 1.124,70, nos termos do art. 54, letra b, do Decreto-lei n.º 157, de 31 de dezembro de 1937.

N.º 23.597-46 — Gregório Correia de Sousa — Rua Angelina n.º 72. — Transfira-se, não havendo débito, a inscrição n.º 322.046, observado o parecer da C. I. P., de 17-9-46.

N.º 27.411-46 — Abraão da Fonseca — Av. Automóvel Clube Lt. 1.008. — Transfira-se, não havendo débito, a inscrição n.º 863.245, retificando-se as dimensões na forma proposta e o V. T. para Cr\$ 15.000,00, no exercício corrente.

N.º 26.015-46 — Indalecio Vergara Vasquez — Rua Gonçalves Lêdo n.º 101. — Retifique-se o V. T. para Cr\$ 26.050,00, a partir do exercício de 1947, assim discriminado:

|                |               |
|----------------|---------------|
| Sobrado .....  | Cr\$ 9.000,00 |
| 1.ª loja ..... | 12.730,00     |
| 2.ª loja ..... | 2.400,00      |
| 3.ª loja ..... | 1.920,00      |

N.º 26.688-46 — Maria Jacinta Pimentel Valadão — Rua Sete de Setembro n.º 178. — Retifique-se o V. T. do imóvel para Cr\$ 28.390,00, a partir do exercício de 1947, assim discriminado:

|               |                |
|---------------|----------------|
| Sobrado ..... | Cr\$ 12.000,00 |
| Loja .....    | 16.390,00      |

N.º 31.011-45 — Elisa de Abreu Jorge — Rua Frei Fabiano n.º 1. — Certifique-se em termos, fazendo-se constar da certidão que a mesma não supre a satisfação de quaisquer exigências de legalização da construção, formuladas ou a formular pelo Departamento de Fiscalização ou pela repartição técnica competente da Secretaria Geral de Viação e Obras

N.º 33.651-46 — Jorge Bechara e outro — Av. Suburbana n.º 9.506 C/8. — Inclua-se o prédio, como benfeitoria, a partir de setembro do exercício corrente, com o V. T. de Cr\$ 10.800,00.

N.º 3.840-46 — Pedro Ferreira — Rua Bamborê n.º 232. — Inclua-se o prédio, a partir do exercício de 1945, com o V. T. de Cr\$ 6.000,00.

Imponho ao proprietário a multa de Cr\$ 144,00, nos termos do art. 54, letra b, do Decreto-lei n.º 157, de 31 de dezembro de 1937.

N.º 28.647-46 — Hildebrando Santana — Rau Itapiru n.º 126, fundos. — Inscreva-se o terreno desmembrado da inscrição n.º 301.536 a partir do exercício de 1945, na forma proposta pela C. I. P., em 16-9-46.

Imponho ao proprietário a multa de Cr\$ 187,20, nos termos do art. 54, letra b, do Decreto-lei n.º 157, de 31 de dezembro de 1937.

N.º 21.117-46 — Isabel Giraud de Carvalho — Av. Aparício Borges. — Indeferido, por falta de amparo legal.

N.º 23.908-46 — Otávio Rodrigues Ribeiro — Rua Itapiru n.º 278. — Retifique-se o V. T. para Cr\$ 6.600,00, em 1947.

N.º 23.909-46 — Júlio Rumjanet — Rua Itapiru n.º 268. — Retifique-se o V. T. para Cr\$ 12.000,00, em 1947.

N.º 33.130-46 — Raimundo Florentino dos Santos — Rua Carneiro de Rocha n.º 113. — Transfira-se, não havendo débito, a inscrição n.º 857.075, cancelando-se a mesma, a partir de junho do exercício corrente.

N.º 33.252-46 — Edgar Freire da Costa Santos — Rua Anani Lt. 24, Qd. 21. — Transfira-se, não havendo débito, a inscrição n.º 815.355, retificando-se o V. T. para Cr\$ 16.500,00 em 1947.

Transfira-se, não havendo débito, a inscrição 858.725, retificando-se o v.t. para Cr\$ 160.000,00, em 1947.

N.º 26.017-46 — Lavínio Spilborghs Guimaraes, Rua Mocuri n.º 121. — Proceda-se na forma do parecer de 16-9-46, da C.I.P.

N.º 26.826-46 — Antônio Pinto dos Santos, Rua Jaguarema n.º 14-A. — Certifique-se em termos, fazendo-se constar da certidão que a mesma não supre a satisfação de quaisquer exigências de legalização da construção, formuladas ou a formular pelo Departamento de Fiscalização ou pela repartição técnica competente da Secretaria Geral de Viação e Obras.

N.º 34.659-46 — Inocêncio Cícero dos Santos, Rua Tôrres Homem, 656, casa 12. — Certifique-se em termos.

N.º 33.660-46 — Jorge Bechara e outro, Avenida Suburbana n.º 9.506, casa I. — Inclua-se o prédio, a partir de setembro do exercício corrente, como benfeitoria, com o v.t. de Cr\$ 10.800,00.

N.º 11.981-46 — Maria Carolina Resse de Gouveia, Avenida N. S. de Copacabana. — Unifiquem-se as inscrições 147.688 e 206.878, a partir do exercício corrente, taxando-se pelo imposto territorial com o v.t. de Cr\$ 2.687.000,00.

N.º 28.615-46 — Otília dos Anjos da Silva, Rua Cisne de Faria n.º 164. — Inclua-se o prédio, como benfeitoria, a partir do exercício de 1945 com o v.t. de Cr\$ 2.760,00, exonerando-se do imposto territorial nos termos do art. 54, letra b, do Decreto-lei 157, de 31-12-37. Imponho ao proprietário a multa de Cr\$ 44,20, nos termos do art. 54, letra b, do Decreto-lei 157, de 31-12-37.

N.º 31.057-46 — Ester da Costa Lima, Rua Pedro n.º 43. — Transfira-se, não havendo débito, a inscrição 523.155, retificando-se o v.t. para Cr\$ 90.000,00, no exercício corrente.

N.º 28.083-46 — José Antônio de Sá, Estrada do Macaco s/n. — Proceda-se de acordo.

N.º 28.499-46 — João Leite Brandão, Rua Azambuja. — Inscreva-se o terreno, a partir de setembro de 1937, observada a forma proposta pela C.P.I., em 16-9-46.

N.º 28.797-46 — Manuel Xavier Alves de Matos, Rua A, lote 95, quadra 5. — Transfira-se, não havendo débito, a inscrição 876.854 na forma proposta pela C.I.P. em 16-9-46.

N.º 27.453-47 — Joaquim Alberto de Sousa Barreto, Estrada dos Três Rios n.º 1.080. — Transfira-se, não havendo débito, a inscrição número 818.929, retificando-se o v.t. para Cr\$ 80.000,00, a partir do exercício corrente.

N.º 27.842-46 — Cia. Predial, Rua das Ametistas, lote 808. — Retifique-se os característicos da inscrição territorial.

proposta territorial 815.622, na forma proposta, mantendo-se o v.t. de Cr\$ 5.800,00.

N.º 32.190-45 — Aristeu Teixeira Bastos, — Glebas "P" e "P". — Proceda-se na forma proposta pela C.I.P.

N.º 29.310-46 — Armando Faccini, Rua Sapê n.º 363. — Certifique-se em termos, fazendo-se constar da certidão que a mesma não supre a satisfação de quaisquer exigências de legalização da construção, formuladas ou a formular pelo Departamento de Fiscalização ou pela repartição técnica competente da Secretaria Geral de Viação e Obras.

N.º 30.163-46 — Antônio de Oliveira, Estrada de Santa Cruz, 5.153-A. — Certifique-se em termos, fazendo-se constar da certidão que a mesma não supre a satisfação de quaisquer exigências de legalização da construção, formuladas ou a formular pelo Departamento de Fiscalização ou pela repartição técnica competente da Secretaria Geral de Viação e Obras.

N.º 30.422-46 — João Odon de Sousa Filho, Estrada da Água Branca ns. 1.772 e 1.778. — Certifique-se em termos, fazendo-se constar da

certidão que a mesma não supra a satisfação de quaisquer exigências de legalização da construção formuladas ou a formular pelo Departamento de Fiscalização ou pela repartição técnica competente da Secretaria Geral de Viação e Obras.

N.º 31.027-46 — Margarida de Sabóia Borba e outra. — Certifique-se em termos, fazendo-se constar da certidão que a mesma não supra a satisfação de quaisquer exigências de legalização da construção formuladas ou a formular pelo Departamento de Fiscalização ou pela repartição técnica competente da Secretaria Geral de Viação e Obras.

N.º 31.076-46 — Tadia da Costa Viegas, Travessa Cascavel s/n. — Certifique-se em termos, fazendo-se constar da certidão que a mesma não supra a satisfação de quaisquer exigências de legalização da construção formuladas ou a formular pelo Departamento de Fiscalização ou pela repartição técnica competente da Secretaria Geral de Viação e Obras.

N.º 32.492-46 — João Gomes Neto, Rua Sebastião de Carvalho n.º 77. — Certifique-se em termos fazendo-se constar da certidão que a mesma não supra a satisfação de quaisquer exigências de legalização da construção formuladas ou a formular pelo Departamento de Fiscalização ou pela repartição técnica competente da Secretaria Geral de Viação e Obras.

N.º 33.632-46 — Jorge Bechara e outro, Avenida Suburbana n.º 9.506, casa VII. — Inclua-se o prédio, como benfeitoria, a partir de setembro do exercício corrente com o v.t. de Cr\$ 10.800,00.

N.º 19.525-46 — Luíza Babo de Andrade, Rua General Caldwell n.º 246. — Proceda-se na forma proposta pela C.I.P., em 17-9-46.

N.º 33.633-46 — Jorge Bechara e outro, Avenida Suburbana n.º 9.506, casa VI. — Inclua-se o prédio, como benfeitoria, a partir de setembro do exercício corrente com o v.t. de Cr\$ 10.800,00.

N.º 33.654-46 — Jorge Bechara e outro, Avenida Suburbana n.º 9.506, casa V. — Inclua-se o prédio, como benfeitoria, a partir de setembro do exercício corrente, com o v.t. de Cr\$ 10.800,00.

N.º 33.655-46 — Jorge Bechara e outro, Avenida Suburbana n.º 9.506, casa IV. — Inclua-se o prédio, como benfeitoria, a partir de setembro do exercício corrente, com o v.t. de Cr\$ 10.800,00.

N.º 33.656-46 — Jorge Bechara e outro, Avenida Suburbana n.º 9.506, casa II. — Inclua-se o prédio, como benfeitoria, a partir de setembro do exercício corrente, com o v.t. de Cr\$ 10.800,00.

N.º 34.223-46 — Aziz Camila. — Certifique-se em termos.

N.º 34.279-46 — Anibal Laudelino Borges, Rua Venceslau n.º 310. — Certifique-se em termos.

N.º 34.813-46 — Germano Kierchubel Filho. — Certifique-se em termos.

N.º 36.348-45 — Paulo da Rocha Gomes (Espólio), Rua Taquatinga, lote 503. — Proceda-se de acordo com o parecer de 16-9-46, do Sr. chefe do I. R. I.

N.º 35.153-45 — Cia. Textil Alliança Industrial, Rua Carolina Machado, quadra III e outras, lote 1 e outros (Cidade Jardim Maria Tereza). — Proceda-se na forma do parecer de 17-9-46, do Sr. Chefe do I. R. I.

N.º 39.105-45 — João A. Martins Tomada, Rua das Marrecas n.º 27. — Retifique-se o v.t. do imóvel para Cr\$ 19.800,00, a partir do exercício corrente.

N.º 34.161-46 — Nagib Reis, Estrada do Realengo n.º 166. — Certifique-se em termos, fazendo-se constar da certidão que a mesma não supra a satisfação de quaisquer exigências de legalização da construção formuladas ou a formular pelo Departamento de Fiscalização ou pela repar-

tição técnica competente da Secretaria Geral de Viação e Obras.

N.º 33.732-46 — Nestor Soares Amorim da Cruz, Rua São Paulo n.º 82. — Certifique-se em termos.

N.º 32.320-46 — IPASE — Rua Inhanduí n.º 43. — Retifique-se o v.t. para Cr\$ 3.600,00, em 1947.

N.º 32.319-46 — IPASE — Rua Inhanduí n.º 49. — Retifique-se o v.t. para Cr\$ 3.600,00, em 1947.

N.º 32.318-46 — IPASE — Rua Inhanduí n.º 55. — Retifique-se o v.t. para Cr\$ 3.600,00, em 1947.

N.º 32.317-46 — IPASE — Rua Inhanduí n.º 61. — Retifique-se o v.t. para Cr\$ 3.600,00, em 1947.

N.º 32.316-46 — IPASE — Rua Inhanduí n.º 79. — Retifique-se o v.t. para Cr\$ 3.600,00, em 1947.

N.º 32.315-46 — IPASE — Rua Inhanduí n.º 85. — Retifique-se o v.t. para Cr\$ 3.600,00, em 1947.

N.º 32.304-46 — IPASE — Rua Inhanduí n.º 159. — Retifique-se o v.t. para Cr\$ 3.600,00, em 1947.

N.º 23.924-46 — Aparício Lordelo, Rua Itapirú n.º 310. — Retifique-se o v.t. para Cr\$ 4.800,00, em 1947.

N.º 23.944-46 — Manuel Marques Costa Braga, Rua Almirante Cockrane n.º 220, casa 3. — Retifique-se o v.t. para Cr\$ 3.600,00, a partir de 1943.

N.º 23.928-46 — Bernardo Rodrigues Pacheco, Rua Eduardo Prado, 11. — Retifique-se o v.t. para Cr\$ 4.800,00, em 1947.

N.º 23.922-46 — Helena Bund, Rua Itapirú n.º 238. — Retifique-se o v.t. para Cr\$ 8.400,00, em 1947.

N.º 32.525-46 — Boruch Szerman, Rua Itaúba, lado par entre os números 338 e 364. — Transfira-se, não havendo débito, a inscrição 833.315, retificando-se o v.t. para Cr\$ 20.000,00, em 1947.

N.º 25.598-46 — Francisco Antônio dos Santos Venâncio, Avenida Suburbana n.º 8.000, casa 18. — Retifique-se o v.t. da inscrição 251.384 para Cr\$ 6.720,00, a partir de julho de 1943. Imponho ao proprietário a multa de Cr\$ 322,40, nos termos do artigo 54, letra b, do Decreto-lei n.º 157, de 31-12-937.

N.º 23.474-46 — Anibal Ferreira, Rua Jacobá n.º 32. — Retifique-se o v.t. do imóvel para Cr\$ 4.620,00, a partir do exercício de 1942, assim discriminado:

|                          |               |
|--------------------------|---------------|
| Terreo de frente .....   | Cr\$ 3.120,00 |
| Dependência fundos ..... | 1.560,00      |

Imponho ao proprietário a multa de Cr\$ 281,00, nos termos do art. 54, letra b, do Decreto-lei n.º 157, de 31-12-937.

N.º 26.836-46 — Indústria Limitada, Rua Santos Rodrigues, lote 22. — Inscreva-se o terreno, desmembrado da inscrição número 881.639, a partir de novembro de 1945, na forma proposta pela C.I.P., em 16-9-46. Imponho ao proprietário a multa de Cr\$ 693,00, nos termos do art. 54, letra b, do Decreto-lei n.º 157, de 31-12-937.

N.º 30.211-46 — Manuel José de Moraes Filho, Rua das Camélias, 98. — Certifique-se em termos, fazendo-se constar da certidão que a mesma não supra a satisfação de quaisquer exigências de legalização da construção, formuladas ou a formular pelo Departamento de Fiscalização ou pela repartição técnica competente da Secretaria Geral de Viação e Obras.

N.º 31.023-46 — Charles Allen Barton e outro, Rua Prudente de Moraes n.º 668. — Certifique-se em termos.

N.º 30.373-46 — Luiz Gonzaga Portugal, Avenida Ataúfu de Paiva número 1.321, antigo 263. — Certifique-se em termos.

N.º 26.694-46 — Hermínia Valadão de Noronha e outros, Rua da Conceição n.º 113. — Retifique-se o v.t. do imóvel para Cr\$ 4.150,00, a partir do exercício de 1947.

N.º 33.650-46 — Jorge Bechara e outro, Avenida Suburbana n.º 9.506, casa IX. — Inclua-se o prédio, a

partir de setembro do exercício corrente, com o v.t. de Cr\$ 10.800,00, como benfeitoria.

N.º 31.772-46 — José Peixoto Filho, Rua Parimá n.º 28. — Inclua-se o prédio, a partir de setembro do exercício corrente, com o v.t. de Cr\$ 5.040,00.

N.º 31.854-46 — Severino Pessoa de Araújo — Rua Jorge Coelho, 414. — Inclua-se o prédio, a partir de agosto de 1945, com o V. T. de Cr\$ 5.400,00.

Imponho ao proprietário a multa de Cr\$ 64,80, nos termos do art. 54, letra b, do Decreto-lei n.º 157, de 31 de dezembro de 1937.

N.º 33.630-46 — Jorge Bechara e outro — Avenida Suburbana, 9.506, casa XXIX. — Inclua-se o prédio como benfeitoria, a partir de setembro do exercício corrente, com o V. T. de Cr\$ 10.800,00.

N.º 29.708-46 — Francisca Teixeira Simões — Avenida Passos, 111. — Retifique-se o V. T. do imóvel para Cr\$ 86.780,00 a partir do exercício de 1947, assim discriminado:

|                 |                |
|-----------------|----------------|
| Sobrado .....   | Cr\$ 38.180,00 |
| Loja .....      | 42.000,00      |
| 1.ª porta ..... | 4.800,00       |
| 2.ª porta ..... | 1.800,00       |

N.º 33.631-46 — Jorge Bechara e outro — Avenida Suburbana, 9.506, casa XXVIII. — Inclua-se o prédio, como benfeitoria, a partir de setembro do exercício corrente, com o V. T. de Cr\$ 10.800,00.

N.º 33.632-46 — Jorge Bechara e outro — Avenida Suburbana, 9.506, casa XXVIII. — Inclua-se o prédio, como benfeitoria, a partir de setembro do exercício corrente, com o V. T. de Cr\$ 10.800,00.

N.º 33.633-46 — Jorge Bechara e outro — Avenida Suburbana, 9.506, casa XXV. — Inclua-se o prédio, como benfeitoria, a partir de setembro do exercício corrente, com o V. T. de Cr\$ 10.800,00.

N.º 33.634-46 — Jorge Bechara e outro — Avenida Suburbana, 9.506, casa XXVI. — Inclua-se o prédio, como benfeitoria, a partir de setembro do exercício corrente, com o V. T. de Cr\$ 10.800,00.

N.º 24.087-46 — Juraci Scarso Pinto Bravo — Rua Fernandes Figueira n.º 41. — Retifique-se o V. T. para Cr\$ 11.280,00 em 1947.

N.º 32.406-46 — Bernardino Esteves de Almeida — Rua Joaquim Palhares, 112, casa 33. — Retifique-se o V. T. para Cr\$ 5.040,00 a partir de 1943.

N.º 32.417-46 — Bernardino Esteves de Almeida — Rua Joaquim Palhares, 122, casa 13. — Retifique-se o V. T. para Cr\$ 4.560,00 a partir de 1943.

N.º 32.415-46 — Bernardino Esteves de Almeida — Rua Joaquim Palhares, 112, casa 15. — Retifique-se o V. T. para Cr\$ 4.560,00 a partir de 1943.

N.º 32.329-46 — IPASE — Rua Inhanduí, 88. — Retifique-se o V. T. para Cr\$ 3.600,00 em 1947.

N.º 32.328-46 — IPASE — Rua Inhanduí, 64. — Retifique-se o V. T. para Cr\$ 3.600,00 em 1947.

N.º 32.327-46 — IPASE — Rua Inhanduí, 72. — Retifique-se o V. T. para Cr\$ 3.600,00 em 1947.

N.º 32.326-46 — IPASE — Rua Inhanduí, 78. — Retifique-se o V. T. para Cr\$ 3.600,00 em 1947.

N.º 32.325-46 — IPASE — Rua Inhanduí, 82. — Retifique-se o V. T. para Cr\$ 3.600,00 em 1947.

N.º 32.324-46 — IPASE — Rua Inhanduí, 96. — Retifique-se o V. T. para Cr\$ 3.600,00 em 1947.

N.º 32.321-46 — IPASE — Rua Inhanduí, 122. — Retifique-se o V. T. para Cr\$ 3.600,00 em 1947.

N.º 33.635-46 — Jorge Bechara e outro — Avenida Suburbana, 9.506, casa XXIV. — Inclua-se o prédio, como benfeitoria, a partir de setembro do exercício corrente, com o V. T. de Cr\$ 10.800,00.

N.º 33.639-46 — Jorge Bechara e outro — Avenida Suburbana, 9.506,

casa XX. — Inclua-se o prédio, como benfeitoria, a partir de setembro do exercício corrente, com o V. T. de Cr\$ 10.800,00.

N.º 33.636-46 — Jorge Bechara e outro — Avenida Suburbana, 9.506, casa XXIII. — Inclua-se o prédio, como benfeitoria, a partir de setembro do exercício corrente, com o V. T. de Cr\$ 10.800,00.

N.º 33.637-46 — Jorge Bechara e outro — Avenida Suburbana, 9.506, casa XXII. — Inclua-se o prédio, como benfeitoria, a partir de setembro do exercício corrente, com o V. T. de Cr\$ 10.800,00.

N.º 33.638-46 — Jorge Bechara e outro — Avenida Suburbana, 9.506, casa XXI. — Inclua-se o prédio, como benfeitoria, a partir de setembro do exercício corrente, com o V. T. de Cr\$ 10.800,00.

N.º 33.640-46 — Jorge Bechara e outro — Avenida Suburbana, 9.506, casa XIX. — Inclua-se o prédio, como benfeitoria, a partir de setembro do exercício corrente, com o V. T. de Cr\$ 10.800,00.

N.º 33.641-46 — Jorge Bechara e outro — Avenida Suburbana, 9.506, casa XVIII. — Inclua-se o prédio, como benfeitoria, a partir de setembro do exercício corrente, com o V. T. de Cr\$ 10.800,00.

N.º 33.642-46 — Jorge Bechara e outro — Avenida Suburbana, 9.506, casa XVII. — Inclua-se o prédio, como benfeitoria, a partir de setembro do exercício corrente, com o V. T. de Cr\$ 10.800,00.

N.º 33.643-46 — Jorge Bechara e outro — Avenida Suburbana, 9.506, casa XVI. — Inclua-se o prédio, como benfeitoria, a partir de setembro do exercício corrente, com o V. T. de Cr\$ 10.800,00.

N.º 33.644-46 — Jorge Bechara e outro — Avenida Suburbana, 9.506, casa XV. — Inclua-se o prédio, a partir de setembro do exercício corrente, como benfeitoria, com o V. T. de Cr\$ 10.800,00.

N.º 33.645-46 — Jorge Bechara e outro — Avenida Suburbana, 9.506, casa XIV. — Inclua-se o prédio, como benfeitoria, a partir de setembro do exercício corrente, com o V. T. de Cr\$ 10.800,00.

N.º 33.646-46 — Jorge Bechara e outro — Avenida Suburbana, 9.506, casa XIII. — Inclua-se o prédio, como benfeitoria, a partir de setembro do exercício corrente, com o V. T. de Cr\$ 10.800,00.

N.º 33.647-46 — Jorge Bechara e outro — Avenida Suburbana, 9.506, casa XII. — Inclua-se o prédio, como benfeitoria, a partir de setembro do exercício corrente, com o V. T. de Cr\$ 10.800,00.

N.º 33.648-46 — Jorge Bechara e outro — Avenida Suburbana, 9.506, casa XI. — Inclua-se o prédio, como benfeitoria, a partir de setembro do exercício corrente, com o V. T. de Cr\$ 10.800,00.

N.º 33.649-46 — Jorge Bechara e outro — Avenida Suburbana, 9.506, casa X. — Inclua-se o prédio, como benfeitoria, a partir de setembro do exercício corrente, com o V. T. de Cr\$ 10.800,00.

N.º 14.036-46 — Alfredo Muniz Peixoto — Rua Lucília, sem número. — Transfira-se, não havendo débito, a inscrição 823.824, na forma proposta pela C. I. P., em 19-9-46.

### Serviço de Controle Técnico

Expediente de 20 de setembro de 1946

#### EXIGÊNCIAS DO SR. CHEFE

Setor "1"

Processos:

N.º 16.058-46 — Valdemar Magalhães da Silva. — Cumpra a exigência de 30-6-1946.

N.º 29.437-46 — Lucinda Delfina de Jesus (Espólio). — Compareça, para esclarecimentos.

N.º 31.043-46 — Mário Bolívar Peixoto de Sá Freire. — Compareça, para esclarecimentos.



N.º 31.885-46 — Manuel de Oliveira Custódio. Rua Costa Lobo, 33 — Não havendo débito transfira-se a inscrição 115.290 para Manuel de Oliveira Custódio.

N.º 34.305-46 — Pompeu de Andrade e outros. Rua Esteves Junior, 78 — Transfira-se não havendo débito a inscrição 313.335 para os nomes de Pompeu de Andrade, Milton Duffles de Andrade, Ruben Duffles de Andrade e Yeda Duffles de Andrade, na proporção de 3/6 para a primeira e 1/6 para cada um dos demais.

N.º 33.409-46 — Vitor Marie Ladvoeat. Estr. do Monteiro, 800 — Não havendo débito transfira-se a inscrição 445.305 para Vitor Marie Ladvoeat.

N.º 31.004-46 — José Vecchia Bertozzi. Rua Isolina, 37 — Não havendo débito transfira-se a emissão 143.728 para o nome de José Vecchia Bertozzi.

N.º 33.867-46 — Dinah Câmara Rangel — Rua Mariz e Barros, 974 — Retifique-se o nome da titular da emissão 213.870 para Dinah Câmara Rangel.

N.º 31.712-46 — Alexandre Cândido P. da Silva, rua Martins Ferreira número 50. — Não havendo débito transfira-se a emissão 131.729 para o nome de Alexandre Cândido Pereira da Silva.

N.º 33.288-46 — Manuel Nevoa Alonso, Praça Anhangá n.º 34. — Não havendo débito transfira-se a emissão 512.007 para o nome de Manuel Nevoa Alonso.

N.º 33.162-46 — Elisa Almeida da Veiga, rua Cinco de Julho n.º 89. — Não havendo débito transfira-se a emissão 116.521 para o nome de Elisa Almeida da Veiga.

N.º 33.268-46 — João Jorge Arman-Esch, rua Coração de Maria n.º 273. — Transfira-se não havendo débito a inscr. 337.241 para o nome de João Jorge Armando Esch.

N.º 33.118-46 — David Bajar, rua João Pinheiro n.º 173. — Não havendo débito transfira-se a emissão 332.782 para o nome de David Bajar.

N.º 33.280-46 — Leopoldina Marques de Oliveira, rua Eimã, lt. 456. — Transfira-se não havendo débito a inscr. 867.539 para o nome de Leopoldina Marques de Oliveira.

N.º 32.524-46 — Josif Rotemberg, rua Clarimundo de Melo n.º 121. — Não havendo débito transfira-se a emissão 216.417 para o nome de Josif Rotemberg.

N.º 31.121-46 — Ana Baird Ferraz, rua Macedo Braga n.º 16. — Transfira-se não havendo débito a inscr. 209.113 para o nome de Ana Baird Ferraz.

N.º 33.743-46 — Joaquim Maria Pereira, rua Estância, lt. 13 qd. 13. — Transfira-se não havendo débito a inscr. 866.334 para o nome de Joaquim Maria Pereira.

N.º 41.248-46 — Alberto Moreira da Silva Vilaca, rua Guiratin n.º 45. — Retifique-se o titular da inscrição número 439.049 para Alberto Moreira da Silva Vilaca.

N.º 33.336-46 — Alexandre de Sousa Távora, Estrada do Pau Ferro número 320. — Não havendo débito transfira-se a inscr. 507.679 para o nome de Alexandre de Sousa Távora.

N.º 31.019-46 — José Luís, rua Domingos de Magalhães n.º 381. — Transfira-se não havendo débito a inscrição n.º 334.881, para o nome de José Luís e retifique-se o número do prédio, p. 381.

N.º 10.223-46 — Altair Vieira Pacheco, rua Conselheiro Zacarias n.º 96, antigo 144. — Transfira-se não havendo débito a inscr. 103.291 para o nome de Altair Vieira Pacheco.

N.º 30.200-46 — Antônio Rodrigues Teixeira, rua Curuzú n.º 72. — Transfira-se não havendo débito a inscrição n.º 395.558 para o nome de Antônio Rodrigues Teixeira, na proporção de 1/2 e na forma proposta.

N.º 23.306-46 — Agostinho Sampaio, rua Jubala n.º 15-A. — Transfira-se não havendo débito a inscr. 509.772 para o nome de Agostinho Sampaio.

N.º 33.725-46 — Maria Tinoco, rua Itapeacu n.º 16. — Transfira-se não

havendo débito a inscr. 440.885 para o nome de Maria Tinoco.

Manuel Ribeiro de Sousa Filho, rua Marquês de Sapucaí n.º 310, casa 9. — Transfira-se não havendo débito a inscr. 521.890 para o nome de Manuel Ribeiro de Sousa Filho.

N.º 14.955-46 — Maria de Lourdes Guimarães Louzada, rua São Clemente n.º 137. — Não havendo débito transfira-se a inscr. 895.390 para Maria de Lourdes Guimarães Louzada.

N.º 33.320-46 — Luís Filardi, rua Emília Guimarães n.º 55. — Não havendo débito transfira-se a inscrição n.º 119.515 para Luís Filardi.

N.º 33.416-46 — João de Matos, rua João Vicente, junto e depois do número 1.045. — Não havendo débito transfira-se a inscr. 819.857 para João de Matos.

N.º 33.030-46 — Manuel Jacinto, rua Itália D'Incau, lotes 29, 31 e 33. — Não havendo débito transfira-se as emissões ns. 893.967, 893.968 e ..... 893.969 para o nome de Manuel Jacinto.

N.º 33.177-46 — Venâncio Avelino dos Anjos, rua Cotinguiba, lote 44 qd. 22. — Transfira-se não havendo débito a inscr. 811.950 para o nome de Venâncio Avelino dos Anjos.

N.º 32.992-46 — Manuel da Cruz Migueis, rua Guarabu n.º 20, casas 1 e 2. — Não havendo débito transfira-se a emissão 148.987 para o nome de Manuel da Cruz Migueis.

N.º 33.300-46 — Bernarda dos Santos Marrocos, rua Ernestina n.º 62. — Não havendo débito transfira-se a emissão 324.926 para o nome de Bernarda dos Santos Marrocos.

N.º 29.100-46 — Vicente Feitosa Ventura, rua Macaiba n.º 217 e outro. — Transfira-se não havendo débito a inscr. 4448.613 e 448.614 para o nome de Vicente Feitosa Ventura.

N.º 31.852-46 — Laudelino Teles de Oliveira Campos, rua Sara n.º 173, antigo 31. — Não havendo débito transfira-se a emissão 338.667 para o nome de Laudelino Teles de Oliveira Campos.

N.º 33.434-46 — Jorge Ferreira Nunes e outros, rua Arquias Cordeiro ns. 155-156-A. — Não havendo débito transfira-se a emissão 303.739 para os nomes de Jorge Ferreira Nunes, Marina Ferreira Nunes e Elsa Nunes Rafael.

N.º 21.105-46 — Samuel Babo, rua Oriente ns. 47 e 48. — Compareça para esclarecimentos.

N.º 34.766-46 — Joaquim da Costa Martins, rua Francisco Otaviano, lote 13. — Pague os débitos de 1941 da inscr. 856.697.

### Serviço de Correspondência

N.º 23.626-46 — Claudino Serafim. — Rua Paulo Eiró, 77. — Junte os comprovantes de pagamento de 1940.

N.º 33.550-46 — Henrique Jacinto Barbosa. — Prq. Marco Aurélio, 6. — Compareça para ciência.

N.º 33.701-46 — M-MS-N do Chefe do 2.º C. F. — Rua Batista Braga, sem número. — Compareça para ciência.

N.º 25.147-46 — Cia. Imobiliária Nacional. — Av. Suburbana, lt. 30 da qd. 45-A. — Compareça para esclarecimentos.

N.º 32.957-46 — Manuel da Cruz, Faria. — Rua Francisco de Medeiros, 219. — Compareça para esclarecimentos.

N.º 3.741-46 — João José Pinto. — Rua Cardoso Júnior, 76-76-A e outros. — Compareça para esclarecimentos.

N.º 32.999-46 — Gastão Elói e outros. — Rua Torres Homem, 633 casa 1 e outras. — Compareça para esclarecimentos.

N.º 33.842-46 — Francisca de Freitas Braga. — Rua da Pavuna, 148. — Junte documento hábil que prove o alegado.

N.º 19.804-46 — Cia. Imobiliária Nacional. — Rua Ferdinando Laboriau, lt. 1 qd. 12. — Compareça para esclarecimentos.

N.º 42.080-45 — Of. 3.691 do R. P. P. — Rua Clarimundo de Melo, 622. — Compareça para esclarecimentos.

N.º 13.262-46 — Cia. F. C. Carioca. — Rua Joaquim Murinho. — Compareça para esclarecimentos.

N.º 26.848-46. — Gastão de Oliveira Guimarães. — Rua Dois de Dezembro, 124 — apt. 502. — Pague o débito existente.

N.º 7.138-46 — João Honorato Izaias. — Rua Aires Casal, 80. — Pague os débitos existentes.

N.º 34.201-46 — Anselmo Alves Lourenço. — Rua Senhor dos Passos, 49. — Pague o débito existente.

N.º 35.546-46 — Teopombo Batista de Meireles. — Rua Gurupema, 18. — Compareça para esclarecimentos.

N.º 31.866-46 — Domingos Alves da Silva. — Rua Otacilio Nunes, 30 — casa 1, 2 e 3. — Pague os débitos existentes.

N.º 33.865-46. — Godofredo Julio de Abreu. — Rua Carandal. — Compareça para esclarecimentos.

N.º 31.913-46. — Alice Borges Gonçalves. — Rua Adriano, 163 — casa 12. — Pague o débito de 1936.

N.º 26.134-45. — José Antônio Pedreira de Magalhães Castro. — Rua Luís Zancheta, lt. 26 qd. 3. — Compareça para esclarecimentos.

N.º 5.043-46. — Francisco Duarte. — Rua Dias Vieira, 101. — Junte o título de propriedade.

N.º 30.160-46. — Manuel Antunes. — Rua das Missões, 334. — Compareça para esclarecimentos.

N.º 30.896-46. — Rosário Atademo Blois e outros. — Rua Simões da Mota, jt. dp. do 29. — Compareça para esclarecimentos.

N.º 33.187-46. — Carolina Ribeiro da Silva Ferreira e outra. — Rua Maria Vargas, 73. — Junte o título de propriedade.

N.º 33.849-46. — Maria Machado Mesquita. — Prq. 15 de novembro, 30. — Pague o débito de 1945.

N.º 33.076-46. — Manuel de Jesus da Cunha Coutinho. — Rua João Pinheiro, 109. — Pague os débitos de 1942 a 1945.

N.º 29.482-46. — Augusto Gomes. — Av. Guilherme Maxwell, 463. — Compareça para esclarecimentos.

N.º 33.168-46. — João de Seixas. — Rua Miranda de Brito, 181. — Compareça para esclarecimentos.

N.º 29.072-46. — Estabelecimentos Químicos Sintecor S. A. — Avenida Merití, lt. 22 da qd. B. — Compareça para esclarecimentos.

N.º 33.001-46. — Miguel Angelo Dantas. — Av. 28 de Setembro, 198. — Compareça para esclarecimentos.

N.º 34.748-46. — Manuel Ferreira de Barros. — Rua Apeiba, 253. — Retifique-se a inscrição 500.921. — quanto ao titular para Manuel Ferreira de Barros.

### DESPACHOS DO SR. CHEFE

Expediente de 19 de setembro de 1946

N.º 35.074-46 — Custódio Américo Pereira de Viveiros. — Rua General Pedra, 10 e 8 casa 1 a 4.

N.º 35.078-46 — Luis Aguirre Horta Barbosa e outra — Rua Conde Baependi, 63.

N.º 35.081-46 — Ivete Correia Alves da Cunha. — Avenida Rainha Elisabeth sem número. — Apresentem uma ficha de inscrição para cada imóvel, devidamente atualizada.

### Departamento da Renda de Licenças

Expediente de 21 de setembro de 1946

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Alberto Guedes da Silva. — Declare se usa motores em sua indústria juntando a respectiva licença em caso afirmativo.

José Maciel da Silva Xavier. — Junte a licença de motores. — Concedo o alvará, sem uso de motores. — Francisco Maia de Oliveira. — Faça prova de habilitação profissional.

### Serviço de Contrôlo Fiscal

1 — RL

#### EXIGÊNCIAS DO SR. CHEFE

N.º 5.637 — Externato N. S. da Piedade — Filial — 7.771 — Probrasil, Soc. Exportadora de Produtos Brasileiros Ltda. — 8.505 — Audálio Ferreira Vasconcelos. — 8.865 — Gomes & Molsés. — 8.961 — José Pinto. — 9.166 — Joaquim Alves Armazém. — 9.318 — Agência Telegráfica Vox Press Ltda. — Concedo a baixa, tendo em vista que o débito existente já foi remetido ao D. C. F.

### Serviço de Correspondência

2 — RL

#### EXIGÊNCIAS DO SR. CHEFE

N.º 5.533 — Santos & Nese. — Pague o débito referente ao mês de julho.

### Departamento de Rendas Diversas

#### Guias de Transmissão de Propriedade

#### DESPACHOS DO SR. DIRETOR

N.º 15.499-46 — Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil — Rua General Venâncio Flores, lotes 2 e 3 — Cobre-se sobre Cr\$.... 41.666,60.

N.º 15.500-46 — Luis Felipe de Sá Favaret — Rua General Venâncio Flores, lote 2 e 3. — Idem.

N.º 15.501-46 — Artur I. de Sousa Filho — Rua General Venâncio Flores, lotes 2 e 3. — Idem.

N.º 15.502-46 — Bianor Baleiro — Rua G. Venâncio Flores, lotes 2 e 3. — Idem.

N.º 15.503-46 — Celso C. de Castro — Rua General Venâncio Flores, lotes 2 e 3 — Idem.

N.º 15.504-46 — Coomercindo Dias Nunes — Rua General Venâncio, lotes 2 e 3. — Idem.

N.º 15.505-46 — Imobiliária Fernandes Ltda. — Rua General Venâncio Flores, lotes 2 e 3 — Idem.

N.º 15.506-46 — Heitor de Lima — Silva — Rua General Venâncio Flores, lotes 2 e 3. — Idem.

N.º 15.507-46 — Edgard Valente — Rua General Venâncio Flores, lotes 2 e 3. — Idem.

N.º 15.508-46 — Nelson Xavier Fernandes — Rua General Venâncio Flores, lotes 2 e 3 — Idem.

N.º 15.509-46 — Raimundo Xavier Fernandes — Rua General Venâncio Flores, lotes 2 e 3. — Idem.

N.º 15.510-46 — Silvio A. dos Santos — Rua General Venâncio Flores, lote 3 — Idem.

N.º 15.511-46 — Durval Barbosa — Rua General Venâncio Flores, lotes 2 e 3. — Idem.

N.º 15.512-46 — Paulo A. dos Santos — Rua General Venâncio Flores lotes 2 e 3 — Cobre-se sobre Cr\$. 41.667,80.

N.º 15.513-46 — Osvaldo Sussekind Rocha — Rua General Venâncio Flores, lotes 2 e 3 — Cobre-se sobre Cr\$ 41.666,60.

N.º 3.776-46 — Phillippe Gebara — Avenida Nossa Senhora de Copacabana n.º 1.141 — Reformo o despacho de 10 de maio de 1946, à vista do que estabelece o art. 9.º do Decreto-lei n.º 9.626, de 22 de agosto de 1946. — Cobre-se sobre Cr\$. 3.000.000,00.

N.º 3.054-46 — Valdemar Pinto da S. Moreira — Rua Almirante Alexandrino — Reformo o despacho de 2 de julho de 1946. — Cobre-se em nome de Valdemar Pinto da Silva Moreira, o imposto de compra e venda sobre Cr\$ 32.000,00, em nome de Ilka de Oliveira, o imposto de compra e venda sobre Cr\$ 28.000,00, o de cessão de promessa de venda sobre Cr\$ 22.600,00 e o de cessão de benfeitoria sobre Cr\$ 43.760,00 em nome de José Ferreira

de Carvalho o imposto de compra e venda sobre Cr\$ 22.000,00, o de cessão promessa de venda sobre Cr\$ 22.000,00 e o de cessão de benfeitoria sobre Cr\$ 8.760,40; ainda em nome de José Ferreira de Carvalho, o imposto de compra e venda sobre Cr\$ 22.000,00, o de cessão de processo de venda sobre Cr\$ 22.000,00 e o de cessão de benfeitoria sobre Cr\$ 8.760,00, e, em nome de Newton Pinto da Silva Moreira, o imposto de compra e venda sobre Cr\$ 22.000,00, o de cessão de promessa de venda sobre Cr\$ 2.000,00 e o de cessão de benfeitoria sobre Cr\$ 8.760,00.  
 N.º 20.092-44 — Cia. Hotéis Palace S.A. — Rua Alvaro Ramos n.º 45 — Retifique-se.

**1 — R. D.**

Expediente de 24 de setembro de 1946

**Exigências:**

N.º 813-46 — Cecília Lisboa Lobo e outro — Rua Barata Ribeiro n.º 496 — Retifique-se a guia por officio quanto ao objeto da renúncia de usufruto.  
 N.º 6.173-45 — Mário da S. Reis — Avenida Nossa Senhora de Copacabana n.º 80 — Declare o valor da cessão efetuada entre Mário da Silveira Reis e Lavinia Rodrigues Chaves.  
 N.º 10.340-46 — Manuel Braz dos Santos — Rua Coronel Leitão, lote 39, quadra 9 — Junte prova da relação contratual entre o dono do terreno e o da benfeitoria.

**SECRETARIA GERAL DE  
 VIAÇÃO E OBRAS**

**Departamento de Obras**

Boletim n.º 168

**ATOS DO SR. DIRETOR**

Dia 20 de setembro de 1946

Apresentação e designação de funcionário:  
 Registrando a apresentação, em 20 do corrente, do Oficial Administrativo, padrão 65, matr. 49.345 — Japi Montenegro de Magalhães. (Of. n.º 2.517, de 20-9-46, do VSAP) e designando-o para ter exercício no 16.º Distrito de Obras.

Comissão de aceitação de Obras: Designando os engenheiros Luís Soares, Armando Carneiro Monteiro e Alvaro Brandão Neves da Rocha para, em comissão, examinarem as obras de calçamento do trecho da Ladeira dos Tabajaras, cuja aceitação provisória é solicitada no processo n.º 312.332-46, e emitir parecer.  
 Transfêrencia de serventuário:  
 Transferindo do 11.º Distrito de Obras para o Serviço de Prédios e Instalações, o Trabalhador, padrão 13, matr. 51.967 — José de Lacerda Turle e do 7.º Distrito de Obras para o Gabinete do Diretor, o Trabalhador, padrão 11, matr. 51.808 — Ataíde de Carvalho.

**Serviço de Estudos e Projetos**

**1 — O. B.**

**DESPACHOS DO SR. ENGENHEIRO CHEFE**

Jozef Albert — Av. Niemeyer, junto e antes do n.º 174 — processo número 308.949-46. — Deferido, pagando os emolumentos na importância de Cr\$. 71,50.  
 Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado — Rua Ferreira de Andrade n.º 99 — processo n.º 200.978-45. — Deferido, pagando os emolumentos na importância de Cr\$ 148,50.  
 Lauro Barbosa Coelho — Rua Borja Reis, esquina de outra — processo número 304.410-46. — Deferido, pagando

N.º 12.716-46 — Sibilla Sloper de Araújo — Rua do Ouvidor n.º 178 — Junte documento relativo a transação.

N.º 14.030-46 — José Alonso Duran — Rua Padre Januário n.º 105 — Junte documento de promessa de compra.

N.º 14.526-46 — Helena Cristina B. Nogueira — Rua Gustavo Sampaio n.º 202, apartamento 203. — Junte declaração da firma construtora indicando qual a importância dispensada na obra até 4 de julho de 1946.

N.º 14.544-46 — Roberto José F. Peixoto — Rua Domingos Ferreira ns. 106 e 106-A — Junte declaração sobre o custo total das obras até o dia 25 de fevereiro p. p.

N.º 14.545-46 — Alvaro M. Costa — Rua Cinquenta e Dois n.º 434.

N.º 14.572-46 — Arlindo Gomes — Caminho do Vale, lote 620 — Junte documento relativo à cessão.

N.º 14.601-46 — Josué M. dos Santos — Rua Bernardo Guimarães — Junte o documento relativo à cessão declarada no rosto da guia.

N.º 14.608-46 — José Antônio Pires (espólio) — Rua 76, lote 29 — Faça prova do pagamento da primeira prestação referente a aquisição do lote de terreno, designado sob n.º 29 da Rua do Governador.

N.º 14.966-46 — Armando T. da Mota — Estrada Rio São Paulo, entre os K. 26 e 27 — Junte documento de cessão entre Osvaldo C. Lima e Armando Teixeira da Mota ou escritura de rescisão entre o primeiro e Casimiro Cardoso.

os emolumentos na importância de Cr\$ 275,00.

Natan Kaufman — Rua Sousa Franco n.º 674 — processo n.º 311.852-46. — Deferido, pagando os emolumentos na importância de Cr\$ 66,00.

José Gomes — Rua Vinte e Quatro, esquina de outra — processo número 312.110-46. — Compareça.

Instituto de Resseguros do Brasil — Estrada do Moimho n.º 135 — processo n.º 312286-46. — Compareça.

**Serviço de Topografia**

**DESPACHOS DO SR. ENGENHEIRO CHEFE**

**4 — O. B.**

N.º 312.952-46 — Hermenias Antônio Rodrigues — Rua Hermengarda número 497. — Junte o alvará de licença e a planta aprovada dos prédios em questão.

**Serviço de Correspondência**

**7 — O. B.**

**DESPACHOS DO SR. CHEFE**

Alvaro Antônio da Cunha — processo 247.520-46.

Miguel Corrêa — processo número 311.971-46, capeando o processo número 313.023-46.

Constantino Pereira Afonso — processo 311.412, de 1946.

Casa São Luís para velhice e outra — processo 312.228-46.

Joana Maria de Moura — processo 312.461-46.

Joel Gelbaum — processo número 313.062-46.

Délio Murcia Amat — processo número 313.269-46.

Mateus Soares Botelho — processo 313.270-46.

Arí José Ribeiro — processo número 313.354-46.

Arí José Ribeiro — processo número 313.355-46.

Manuel José de Moraes Filho — processo 313.338-46.

Avellino Bento de Melo — processo n.º 313.505-46.

**Quinto Distrito de Obras**

**5.º DO**

**DESPACHOS DO SR. ENGENHEIRO CHEFE**

Processo n.º 313.076-46 — Antero Afonso Simões — Avenida Epitácio Pessoa junto e depois do n.º 622. — Defiro, quanto ao conserto do passeio. No que se refere ao muro de frente deve ser solicitada licença do Departamento de Edificações.

**Sétimo Distrito de Obras**

**DESPACHO DO SR. ENGENHEIRO CHEFE**

Processo n.º 313.490-46 — Rua Itacuruçá n.º 41 — Martinho Garcez Filho. — Deferido. Pode consertar o passeio.

**Nono Distrito de Obras**

**DESPACHO DO SR. ENGENHEIRO CHEFE**

Exigência:  
 Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Telefônicos do Distrito Federal — Processo n.º 301.184-42 — Estrada Velha da Pavuna n.º 1.207. — Cumpra o item 5 da cláusula 1.ª e a cláusula 4.ª do termo assinado com a PDF.

**Décimo Primeiro Distrito de Obras**

**PORTARIA N.º 9**

O Chefe do Décimo Primeiro Distrito de Obras, resolve, de conformidade com o art. 227, combinado com o art. 119, parágrafo único, do Decreto n.º 3.770, de 28 de outubro de 1941, suspender por 3 dias, a partir desta data, o serventuário Jovelino da Silva Macedo, trabalhador padrão 11, matrícula n.º 17.984, por indisciplina. Distrito Federal, 17 de setembro de 1946. — Nelson Frota de Andrade Pinto, Chefe do 11-D.O. Mat. 15.806.

**DESPACHOS DO SR. ENGENHEIRO CHEFE**

Maria Falcão do Couto — Rua Fernandez Valdez n.º 60. — Deferido, fornecendo o requerente todo o material necessário à execução do serviço e entregando no depósito do 11-DO, 12 metros de táboas de peroba do Paraná de 0m,30, para indenizar a mão de obra.

Guilherme de Araújo — Rua Major Conrado n.º 400. — Deferido, fornecendo o requerente todo o material necessário à execução do serviço e entregando no depósito do 11-DO, um fecho de molas de aço para Caminhão Ford 1942, para indenizar a mão de obra.

Evaristo de Jesus Couto — Rua Major Conrado n.º 177. — Deferido fornecendo o requerente todo o material necessário à execução do serviço e entregando no depósito do 11-DO, um fecho de molas de aço para Caminhão Ford 1942, para indenizar a mão de obra.

Armino da Fonseca Melo — Rua Leopoldina Régio, esquina da Rua João Silva — Petição n.º 159 de 11-DO. — Deferido, pagando os emolumentos na importância de Cr\$ 22,00.

Avellino Bento de Almeida — Processo n.º 313.164. — Deferido, sendo o passeio de concreto com capa de argamassa de cimento e areia, declividade de 2 % e canalizadas as águas sob os mesmos.

Manuel da Silva Peixoto — Rua Major Conrado ns. 38 e 40.

Zulmira Ramirez de Araújo — Processo n.º 310.913-46 — Rua Major Conrado n.º 366. — Ficam aceitos os rampamentos.

David Mendes — Rua Diomedes Trota, n.º 520. — Deferido, pagando os emolumentos na importância de Cr\$ 11,00.

Herzel Perelman — Petições ns. 175 e 176-46 do 11-DO. — Indeferido.

José de Sousa — Rua Major Conrado n.º 185. — Deferido, fornecendo o requerente todo o material necessário à execução do serviço e entregando no depósito do 11-DO, os materiais constantes da relação anexa a petição n.º 111-46, para indenizar a mão de obra.

Ficam aceitos os rampamentos:  
 Jacinto Pinheiro — Estrada Braz de Pina n.º 1.033.

João Donato — Rua Emilio Zaluar n.º 81.

José Alves Canarinho — Rua Lóbo Júnior n.º 1.031.

Joaquina Alves Barros Marques — Rua Leopoldina Régio n.º 258.

Eduardo Pinto Grijó — Processo número 312.274-46. — Indeferido.

José da Silva Lima — Processo número 309.456-46 — Estrada Braz de Pina n.º 1.009. — Fica aceito o rampamento.

João Kebian — Petição n.º 181-46 — Conceda-se 60 dias

Cândida da Silva — Traça Belmonte n.º 21. — Deferido, sendo o passeio de concreto com capa de argamassa de cimento e areia, declividade de 2 % e canalizadas as águas pluviais sob e mesmo.

**Departamento de Habitação Popular**

**5 — H. P.**

**DESPACHOS DO SR. ENGENHEIRO CHEFE**

Passe-se alvará, pagos os selos:

Processos:

N.º 101.138-46 — Rua "52" n.º 176 — Joaquim Teixeira Lopes.

N.º 102.880-45 — Rua Ibiapava n.º 15 e 17 — Djalmá Onofre Vicente Espósito.

Prorrogação de prazo:

N.º 77.481-39 — Rua Uarumã número 123 — José Euclides Gomes — Até 31-12-46.

N.º 1.153 — Rua Aiuruca n. 139 — Sebastiana Pereira da Costa — Até 20-8-47.

N.º 1.017-41 — Rua "17" n.º 127 — Bedito Sabino dos Santos — Até 23-7-46.

N.º 100.715-43 — Rua Japuanga n.º 101 — Eunápio Franco — Até 16-6 de 1947.

N.º 101.295-43 — Rua Latino Coelho n.º 94 — Sílvia Teixeira Ferreira — Até 11-9-47.

N.º 101.913-43 — Avenida Meriti n.º 1.591 — Antônio Lopes de Sousa — Até 29-8-47.

Habite-se definitivo:

N.º 100.228-44 — Rua Engenheiro Coriolano n.º 10 — Georgina Martins de Magalhães — Início em 17-3-44 — Penha.

N.º 102.008-44 — Rua "M" n.º 337 — Antônio Joaquim de Abreu — (Início em 3-11-44) — Penha.

N.º 100.846-46 — Rua "18" n.º 86 — Cia. Geral de Habitação e Terrenos — (Início em 8-7-46) — Ilha do Governador.

N.º 100.597-46 — Avenida Paranaquã n.º 1.150 — Euclísio Guimarães — (Início em 10-4-46) — Ilha do Governador.

Indeferido:

N.º 101.902-45 — Estrada do Dondé n.º 67 — João Vilas Boas — Não pode habitar, legalize a garage.

Exigências a satisfazer:

N.º 100.413-45 — Rua Comendador Siqueira n.º 710 — Jorge Gonçalves da Silva — Complete os selos.

N.º 101.422-44 — Rua "L" n.º 145 — João Assunção — Requeira prorrogação da licença.

N.º 100.857-45 — Rua Setenta e um n.º 58 — Cia. Geral de Habitação e Terrenos — Compareça.

Indeferido:

N.º 101.902-45 — Estrada do Dondé n.º 67 — João Vilas Boas — Não pode habitar, legalize a garage.

Exigências a satisfazer:

N.º 100.413-45 — Rua Comendador Siqueira n.º 710 — Jorge Gonçalves da Silva — Complete os selos.

N.º 101.422-44 — Rua "L" n.º 145 — João Assunção — Requeira prorrogação da licença.

N.º 100.857-45 — Rua Setenta e um n.º 58 — Cia. Geral de Habitação e Terrenos — Compareça.

**Departamento de Edificações**

Expediente de 19 de setembro de 1946 Boletim n.º 129

**ATOS DO SR. DIRETOR**

Ordem de serviço:  
 Recomenda economia no consumo de material. — Pedindo aos Sr. Che-

tes de Distritos e Serviços, que recomendem aos servidores toda a economia possível no que diz respeito ao emprego de material, dada a dificuldade em que se encontra o 7-ED para atender aos pedidos de material de expediente que lhe são feitos, em consequência de exiguidade orçamentária para tal fim destinado ao DED.

**Autorização de responsabilidade:**  
a) Comunicando que, de acordo com o despacho do Sr. Diretor exarado no proc. n.º 244.816-46, foi autorizado ao profissional Jorge Malheiros Braga, — cart. profissional n.º 2.477-D, a se responsabilizar pelas obras da firma "Comabra Construtora Malheiros Braga Ltda.", com escritório na Avenida Erasmo Braga n.º 28, 4.º andar sala 403.

b) Comunicando que, de acordo com o despacho do Sr. Diretor exarado no proc. n.º 246.497-46, foi autorizado ao profissional Rafael Guilherme Moussatché, — cart. n.º 3.374-D, a se responsabilizar pelas obras da firma "Siao" Sociedade Industrial Administradora e Construtora Limitada", com escritório na Avenida Erasmo Braga, 28, 8.º andar, sala 604.

#### Cessação de responsabilidade:

Comunicando que, de acordo com o despacho do Sr. Diretor, exarado no proc. n.º 243.676-46, foi autorizada a cessação da responsabilidade do profissional — Nabor Foster, — carteira n.º 3.633-D, como responsável pelas obras da firma "José Maria de Rezende Martins", com escritório na rua México n.º 168 sala 503.

#### Cessação de penalidade:

a) Comunicando que, em virtude de terem apresentado, para registro, os respectivos impostos, tiveram cassada a penalidade os profissionais abaixo:  
Alberto Rafael Matera, Francisco Ferreira Pereira, Hélio Lage Uchôa Cavalcanti, Jorge Malheiros Braga, Luis Manuel Vilela, Paulo Eward Nunes Pires, Paulo Ferreira dos Santos.

b) Comunicando que, em virtude de ter pago a multa, pelo proc. n.º 247.729 de 1946, fica cassada a penalidade do profissional — Camilo Martins Dias.

#### DESPACHOS DO SR. DIRETOR

##### Processos:

N.º 332.442-43 — Joaquim da Silva Cardoso & Cia. Ltda. — Indeferido de acordo com o art. 118 do decreto 6.000.

N.º 1.900-46 — Arcanjo & Bastos Ltda. — Manutenção do despacho.

N.º 242.510-46 — J. Batista & Teixeira Ltda. — Deferido a título precário.

N.º 223.407-46 — Joaquim José da Cunha — Reforma do despacho deste Departamento de 27-7-1946, para deferir o pedido em face do Parágrafo único do art. 47 do dec. 6.000.

N.º 209.855-43 — Natanael Damasceno Figueiredo — Prove o que alega na letra C da réplica de 18-3-46.

N.º 230.984-46 — Cia. Progresso Industrial do Brasil — Compareça para esclarecimentos.

N.º 320.610-46 — Empresa Nacional de Habitações Econômicas — Compareça para esclarecimentos.

N.º 348.136-43 — Luis Lúria — Indeferido em face do Dec. 8.500-46.

N.º 304.588-43 — Francisco Luis da Silva Campos e outros — Declare o destino do talão.

N.º 240.828-46 — Joaquim Pinto de Visconcelos — Manutenção do despacho, em face do vulto das obras.

N.º 238.602-46 — Josué Hazan — Manutenção do despacho.

N.º 241.031-46 — Antônio Pedro Camalhão Rocha — Satisfaca o artigo 23 do dec. 6.000.

N.º 237.515-46 — Cia. de Cigarros Sousa Cruz — Deferido em face do art. 21 alínea II do Dec. 6.000.

N.º 242.835-46 — Manuel Moutinho das Neves — Manutenção do despacho.

N.º 429.702-23 — Manuel Pinto — Cancele o art. 135 em face da informação do 6-DF.

### 1-ED

#### DESPACHOS DO SENHOR ENGENHEIRO CHEFE

##### Exigências:

N.º 245.253-46 — Antônio M. N. Sousa. — Compareça.

N.º 245.429-46 — José R. Lázaro. — Cumpra a exigência de 30-8-48.

N.º 221.175-45 — R. Cohen & Cia. — Apresente planta de acordo com o plano de Urbanização.

N.º 222.900-46 — Instituto de A. P. Comerciais. — Atualize o projeto de acordo com o novo gabarito.

N.º 247.393-46 — Francisco T. Cunha. — Junte título.

N.º 247.876-46 — Alberto D. Valente. — Cumpra o art. 38 do Decreto n.º 6.000.

N.º 247.954-46 — Fausto B. Martins. — Cumpra o gabarito.

N.º 205.634-44 — Pedro Luiz Correia & Castro. — Apresente planta de situação, figurando os afastamentos e a profundidade do prédio existente.

N.º 234.637-46 — Bernardino A. Oliveira. — Figure os cantos em curvas com raio de 6.00.

N.º 233.351-46 — Banco Imobiliário Rio-Niterói S. A. — Obedeça no projeto a profundidade máxima estabelecida no zoneamento.

N.º 233.761-46 — Manuel C. Sá. — Indeferido.

N.º 245.680-46 — Augusto C. Lima. — Compareça.

N.º 249.700-46 — Abel R. Filho. — Compareça.

N.º 247.136-46 — Henrique C. Oest. — Compareça.

N.º 229.919-46 — Marcolino A. Sousa. — Não foi cumprida a exigência.

N.º 247.904-46 — Domingos Biten-court. — Junte planta de situação e título.

N.º 248.170-46 — Rafael T. Pio dos Santos. — Compareça.

N.º 217.449-46 — A. Ramalho & Almeida. — Compareça.

N.º 333.328-45 — Edificadora S.A. — Compareça.

N.º 229.972-48 — Armando R. Balci. — Compareça.

N.º 234.052-46 — William Majdani. — Compareça.

N.º 234.328-46 — Rosália Lopes. — Compareça.

N.º 245.003-45 — José O. Sabóia Ribeiro. — Localize o prédio pela Rua Alexandre Ferreira.

N.º 354.922-45 — Salomão Gelman. — Compareça.

N.º 323.003-43 — Salvador Esperança. — Compareça.

N.º 245.347-46 — Paulo Ribeiro Gonçalves. — Compareça.

N.º 247.380-46 — Marcolina P. Sales. — Junte título.

N.º 244.289-45 — Manuel Pereira. — Junte título.

N.º 245.140-46 — Jamil F. Paulo. — Junte título do vendedor.

N.º 244.931-46 — Cia. Haga do Brasil de Gás Acumulado. — Prove a legalidade do desmembramento.

N.º 244.077-46 — Casemiro & Gonçalves. — Junte título.

N.º 244.070-46 — J. Arantes & Cardoso. — Apresente planta de situação, indicando na mesma o logradouro transversal mais próximo.

N.º 244.257-46 — Sociedade Amigos do Brasil. — Promova a aprovação da planta de lotes.

N.º 234.752-46 — Penha Bar e Café Ltda. — Compareça.

N.º 248.095-46 — Ubaldino Gomes. — Junte título do vendedor.

N.º 244.235-46 — Manuel L. Souto. — Junte título.

N.º 244.026-46 — Manuel J. Fernandes. — Junte título.

N.º 244.134-46 — Jorge Freitas Soares. — Complete as cotas do lote e junte título.

N.º 243.065-45 — Israel P. Santos. — Satisfaca a exigência de 3-9-46.

N.º 244.079-46 — Pedro Inácio. — Prove a legalidade do desmembramento.

N.º 249.700-44 — Abel R. Filho. — Compareça.

N.º 244.503-44 — Ana B. Soares. — Compareça.

N.º 238.204-46 — Rosa Schwartz. — Aguarde.

N.º 245.163-46 — Roberto Cerri. — Aguarde.

N.º 243.057-46 — Boris Abramson. — Compareça.

N.º 245.516-46 — Didino G. S. Andréia. — Compareça.

### 3-ED

#### Serviço de Instalações Industriais

#### DESPACHOS DO SENHOR ENGENHEIRO CHEFE

Deferido, pagos os emolumentos:  
Processos:

N.º 207.125 — Fábrica Fenix (Produtos Químicos Ltda). — Deferido, só para a continuação, pagos os emolumentos. 9 licenças o acréscimo não pode ser concedido por ser o mesmo ruído e por estar o local situado em ZR-2.

N.º 245.039 — Automáticos Elétricos Ltda. — Indeferido, por ser a instalação ruidosa e tendo em vista a zona.

N.º 207.459 — Arnaldo & Irmão Ltda. — Deferido, quanto à continuação e ao acréscimo, excetuados cêste a prensa e a traçadeira.

N.º 237.531 — F. Sauer & Filhos Ltda. — Cr\$ 3.210,90.

N.º 209.291 — Mega & Cia. Ltda. — Cr\$ 377,50.

N.º 209.264 — Carlos Laubisch & Hirth. — Cr\$ 1.641,20.

N.º 209.260 — Sociedade Anônima Cottonificio Gávea — Cr\$ 7.608,70.

N.º 209.231 — S. A. Estamparia Colombo — Cr\$ 833,30.

N.º 247.653 — M. Ferreira & Otacilio — Cr\$ 106,20.

N.º 233.163 — A. Galuzi — Cr\$ 55,00.

N.º 201.632 — H. Dantas & Lucílio (deferido, a título precário). — Cr\$ 55,00.

N.º 204.339 — Fábrica de Doces Rute Ltda. — Cr\$ 756,30.

N.º 235.360 — Asmar & Bittar. — Deferido, a título precário — Cr\$ 55,00.

N.º 204.295 — Manuel Ferreira — Cr\$ 63,30.

N.º 242.479 — Júlia Pierre — Cr\$ 77,60.

N.º 209.465 — Laboratórios Silva Araújo Roussel S. A. — Cr\$ 3.843,90.

N.º 208.161 — Fábrica de Feltros e Tecidos "Lua Nova" Ltda. — Cr\$ 942,20.

N.º 237.997 — Nelson Vieira de Sousa. — Deferido, a título precário, pelo prazo de seis meses, pagos os emolumentos — Cr\$ 134,80.

N.º 208.750 — Rôlhas Metálicas (Crown Cork) S. A. — Cr\$ 533,80.

N.º 208.812 — Papelaria Alexandre Ribeiro Ltda. — Cr\$ 446,60.

**Exigências a satisfazer:**  
N.º 201.632 — H. Dantas & Lucílio. — Declare se aceita a licença a título precário e se adapta o contador de pó às operatrizes, de acordo com o despacho desta data do Sr. diretor do Departamento de Edificações.

N.º 209.235 — Vilas Boas. Estabelecimentos Gráficos. — Prove transf. de firma ou apresente "habite-se" da Saúde Pública.

N.º 231.125 — Alvaro Andr. — Compareça para esclarecimentos sobre o compressor de ar e sobre o Tungar.

N.º 209.213 — Cia. Cirrus S. A. — Colete os geradores.

N.º 208.103 — S. A. Industrial de Tubos. — Pague primeiro a continuação em 1945.

N.º 201.129 — Gráfica Mari Ltda. — Deferido, a título precário, pagos os emolumentos devidos.

N.º 203.842 — Antônio Manuel Ribeiro. — Indeferido, por ser a instalação ruidosa e por ser o local situado em ZR.

N.º 210.000 — Djalma Francisco de Amorim & Irmãos. — Indeferido. A

instalação é ruidosa e a zona é ZR-2. N.º 209.535 — M. da Silva Marques. — Complete a relação de operatrizes existentes.  
N.º 215.770 — Cia. Carioca Industrial. — Colete os geradores, apresente os talões dos maquinistas.

### 4-ED

#### Serviço de Estética Urbana

#### DESPACHOS DO SR. CHEFE

##### Vitrinas:

N.º 2.212-46 — Manuel Pereira de Moraes — Primeiro Distrito. — Deferido.

##### Bambinela:

N.º 2.210-46 — Castro Cabral & Cia. Ltda. — Terceiro Distrito — Deferido.

##### Placas:

N.º 2.213-46 — Moacir Queiroz & Cid. — Sexto Distrito. — Deferido.

##### Tapa-vista:

N.º 2.203-46 — José Coelho de Faria — Décimo Primeiro Distrito.

N.º 2.134-46 — N. Nobrega — Décimo Quarto Distrito. — Deferidos.

##### Leteiros:

N.º 1.967-46 — Cirb S.A. — Primeiro Distrito.

N.º 1.741-46 — Válder de Sousa — Primeiro Distrito.

N.º 2.144-46 — L. J. Martins — Quinto Distrito.

N.º 2.204-46 — Gerson Santos Barros & Cia. Ltda. — Quarto Distrito.

N.º 2.207-46 — Gomes Pereira & Marselle — Primeiro Distrito — Deferidos.

##### Exigências a satisfazer:

N.º 2.209-46 — José Lopes & Lopes — Quarto Distrito (Vitrinas) — Declare a área da loja e de ventilação.

N.º 2.205-46 — Hery Grybaum — Primeiro Distrito (Leteiro) — Corrija a gráfia.

N.º 2.208-46 — Jorge Luis Xavier — 11.º Distrito (Tapa-vista) — Indeferido, por ser contrário a lei.

N.º 2.214-46 — Eduardo Ramalho Gomes — 1.º Distrito (Mostruário) — Compareça.

N.º 2.211-46 — Adriano Fernandes — Primeiro Distrito (Leteiro) — Indique a saliência requerida em janeiro deste ano.

### 7-ED

#### Serviço de Correspondência

#### DESPACHOS DO SR. CHEFE DE SERVIÇO

N.º 247.957-46 — Paulo Arnaldo da Cunha — Rua México n.º 148 — Junte o contrato social.

N.º 242.324-46 — Elisto Lugarinho Filho — Rua Luis Gama n.º 14 — Compareça para ciência.

N.º 241.609-46 — Durval de Meneses — Rua Sete de Setembro n.º 155, 1.º — Compareça para esclarecimento.

N.º 332.162-43 — Cia. Hotel Palace — Avenida Rio Branco n.º 185 e outros — Compareça para esclarecimento.

N.º 242.823-46 — José Borges de Castro — Avenida Erasmo Braga número 28, sala 903 — Compareça para ciência.

N.º 248.354-46 — Gabriel de Queiroz Vieira — Rua Júlio de Castilho n.º 53, apartamento 5, quinto andar, compareça para ciência.

N.º 248.417-46 — Elzi Pizeta e outros (menores) — Rua Marambaia número 155 — Prove o que alega.

N.º 245.865-45 — Bruno Vidigal de Vasconcelos — Rua Tenente Maurício de Medeiros n.º 14, apartamento 302 — Prove com documento hábil qual o código de taxaço da inscrição, no Departamento da Renda de Licença, de número 65.692.

N.º 307.878-46 — Ledri de Azevedo Machado — Rua Idumé n.º 249 — Observe o disposto no artigo 20 do Decreto n.º 4.822 de 30 de maio de 1934, provando qualidade para requerer.

N.º 247.858-46 — Beatriz Rocha Araújo — Rua Sara n.º 36 — Declare certo o número do processo.

N.º 247.768-46 — Manuel Calixto Garcia Lazcano — Declare o nome do logradouro e o número do prédio.

N.º 247.521-46 — José Pinto Teixeira. — Declare o nome do logradouro.

N.º 247.671-46 — Aliría Lopes da Cruz Carneiro Bastos — Declare o nome do logradouro e o número do prédio.

N.º 247.716-46 — Antônio José Pereira das Neves — Rua Marquês de São Vicente n.º 194 — Declare o número do processo e bem assim para que fim se destina a certidão.

N.º 247.797-46 — Guilherme Alves Júnior — Rua Paz de Siqueira número 55 — Declare certo o número do processo.

N.º 238.789-46 — Eurico Teixeira Leite — Laranjeiras — Diga para que fim se destina a certidão.

N.º 233.934-46 — Luís Feliciano de Gurjão Bentes — Rua Senador Dantas n.º 20, salas 1.608 e 1.609 — Apresente prova de quitação do imposto de licença para localização em nome da firma "Bentes & Vasconcelos" uma vez que segundo se afirma na petição de fls. datada de 30 de julho do ano em curso o requerente não mais fará a prova individual.

N.º 203.660-46 — Mitra Arquebispo do Rio de Janeiro — Avenida Paulo de Frontin n.º 558 — Apresente o título de propriedade do imóvel devidamente transcrito no competente Registro.

N.º 312.572-46 — Antônio Olavo de Lima Rodrigues — Rua Padre Miguelino n.º 115 — Certifique-se de acordo com a informação de 16 de setembro de 1946, do 1-ED.

N.º 246.366-46 — Raquel Levi — Rua Barata Ribeiro n.º 280 — Certifique-se de acordo com a informação de 16 de setembro de 1946, 5-DD.

N.º 243.470-46 — Carlos das Neves Vasco — Rua Couto de Magalhães n.º 83-9 — Certifique-se de acordo com a informação de 2 de setembro de 1946, do 6-DD.

N.º 253.820-46 — João Silva — Rua Meira de Vasconcelos n.º 36 — Certifique-se de acordo com a informação de 12 de setembro de 1946, 8-DD.

N.º 311.574-46 — José Antônio Feijó — Rua Ana Neri n.º 416 — Certifique-se de acordo com a informação de 13 de setembro de 1946, do 9-DD.

N.º 247.024-46 — Gastão de Vasconcelos — Rua Conselheiro Galvão número 1.002, apartamentos 101 e outros. — Certifique-se de acordo com a informação de 12 de setembro de 1946, do 10-DD.

N.º 241.380-46 — Gregório Gomes de Aguiar — Rua de S. Cristóvão número 923 e outro — Observe o disposto no art. 2.º do Decreto n.º 4.882, de 30 de maio de 1934, provando qualidade para requerer.

N.º 242.954-46 — Panobra S.A. Engenharia e Comércio — Avenida Mem de Sá ns. 72 e 76. — Deferido, quanto à retificação do nome.

N.º 245.663-46 — Artur Alfredo de Avelar Figueiredo — Rua Silva Rêgo n.º 23, apartamento 101 e outro. — Compareça para esclarecimentos.

O Sr. Chefe do Serviço de Correspondência torna público a quem ingressar possa que foi extraído, em virtude do despacho exarado no processo n.º 247.493-46, em nome de Joaquim Viana Filho, a 2.ª via do título de ascensorista sob n.º 570.

N.º 238.096-46 — Oldemar dos Santos — Rua Pernambuco, junto e depois do n.º 82 — Certifique-se de acordo com a informação de 16 de setembro de 1946, do 9-DD.

N.º 248.635-46 — Banco de Crédito Territorial S.A. — Estrada da Taquara n.º 467 — Declare certo a espécie do logradouro.

N.º 248.703-43 — Alcides Cantano Luz — Declare o nome do logradouro e o número do prédio.

N.º 248.687-46 — Rodrigo Gaspar da Silva Amaral — Declare o nome do logradouro o número do prédio.

N.º 248.691-46 — Luís Fernandes & Cia. — Rua da Candelária n.º 87 — Junie a cartolina correspondente à instalação imóvel.

N.º 248.793-46 — Valente Blohine — Avenida Erasmo Braga n.º 38, 2.º andar, sala 217 — Apresente os retratos 3x4.

N.º 248.716-46 — L. A. Guimarães Cotia — Rua do Retiro n.º 2 — Levante-se a perempção.

N.º 248.723-46 — R. Azulal — Rua da Alfândega n.º 95 — Levante-se a perempção.

N.º 248.731-46 — Antônio Caifa — Rua Ana Neri n.º 416 — Levante-se a perempção. — Retire a certidão, que se acha pronta desde 17 de julho de 1946, mediante recibo, pagando o que devido for.

N.º 244.112-46 — Mesbla Msohária S.A. — Rua Dias de Barros número 61 — Certifique-se de acordo com a informação de 27 de agosto de 1946, do 3-DD.

N.º 244.707-46 — Antônio Pinto de Melo — Rua Grão Pará n.º 42, casa I e II — Certifique-se de acordo com a informação de 12 de setembro de 1946, do 9-DD.

N.º 243.339-46 — Roselia Tavares de Gusmão — Rua do Alto n.º 44, casa XIII — Certifique-se de acordo com a informação de 16 de setembro de 1946, do 9-DD.

N.º 245.732-46 — Adalberto Gonçalves — Avenida Camões n.º 58 — Arquite-se por ter caído em perempção.

N.º 245.658-46 — Ramon Maneiro Currais — Avenida Presidente Vargas n.º 3.646, sobrado. — Arquite-se por ter caído em perempção.

N.º 245.797-46 — Antenor Bruno — Rua Eliseu Visconti n.º 195 — Arquite-se por ter caído em perempção.

N.º 248.789-46 — Valdemar Magalhães Silva — Rua Conselheiro número 980. — Faça assinar o projeto por um profissional devidamente legalizado neste Departamento, em face do artigo 66 do Decreto n.º 6.000, de 1 de julho de 1937.

N.º 243.670-46 — Moisés Azulal, Rua da Alfândega, 95. — Compareça para ciência.

N.º 248.737-46 — Hildaluis Cesar Vanderlei Catanhede, rua Evaristo da Veiga, 47-A, 4.º apartamento 402. — Compareça para esclarecimentos.

N.º 244.816-46 — Jorge Malheiros Braga, Avenida Erasmo Braga, 28, 4.º andar, sala 403. — Compareça para retirar os documentos.

N.º 243.676-46 — Nabor Foster, rua México, 168, 5.º andar, salas 501-503. — Compareça para retirar o documento.

N.º 248.453-46 — João Luis Koch, rua Bento Lisboa, 83-A. — Compareça para esclarecimentos.

N.º 248.727-46 — Edite Demaria Nogueira, rua Prudente de Moraes, 390 casas I e II. — Compareça a este Serviço a fim de prestar esclarecimentos.

N.º 246.743-46 — Moisés Rosenfeld, rua 21 de Abril, 30. — Compareça de acordo com a informação de 5-9-46, do 10-DD.

N.º 244.304-46 — Carlos Salvador Bastos Nogueira, rua Vilela Tavares, 361, casa I a VIII. — Certifique-se de acordo com a informação de 17-9-46 do 9-DD.

N.º 244.368-46 — Manuel da Costa Sá, rua Dias da Cruz, 869. — Certifique-se de acordo com a informação de 17-9-46, do 9-DD.

N.º 245.663-46 — Artur Alfredo de Avelar Figueiredo, rua Silva Rego, 23 apt. 101 e outro. — Certifique-se de acordo com a informação de 16-9-46, do 9-DD.

N.º 246.132-46 — Alfredo Del Cima, rua Lúclia, 44. — Certifique-se de acordo com a informação de 14-9-46, do 14-DD.

N.º 246.058-46 — Jabur & Cia., rua Alexandre Mackenzie, 50. — Arquite-se por ter caído em perempção.

N.º 246.088-46 — Banco do Distrito Federal, rua do Riachuelo, 341 e 349. — Arquite-se por ter caído em perempção.

N.º 246.087-46 — A. Alcindo de Castro, rua São Luís Gonzaga, 178. — Arquite-se por ter caído em perempção.

N.º 248.877-46 — Joaquim Faustino Ramos, rua Bolivar, 66. — Declara o número certo do processo.

N.º 248.897-46 — J. Arruda & Cia. Ltda., rua Equador, 306. — Faça assinar as plantas por um profissional devidamente registrado neste Departamento

### 3-DD

#### DESPACHOS DO SR. ENGENHEIRO CHEFE

Em 14 de setembro de 1946

Passe-se alvará, pague os emolumentos na importância de:

N.º 244.404-46 — Imobiliária Santa Helena Ltda. — Rua Senador Vergueiro n.º 197. — Modificação em prédio de apartamento em ZRI — Cr\$ 110,00.

N.º 342.273-43 — Administradora Azambuja Ltda. — Rua do Catete ns. 238-A e 238. — Prorrogação. Prazo: 3 meses — Cr\$ 1.517,50.

N.º 302.749-45 — Elvira da Silva Costa — Rua Paraiso n.º 78. — Prorrogação — Grátis.

N.º 344.177-45 — Casa da Providência — Rua Pereira da Silva n.º 93. — Prorrogação. Prazo: 2 meses — Cr\$ 343,00.

N.º 302.236-41 — Alfredo Baumann — Avenida Rui Barbosa n.º 350. — Modificação de projeto com acréscimo de área — Cr\$ 3.221,97.

## SECRETARIA GERAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

### Serviço de Expediente

#### ATO DO SR. SECRETÁRIO

Portaria n.º 24.

O Secretário Geral de Agricultura, Indústria e Comércio resolve remover do Departamento de Veterinária para o Serviço de Expediente o oficial administrativo, padrão L, Estela Janot de Matos, matrícula 3.903.

Aquisição de material para os Departamentos e Serviços da Secretaria Geral de Agricultura, Indústria e Comércio.

#### INSTRUÇÕES

O Secretário Geral resolve baixar as seguintes instruções para aquisição de material para os Departamentos e Serviços da Secretaria Geral de Agricultura, Indústria e Comércio.

1 — O material necessário aos serviços da Secretaria será adquirido pela Comissão de Aquisição de Material (C.A.M.), mediante requisições encaminhadas pelos Departamentos e Serviços;

2 — Far-se-á a aquisição por concorrência pública, administrativa ou por coleta de preços, conforme o caso, de acordo com as normas legais vigentes;

3 — Quando se tratar de material de consumo, comum a todas as repartições, serão realizadas concorrências de preços válidos, de dois em dois meses. Tais preços deverão ser comunicados às repartições interessadas até o dia 20 do mês anterior ao bimestre de validade;

4 — Para a realização das concorrências de que trata o item anterior serão organizadas especificações que

### Departamento de Parques

Expediente de 21 de setembro de 1946

1-P. Q.

#### DESPACHO DO SR. CHEFE

Processo n.º 502.132-46 — Abílio Gomes de Souza Monteiro. — Providenciado.

Boletim n.º 70

1-P. Q.

#### ATO DO SR. CHEFE

Penalidade:

Suspendendo por três (3) dias, a partir do dia 19 do corrente, por falta de cumprimento de seus deveres, conforme os termos do memorando n.º 71-I do citado mês, e, consoante o determinado no art. 218 do Decreto-lei n.º 3.770-41, o serventário Euclides José da Silva, matrícula número 43.767, pertencente ao núcleo número 3.900.

Apresentações:

Apresentaram-se ao serviço por término de licença, os serventários:

Felício Henrique Leal, trabalhador padrão 11, matrícula n.º 39.444, na data de 16 do corrente, conforme memorando n.º 4.087-46, do V. S. A. P.

Cândido José Lopes, jardineiro padrão 21, matrícula n.º 30.970, na data de 20 do corrente, devendo ser considerado em trânsito o dia 19, conforme memorando n.º 4.138-46, do V. S. A. P.

Acidentes:

Acidentaram-se em serviço os seguintes serventários:

Luís Augusto Gomes, carpinteiro padrão 23, matrícula n.º 30.877, na data de 17 do corrente, às 10 horas, pertencente ao núcleo n.º 3.912.

Francisco Rodrigues da Silva, jardineiro padrão 22, matrícula n.º 31.183, na data de 19 do corrente, às 15,30 horas, pertencente ao núcleo número 3.915.

deverão ser submetidas à aprovação prévia do Secretário Geral;

5 — Para o material destinado ao uso exclusivo da repartição requisitante, para o qual não haja preço válido, serão realizadas concorrências especiais;

6 — Nas requisições de que trata o item anterior deverão ser previstas as quantidades necessárias ao consumo de 3 meses e encaminhadas à C. A. M. com antecedência de 60 dias, quando se referirem a material a ser confeccionado, e de 120 dias, quando se tratar de material a ser importado.

7 — Nas requisições referidas no item 3, nas quais não poderá ser incluído material de mais de um grupo constarão:

a) o número do item da especificação;  
b) o número da concorrência;  
c) o número da comunicação de preços;  
d) verba, consignação subconsignação e rubrica (código) do orçamento; pela qual deverá correr a despesa;  
e) discriminação do material, de acordo com a especificação;  
f) Unidade — Quantidade — Preço unitário e total;

g) nome e endereço do fornecedor.  
8 — As requisições deverão ser encaminhadas à C. A. M. até o dia 10 de cada mês, salvo quando se tratar de material urgente, cuja necessidade não haja sido prevista em tempo;

9 — Não poderá ser incluída na mesma requisição material permanente e de consumo;

10 — Quando se tratar de material permanente, as requisições serão submetidas previamente à aprovação do

Secretário Geral e instruídas quanto à necessidade do material e dos recursos disponíveis para a sua aquisição;

11 — A repartição requisitante, nos casos em que não haja preço válido, deverá estimar o custo do material, que servirá de base para o julgamento dos preços de concorrência e orientação quanto aos recursos disponíveis;

12 — Os Departamentos e Serviços indicados à C. A. M. os funcionários especialmente designados para o fim de receber o material, os quais deverão apor, em impresso próprio a ser fornecido pela Comissão, as suas rubricas;

13 — Competirá à C. A. M., sempre que julgar necessário, examinar o material recebido ou verificar o seu recebimento, independentemente da fiscalização, que, nesse sentido, deverá exercer a repartição para qual se destina o material.

Distrito Federal, 19 de setembro de 1946. — Heitor Grillo, Secretário Geral.

## Departamento de Agricultura

### ATO DO SR. DIRETOR

#### Remoção:

Do Posto Agrícola IV, Campo Grande, para o Posto Agrícola II — Maureira, do prático rural classe 52, Paulo César Lopes da Costa, matrícula 31.609.

#### Retificações:

No Diário Oficial n.º 213, de 17-9 de 1946: Leia-se Amadeu Ferreira Barbosa Filho, matrícula 30.803 e não 31.329 — Manuel de Assis Reis Filho, matrícula 30.852 e não 2.249 — Ricardo Rodrigues Maia, Matrícula 30.860 e Benedito Pereira, matrícula 30.820, removidos do núcleo 7.160 para o 3.160 e não 8.160.

## Departamento de Abastecimento

### DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Distribuidora de Produtos Alimentícios "Marina" Ltda. (841-46). — Indeferido, em face dos pareceres.

Federação Republicana do Brasil (1.481-46). — Este Departamento nada tem a opinar sobre o que pretende a Federação que patrocina a Cooperativa, uma vez que nada foi esclarecido sobre a sua real existência no campo das realizações. Sendo as cooperativas frutos de iniciativa privada, devem elas primeiro darem prova de sua vitalidade e utilidade para serem consideradas dignas do amparo e cooperação dos órgãos oficiais. O título apenas é pouco para merecer a priori o que vem de ser solicitado.

## TRIBUNAL DE CONTAS

ATA DA 372.ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA A 30 DE AGOSTO DE 1946

Presidência do Sr. Ministro Cônego Olímpio de Melo

Compareceram os Srs. Ministros Sales Filho, Benjamin Reis, Rui Carneiro da Cunha, Ivan Lins, Jesuino de Ibuquerque e Edgar Romero e os Procuradores Paulo Filho e Carneiro da Cunha.

Procedida a leitura da ata referente à sessão anterior, realizada a 27 do corrente, foi a mesma aprovada sem debates.

Do expediente constou o seguinte: Circular n.º 26, de 27-8-46, da S. do Prefeito — Senhor Presidente — Tendo em vista o disposto no art. 4.º do Decreto-lei n.º 6.093, de 26 de setembro de 1944, comunico a V. Excia., para os devidos fins, que todas as atividades e transações da Administração de Assistência e Reabilitação das Nações Unidas (United Nations Relief and Rehabilitation Administration — U. N. R. R. A.) estão isentas de quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais cobrados pela Prefeitura do Distrito Federal. Reitero a V. Excia. as expressões de meu alto apreço. — Hildebrando de Araújo Góes, Prefeito do Distrito Federal.

Nesta comunicação o Sr. Presidente exarou o seguinte despacho: — "Cliente. A Secretaria para os devidos fins".

Passando imediatamente à ordem do dia, o Sr. Presidente relatou os processos referentes à 4.ª O. A. e 15.ª O. P., que foram aprovados e cuja discriminação é a seguinte:

Processos:  
N.º 15.422-46 — O. A. n.º 672-B, de 21-8-46, da S. G. de Ed. e Cultura, de Cr\$ 57.208,00, a favor de Diva de Miranda Moura;

N.º 15.423-46 — O. A. n.º 673-B, de 21-8-46, da S. G. de S. e Cultura, de Cr\$ 90.708,00, a favor de Afonsina das Chagas Rosa;

N.º 15.428-46 — O. A. n.º 578-B, de 22-8-46, da S. G. de E. e Cultura, de Cr\$ 161.708,00, a favor de Ulara Grance Vaz;

N.º 15.430-46 — O. A. n.º 680-B, de 22-8-46, da S. G. de E. e Cultura, de Cr\$ 11.458,00, a favor de Sebastião Meira;

O Tribunal resolveu ordenar o registro dos adiantamentos.

N.º 15.213-46 — O. P. n.º 3.167, de 21-8-46, da S. do Prefeito, de Cr\$ 30.650,00, a favor de Frederico Barbalho Uchôa Cavalcanti;

N.º 15.215-46 — O. P. n.º 3.169, de 21-8-46, da S. do Prefeito, de Cr\$ 33.174,00, a favor de João Corsino;

N.º 15.216-46 — O. P. n.º 3.179, de 21-8-46, da S. do Prefeito, de Cr\$ 24.349,70, a favor de José Cândido Monteiro de Barros Bastos;

N.º 15.217-46 — O. P. n.º 3.171, de 21-8-46, da S. do Prefeito, de Cr\$ 17.710,00, a favor de José Salvador Pereira;

N.º 15.223-46 — O. P. n.º 3.177, de 21-8-46, da S. do Prefeito, de Cr\$ 24.650,00, a favor de Rosa Martins Torres;

N.º 15.232-46 — O. P. n.º 3.187, de 21-8-46, da S. do Prefeito, de Cr\$ 18.331,40, a favor de Gelson Altaire Teles Pires;

N.º 15.236-46 — O. P. n.º 3.191, de 21-8-46, da S. do Prefeito, de Cr\$ 24.650,00, a favor de Lúcio Casimiro Frade;

N.º 15.470-46 — O. P. n.º 3.347, de 22-8-46, da S. do Prefeito, de Cr\$ 18.000,00, a favor de Militino Borges Leal;

N.º 15.609-46 — O. P. n.º 3.421, de 22-8-46, da S. do Prefeito, de Cr\$ 18.620,00, a favor de Bernardo Correia Tinóco;

N.º 15.610-46 — O. P. n.º 3.422, de 22-8-46, da S. do Prefeito, de Cr\$ 18.000,00, a favor de João Mauriti Freitas;

N.º 15.627-46 — O. P. n.º 3.443, de 22-8-46, da S. do Prefeito, de Cr\$ 18.470,00, a favor de Mário Goldschmidt;

N.º 15.637-46 — O. P. n.º 3.453, de 22-8-46, da S. do Prefeito, de Cr\$ 24.650,00, a favor de Maria Amélia de Menezes;

N.º 15.648-46 — O. P. n.º 3.464, de 22-8-46, da S. do Prefeito, de Cr\$ 170.600,00, a favor de Peri G. Oliveira;

N.º 15.670-46 — O. P. n.º 3.486, de 22-8-46, da S. do Prefeito, de Cr\$ 68.600,00, a favor de Moisés Francisco dos Passos;

N.º 15.902-46 — O. P. n.º 3.532, de 23-8-46, da S. do Prefeito, de Cr\$ 163.500,00, a favor de Júlio César Catalano;

O Tribunal resolveu ordenar o registro das despesas.

Relator, Ministro Sales Filho: Foram relatados pelo Sr. Ministro Sales Filho os processos referentes à 2.ª O. A., 5.ª O. P. e 1.ª Comprovação de Despesas, que foram aprovados e 1.ª O. P., cujo registro foi recusado pelo motivo adiante especificado. De todos os processos é a seguinte a discriminação:

N.º 15.070-46 — O. A. n.º 613-B, de 14-8-46, da S. G. de E. e Cultura, de Cr\$ 22.100,00, a favor de Vicentina Campos;

N.º 15.071-46 — O. A. n.º 644-B, de 14-8-46, da S. G. de E. e Cultura, de Cr\$ 22.100,00, a favor de Alka Pestana da Costa;

O Tribunal resolveu ordenar o registro dos adiantamentos.

N.º 13.859-46 — O. P. n.º 5.166, de 30-7-46, da S. G. de S. e Assistência, de Cr\$ 42.769,80, a favor de Ferreira Agostinho & Cia.;

N.º 14.222-46 — O. P. n.º 2.735, de 6-8-46, da S. G. de V. e Obras, de Cr\$ 12.957,90, a favor de Cia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda.;

N.º 15.359-46 — O. P. n.º 3.159, de 21-8-46, da S. do Prefeito, de Cr\$ 18.650,00, a favor de Antônio Ferreira Penteado;

N.º 15.419-46 — O. P. n.º 3.263, de 22-8-46, da S. do Prefeito, de Cr\$ 24.650,00, a favor de Odilon Couto Coelho da Frota;

N.º 15.689-46 — O. P. n.º 3.505, de 22-8-46, da S. do Prefeito, de Cr\$ 24.370,00, a favor de Hélio Dias.

O Tribunal resolveu ordenar o registro das despesas.

N.º 10.690-46 — O. P. n.º 2.243, de 14-6-46, da S. do Prefeito, de Cr\$ 43.200,00, a favor de Festas, Ferreira & Cia. — O Tribunal resolveu ordenar o registro da despesa, de acordo com as informações.

N.º 474-46 — Of. n.º 1886, de 13-8-46, da S. G. de Finanças, comprovação de despesas de Cr\$ 1.500,00, a favor de Teresa Guimarães Ferreira. — O Tribunal resolveu julgar boa e legal a comprovação de despesas, ordenando a expedição da respectiva provisão de quitação.

Relator, Ministro Benjamin Reis: Os processos referentes à 3.ª O. A., 8.ª O. P. e 2.ª Comprovações de Despesas, que foram aprovados e cuja discriminação é a seguinte:

Processos:  
N.º 15.065-46 — O. A. n.º 638-B, de 14-8-46, da S. G. de E. e Cultura, de Cr\$ 16.200,00, a favor de Eli Rodrigues Lacerda;

N.º 15.069-46 — O. A. n.º 642-B, de 14-8-46, da S. G. de E. e Cultura, de Cr\$ 18.300,00, a favor de Dalka Conceição Carvalho Leite;

N.º 15.072-46 — O. A. n.º 645-B, de 14-8-46, da S. G. de E. e Cultura, de Cr\$ 28.600,00, a favor de Zaira Perdigão de Assis Silva;

O Tribunal resolveu ordenar o registro dos adiantamentos, no suposto de que os mesmos sejam relativos ao trimestre corrente.

N.º 13.883-46 — O. P. n.º 5.188, de 30-7-46, da S. G. de S. e Assistência, de Cr\$ 21.631,70, a favor de Pereira Júnior & Cia. Ltda.;

## LEI DE FALÊNCIAS

COM ÍNDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

DIVULGAÇÃO N.º 480

Preço: Cr\$ 3,00

A VENDA

Seção de vendas:

AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência I:  
PALACIO DA FAZENDA

Agência II:  
PRETORIO

— o o c —

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal.

N.º 15.249-46 — O. P. n.º 2.175, de 21-8-46, da S. G. de S. e Assistência, de Cr\$ 32.874,00, a favor de Manuel Teixeira e outros;

N.º 14.093-46 — O. P. n.º 2.776, de 6-8-46, da S. G. de V. e Obras, de Cr\$ 14.220,00, a favor de J. Pinho & Morais Ltda.;

N.º 15.234-46 — O. P. n.º 3.189, de 21-8-46, da S. do Prefeito, de Cr\$ 30.650,00, a favor de Arnaud Pires das Chagas;

N.º 15.237-46 — O. P. n.º 3.192, de 21-8-46, da S. do Prefeito, de Cr\$ 24.650,00, a favor de Marina Butierrez Leivas;

N.º 15.412-46 — O. P. n.º 3.262, de 22-8-46, da S. do Prefeito, de Cr\$ 24.650,00, a favor de Edite Guimarães Moyle;

N.º 15.416-46 — O. P. n.º 3.266, de 22-8-46, da S. do Prefeito, de Cr\$ 24.650,00, a favor de Juraci Maurrell Spinola;

N.º 15.652-46 — O. P. n.º 3.468, de 22-8-46, da S. do Prefeito, de Cr\$ 170.600,00 a favor de Benildo Osório.

O Tribunal resolveu ordenar o registro das despesas.

N.º 457-46 — Of. n.º 1.808, de 2-7-46, da S. G. de Finanças, comprovação de despesas de Cr\$ 750,00, a favor de Alexandre Pelosi;

N.º 479-46 — Of. n.º 92, de 14-8-46, da S. G. de A. I. e Comércio, comprovação de despesas de Cr\$ 7.500,00, a favor de Paulo Jesu da Trindade Carvalho.

O Tribunal resolveu julgar boas e legais as comprovações de despesas, ordenando a expedição das respectivas provisões de quitação.

Relator — Ministro Rui Carneiro da Cunha:

Foram relatados pelo Sr. Ministro Rui Carneiro da Cunha os processos referentes à 2.ª O. A., 6.ª O. P. e 3.ª Comprovações de Despesas, que foram aprovadas e cujas discriminação é a seguinte:

Processos:

N.º 15.068-6 — O. A. n.º 541-B, de 14-8-46, da S. G. de E. e Cultura, de Cr\$ 21.000,00, a favor de Zeni Barbosa de Paiva;

N.º 15.073-46 — O. A. n.º 646-B, de 16-8-46, da S. G. de E. e Cultura, de Cr\$ 28.400,00, a favor de Zara Costa de Sousa Aguiar;

O Tribunal resolveu ordenar o registro dos adiantamentos, no suposto de que os mesmos são relativos ao trimestre corrente.

N.º 13.791-46 — O. P. n.º 5.129, de 30-7-46, da S. G. de S. e Assistência, de Cr\$ 40.046,50, a favor de Alberto D. Correia;

N.º 13.805-46 — O. P. n.º 5.143, de 30-7-46, da S. G. de S. e Assistência, de Cr\$ 32.193,10, a favor de Companhia Química Distribuidora Carlos de Brito;

N.º 13.938-46 — O. P. n.º 1.821, de 3-8-46, da S. G. de Finanças, de Cr\$ 2.795,20, a favor de José Fernandes da Cunha;

N.º 15.400-46 — O. P. n.º 3.250, de 22-8-46, da S. do Prefeito, de Cr\$ 13.200,00, a favor de José Lourenço Rosa;

N.º 15.408-46 — O. P. n.º 3.258, de 22-8-46, da S. do Prefeito, de Cr\$ 18.000,00, a favor de Luís de França Ferreira;

N.º 15.651-46 — O. P. n.º 3.467, de 22-8-46, da S. do Prefeito, de Cr\$ 170.600,00, a favor de Leodegard Lage Saião;

O Tribunal resolveu ordenar o registro das despesas.

N.º 364-46 — Of. n.º 1.291, de 4-6-46, da S. G. de Finanças, comprovação de despesas de Cr\$ 2.000,00, a favor de Mildeberto Terra Ururai;

N.º 448-45 — Of. n.º 1.911, de 24-7-46, da S. G. de S. e Assistência, comprovação de despesas de Cr\$ 12.000,00, a favor de Heitor de Magalhães Castro;

N.º 492-46 — Of. n.º 665-B, de 19-3-46, da S. G. de E. e Cultura, com-provação de despesas de Cr\$ 1.160,00, a favor de Euridice Legey;

— O Tribunal resolveu julgar boas as comprovações de despesas, orde-nando a expedição das respectivas pro-visões de quitação.

Relator, Ministro Ivan Lins:  
Foram relatados pelo Sr. Ministro Ivan Lins os processos referentes à 2 O. A., 9 O. P., 1 Distribuição de Verba, 1 Contrato e 3 Comprovações de Des-pesas, que foram aprovados e 1 Cen-trato convertido em diligência pelo motivo adiante apontado. De todos os processos é a seguinte a discrimina-ção:

**Processos:**

N.º 15.064-46 — O. A. n.º 637-B, de 14-8-46, da S. G. de E. e Cultura, de Cr\$ 17.300,00, a favor de Ilka Ma-chado Guimarães Vomero;

N.º 15.075-46 — O. A. n.º 648-B, de 15-8-46, da S. G. de E. e Cultura, de Cr\$ 38.200,00, a favor de Maria Noemi de Sousa.

— O Tribunal resolveu ordenar o registro dos adiantamentos, no presu-posto de que os mesmos são relativos ao trimestre corrente.

N.º 13.953-46 — O. P. n.º 2.737, de 1-8-46, da S. G. de V. e Obras, de Cr\$ 17.750,00, a favor de Acumuladores Heilar do Rio, S. A.

N.º 15.126-46 — O. P. n.º 662-B, de 19-8-46, da S. G. de E. e Cultura, de Cr\$ 14.880,00, a favor de Adalzira Bit-tencourt.

N.º 15.189-46 — O. P. n.º 3.214, de 22-8-46, da S. do Prefeito, de Cr\$ 28.800,00, a favor de Horácio Pereira Lima.

N.º 15.363-46 — O. P. n.º 3.166, de 21-8-46, da S. do Prefeito, de Cr\$ 17.930,70, a favor de Carlos Ribeiro

N.º 15.410-46 — O. P. n.º 3.260, de 22-8-46, da S. do Prefeito, de Cr\$ 24.243,30, a favor de Alfredo Balliester de Albuquerque Pais.

N.º 15.411-46 — O. P. n.º 3.261, de 22-8-46, da S. do Prefeito, de Cr\$ 32.600,00, a favor de Clóvis dos Santos Cabral.

N.º 15.420-46 — O. P. n.º 3.270, de 22-8-46, da S. do Prefeito, de Cr\$ 17.264,90, a favor de Otávio Batista Pereira.

N.º 15.603-46 — O. P. n.º 3.415, de 22-8-46, da S. do Prefeito, de Cr\$ 13.053,30, a favor de Luís Cândia Pe-reira Soares.

N.º 15.588-46 — O. P. n.º 3.504, de 22-8-46, da S. do Prefeito, de Cr\$ 154.702,30, a favor de Pêrsio Ferrisira Aguiar.

N.º 14.778-46 — Ofício n.º 3.053, de 14-8-46, da S. do Prefeito, cópia au-têntica da Distribuição de Verba n.º 3, de 12-7-46.

— O Tribunal resolveu ordenar o registro da distribuição de Verba.

N.º 14.815-46 — Ofício n.º 2.874, de 16-8-46, da S. G. de V. e Obras, con-trato firmado entre a Prefeitura e a Companhia Construtora e Técnica Kotéca, S. A. — O Tribunal resolveu ordenar o registro do contrato.

N.º 14.517-46 — Ofício n.º 76, de 12-8-46, da S. G. de A. I. e Comércio, contrato firmado entre a Prefeitura e Edilberto R. de Castro. — O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, de acôrdo com as infor-mações e parecer da Procuradoria.

N.º 374-46 — Ofício n.º 145, de 5 de junho de 1946, da S. G. do Int. e Segurança, comprovação de despesas de Cr\$ 250.000,00, a favor de João Pequeno D'Azevedo.

N.º 445-46 — Ofício n.º 2.639, de 23 de julho de 1946, da S. G. de V. e Obras, comprovação de despesas de Cr\$ 200.000,00, a favor de Geraldo Nelva.

N.º 455-46 — Ofício n.º 1.803, de 31 de julho de 1946, da S. G. de Finan-ças, comprovação de despesas de Cr\$ 300,00, a favor de Déa Guimarães Rega.

— O Tribunal resolveu julgar boas e legais as comprovações de despesas, ordenando a expedição das respectivas provisões de quitação.

Relator: Ministro Jesuíno de Al-buquerque.

Foram relatados pelo Sr. Ministro Jesuíno de Albuquerque, os processos referentes à 2 O. A., 2 O. P. e 4 Comprovações de Despesas, que foram aprovados e cuja discriminação é a seguinte:

N.º 15.066-46 — O. A. n.º 639-B, de 14-8-46, da S. G. de Educação e Cul-tura, de Cr\$ 12.700,00 a favor de Ma-rieta de Oliveira.

N.º 15.076-46 — O. A. n.º 649-B, de 15-8-46, da S. G. de Educação e Cultura, de Cr\$ 12.300,00 a favor de Aida Cluffo Mayrink.

O Tribunal resolveu ordenar o regi-stro dos adiantamentos, no presu-posto de que os mesmos são relativos ao trimestre corrente.

N.º 15.691-46 — O. P. n.º 3.693, de 27-8-46, da Secretaria do Prefeito, de Cr\$ 38.000,00 a favor de Antônio da Rocha Leão.

N.º 13.707-46 — O. P. n.º 5.074, de 25-7-46, da S. G. de Saúde e Assis-tência, de Cr\$ 20.500,00 a favor de Henrique de Abreu.

O Tribunal resolveu ordenar o regi-stro das despesas.

N.º 352-46 — Ofício n.º 367-B, de 23-5-46, da S. G. de Educação e Cul-tura, comprovação de despesas de Cr\$ 25.000,00 a favor de Mary Lott Duf-fles Cauçeglia.

N.º 465-46 — Ofício n.º 1.842, de 7-8-46, da S. G. de Finanças, com-provação de despesas de Cr\$ 300,00 a favor de Lélia Diniz.

N.º 496-46 — Ofício n.º 1.948, de 20-8-46, da S. G. de Finanças, com-provação de despesas de Cr\$ 300,00 a favor de Hélio Lobo.

N.º 470-46 — Ofício n.º 2.030, de 7-8-46, da S. G. de Saúde e Assis-tência, comprovação de despesas de Cr\$ 2.500,00 a favor de Alkindar Dutra de Castilho.

O Tribunal julgou boas e legais as comprovações de despesas, ordenando a expedição das respectivas provisões de quitação.

Relator: Ministro Edgar Romero:  
Foram relatados pelo Sr. Ministro Edgar Romero os processos referen-tes à 7 O. P. e 4 comprovações de despesas, que foram aprovados e cuja discriminação é a seguinte:

Processos:  
N.º 13.375-46 — O. P. n.º 4.927, de 20-7-46, da S. G. de Saúde e Assis-tência, de Cr\$ 23.127,10 a favor de Carvalho & Castro Ltda.

N.º 13.699-46 — O. P. n.º 5.066, de 25-7-46, da S. G. de Saúde e Assis-tência, de Cr\$ 20.215,00 a favor de Lutz, Ferrando Ótica e Instrumental Científico S. A.

N.º 13.703-46 — O. P. n.º 5.070, de 25-7-46, da S. G. de Saúde e Assis-tência, de Cr\$ 11.666,70 a favor de The Caloric Co.

N.º 15.125-46 — O. P. n.º 661-B, de 19-8-46, da S. G. de Educação e Cultura, de Cr\$ 44.508,00 a favor de Arlete Braga Bispo.

N.º 15.167-46 — O. P. n.º 1.956, de 20-8-46, da S. G. de Finanças, de Cr\$ 446.201,30 a favor de Cia. Con-strutora e Técnica Kotéca S. A.

N.º 15.202-46 — O. P. n.º 1.968, de 23-8-46, da S. G. de Finanças, de Cr\$ 1.205.482,10 a favor de So-ciedade Brasileira de Urbanismo S. Anônima.

N.º 15.640-46 — O. P. n.º 3.456, de 22-8-46, da Secretaria do Prefeito, de Cr\$ 15.049,80 a favor de Paulo de Tarso Pereira de Moura Castro.

O Tribunal resolveu ordenar o regi-stro das despesas.

N.º 357-46 — Ofício n.º 1.242, de 27-5-46, da S. G. de Finanças, com-provação de despesas de Cr\$ 4.000,00 a favor de Potiguar Alves Paranhos.

N.º 476-46 — Ofício n.º 3.020, de 13-8-46, da Secretaria do Prefeito, comprovação de despesas de Cr\$ 9.000,00 a favor de Belina Meneses Rebelo.

N.º 473-46 — Ofício n.º 2.052, de 9-8-46, da S. G. de Saúde e Assis-tência, comprovação de despesas de Cr\$ 9.000,00 a favor de João Nogueira de Andrade.

N.º 484-46 — Ofício n.º 2.101, de 15-8-46, da S. G. de Saúde e Assis-tência, comprovação de despesas de Cr\$ 12.000,00 a favor de Luis Antônio Bisaggio.

O Tribunal resolveu julgar boas e legais as comprovações de despesas, ordenando a expedição das respecti-vas provisões de quitação.

E, nada mais havendo a tratar, nem desejando qualquer dos presen-tes usar da palavra, o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão, às de-zeze horas e trinta minutos, pelo que eu, Fernando Barbosa Monteiro Autran, Oficial Administrativo, pa-drão J, designado para servir como Secretário da sessão, lavrei a pre-sente. — *Olympio de Mello*, Presi-dente. — *F. B. Monteiro Autran*, Se-cretário.

**MONTEPIO DOS EMPREGADOS MUNICIPAIS**

Expediente de 21 de setembro de 1946

**DESPACHOS DO SR. DIRETOR**

**Processos:**

N.º 17.550-46 — Alexandrina Santos

— Deferido.

N.º 17.797-46 — Benedito Cândido

— Herdeiros de Benedito Cândido.

— Queira comparecer a viúva com ur-gência a este Gabinete.

N.º 18.524-46 — Anibal dos Santos.

— Deferido. — Pague-se ao requere-n-te a importância de Cr\$ 289,60

(duzentos oitenta e nove cruzeiros e sessenta centavos) com indenização das despesas efetuadas com o enter-ramento do contribuinte Anibal dos Santos.

N.º 18.653-46 — Laudelino Domingos Moreira.

— Deferido em face da certidão constante do processado fi-cando previamente habilitada à pen-são instituída pelo contribuinte, sua esposa, Júlia Maria Moreira.

N.º 18.804-46 — Plácido Meireles de Almeida Reis.

— Deferido. — Certifique-se pagos os emolumentos devidos.

N.º 18.453-46 — Vital Saião.

N.º 18.455-46 — Francisco de Assis Ferreira.

— Deferido.

N.º 18.005-46 — Alcina S. Amazo-nas.

— Queira comparecer a este Gabi-nete.

N.º 18.400-46 — Arminda Leites de Vasconcelos.

— Deferido. — Assinela as segundas vias dos títulos de pen-sionistas de Clarinda e Carlinda Ran-gel de Vasconcelos, devendo as requerentes pagar os emolumentos da lei.

N.º 18.929-48 — Tipografia Passos.

— Pague-se.

N.º 12.676-46 — Manuel Gonçalves de Sousa.

— Cobre-se o débito em 36 prestações.

N.º 18.540-46 — Nilza da Costa Aze-vedo.

— Deferido.

**Serviço de Contrôlo Legal e Correspondência**

**DESPACHOS DO SR. CHEFE**

Algídia Lopes Bernachi — Processo

n.º 18.790-46 — Junta a carta de fian-ça e comprovantes do pagamento das taxas.

Júlia do Carmo Nogueira da Graça

— Processo n.º 18.530-46 — Apresen-tar selos para apostila.

Isaura Marques dos Santos — Pro-cesso n.º 18.521-46 — Apresente selos para apostila.

Isidro Dias Pinto Aleixo — Pro-cesso n.º 18.567-46 — Apresente selos para apostila.

Joaquim da Silva Ribeiro — Pro-cesso n.º 17.976-46 — Maria da Silva Ribeiro e Deuzuita da Silva Ribeiro

— Compareçam para esclarecimentos.

Sebastião Camelo Barbosa — Pro-cesso n.º 17.454-46 — Compareça com urgência para prestar esclarecimen-tos.

Será feito, terça-feira, dia 24, das 11,15 às 17 horas, o pagamento das seguintes empréstimos na importância seguintes propostas de empréstimos na importância total de ..... Cr\$ 620.112,90:

**Proposta Matrícula Proposta Matrícula**

|        |        |        |        |
|--------|--------|--------|--------|
| 92.917 | 19.069 | 93.451 | 24.657 |
| 93.177 | 13.223 | 93.452 | 17.873 |
| 93.178 | 20.566 | 99.453 | 25.509 |
| 93.400 | 24.410 | 93.454 | 03.450 |
| 93.401 | 11.648 | 93.455 | 23.877 |
| 93.402 | 11.129 | 93.456 | 21.916 |
| 93.403 | 28.739 | 93.457 | 15.833 |
| 93.407 | 27.481 | 93.458 | 26.394 |
| 93.408 | 25.972 | 93.459 | 41.388 |
| 93.410 | 14.150 | 93.460 | 23.794 |
| 93.411 | 25.558 | 93.461 | 16.143 |
| 93.412 | 21.657 | 93.462 | 32.256 |
| 93.413 | 08.751 | 93.463 | 24.253 |
| 93.414 | 16.267 | 93.464 | 07.634 |
| 93.415 | 26.357 | 93.465 | 07.104 |
| 93.416 | 02.048 | 93.466 | 21.923 |
| 93.418 | 27.176 | 93.467 | 40.698 |
| 93.419 | 07.320 | 93.468 | 26.469 |
| 93.420 | 26.502 | 93.469 | 26.272 |
| 93.421 | 07.806 | 93.470 | 29.608 |
| 93.422 | 18.213 | 93.471 | 02.431 |
| 93.423 | 15.923 | 93.472 | 42.282 |
| 93.424 | 24.086 | 93.473 | 29.891 |
| 93.425 | 08.482 | 93.474 | 15.168 |
| 93.426 | 17.657 | 93.475 | 23.888 |
| 93.427 | 26.457 | 93.476 | 14.487 |
| 93.428 | 26.605 | 93.477 | 16.318 |
| 93.429 | 19.499 | 93.478 | 26.553 |
| 93.430 | 24.076 | 93.480 | 26.891 |
| 93.431 | 15.925 | 93.481 | 11.319 |
| 93.432 | 25.280 | 93.482 | 22.599 |
| 93.433 | 13.261 | 93.483 | 15.531 |
| 93.434 | 25.024 | 93.484 | 02.403 |
| 93.435 | 09.743 | 93.485 | 24.203 |
| 93.436 | 29.349 | 93.486 | 27.477 |
| 93.437 | 06.973 | 93.487 | 31.733 |
| 93.438 | 01.571 | 93.488 | 25.201 |
| 93.439 | 31.746 | 93.489 | 26.580 |
| 93.440 | 01.739 | 93.490 | 04.216 |
| 93.441 | 01.003 | 93.491 | 19.662 |
| 93.442 | 24.743 | 93.492 | 15.090 |
| 93.443 | 26.344 | 93.493 | 14.427 |
| 93.444 | 26.594 | 93.494 | 01.611 |
| 93.445 | 14.451 | 93.495 | 26.729 |
| 93.446 | 26.103 | 93.496 | 22.341 |
| 93.447 | 30.860 | 93.497 | 16.980 |
| 93.448 | 00.107 | 93.498 | 15.912 |
| 93.449 | 31.341 | 93.499 | 28.634 |
| 93.450 | 31.924 |        |        |

**EMERGÊNCIA**

Matrícula 00.188 — Tratamento de saúde.

Matrícula 20.905 — Tratamento de saúde.

Serão pagas também as propostas já anunciadas neste mês e não recebi-das.

**AVISO**

Matrículas 2.698 — 4.094 — 7.794

— 8.794 — 29.034 — 30.174. — Apresen-tar com urgência contra-cheques de maio a julho de 1946, no Serviço de Contrôlo.

Matrícula 18.634. — Apresentar contra-cheque de junho a agosto de 1946.

Matrículas 6.774 — 32.734 — 35.314.

— Apresentar contra-cheque de ju-lho de 1946.

Matrícula 32.334. — Apresentar contra-cheque de julho a agosto de 1946.

Matrícula 16.196. — Apresentar contra-cheque de maio de 1946.

Matrícula 24.719. — Pedido 93.397.

Matrícula 11.624. — Pedido 93.645.

Matrícula 19.503. — Pedido 93.545.

— Apresentar contra-cheque de agosto de 1946.

Matrícula 27.144 — Pedido 93.562.

— Apresentar contra-cheque de julho e agosto de 1946.

Matrícula 21.604 — Pedido 93.399.

— Apresentar contra-cheque de maio a agosto de 1946.

**Empréstimos cancelados:**

| Pedido | Matrícula |
|--------|-----------|
| 93.156 | 19.934    |
| 93.595 | 9.319     |
| 93.634 | 36        |
| 93.674 | 25.678    |
| 94.799 | 24.948    |

## SECRETARIA DO PREFEITO

## Departamento do Pessoal

## EDITAL N.º 95

O Departamento do Pessoal comunica a quem interessar possa, que se habilitou ao recebimento do mês de abono para funeral, nos termos do art. 173 do Estatuto, a Senhora Virginia Angélica de Santana Rosa Luis, em virtude do falecimento do servidor — José de Santana Rosa — matrícula n.º 16 624, falecido em 28 de fevereiro do corrente ano, cujo estado civil indicado na respectiva certidão de óbito é o de desquitado — (Processo n.º 32.729-46).

## EDITAL N.º 96

O Departamento do Pessoal comunica a quem interessar possa, que se habilitou ao recebimento do mês de abono para funeral, nos termos do art. 173 do Estatuto, a Senhora Juraci Figueiredo Penha, em virtude do falecimento do servidor — Manuel da Silva — matrícula n.º 00.160, falecido em 25 de janeiro de 1945, cujo estado civil indicado na respectiva certidão de óbito é o de solteiro. — (Processo n.º 87.990).

## EDITAL N.º 97

O Departamento do Pessoal comunica a quem interessar possa, que se habilitou ao recebimento do mês de abono para funeral, nos termos do art. 173 do Estatuto, a Senhora Alice D'Alincourt Fonseca, em virtude do falecimento do servidor — Mercedes D'Alincourt Fonseca — matrícula n.º 21.283, falecida a 10 de abril de 1946, cujo estado civil indicado na respectiva certidão de óbito é o de desquitada. — (Processo n.º 79.351-46).

## EDITAL N.º 98

“O Departamento do Pessoal comunica a quem interessar possa, que se habilitou ao recebimento do mês de abono para funeral, nos termos do artigo 173 do Estatuto, ao Sr. Eogard Claro Boa Morte, em virtude do falecimento do servidor — Elbi Matos Pereira de Sousa, matrícula 01.550, falecido em 5 de agosto do corrente ano, cujo estado civil indicado na respectiva certidão é o de viúva. (Processo n.º 103.139)”.

## EDITAL N.º 99

O Departamento do Pessoal faz ciente ao servidor Isaias João da Costa, matrícula 2.435, trabalhador, padrão 13, que deverá comparecer em sua sede à Avenida Graça Aranha n.º 416, 4.º andar, sala 416, a fim de justificar sua ausência do serviço, nos termos do art. 246 do Decreto-lei n.º 3.770, de 28 de outubro de 1941. (Processo n.º 96.423-46).

## EDITAL N.º 100

O Departamento do Pessoal comunica a quem interessar possa, que se habilitou ao recebimento do mês de abono para funeral, nos termos do art. 173 do Estatuto, a Sra. Virginia Angélica de Santana Rosa Luz, em virtude do falecimento do servidor José de Santana Rosa, matrícula número 16.624, falecido em 26 de fevereiro do corrente ano, cujo estado civil indicado na respectiva certidão de óbito é o de desquitado (Proc. número 92.729).

## EDITAL N.º 101

O Departamento do Pessoal comunica a quem interessar possa, que se habilitou ao recebimento do mês de abono para funeral, nos termos do art. 173 do Estatuto, ao Sr. Pedro Ascensão, em virtude do falecimento do servidor, Marta d'Ascensão, matrícula 19.632, falecida no dia 27 de dezembro de 1945, cujo estado civil indicado na respectiva certidão de óbito é o de solteira. (Proc. n.º 82.044 de 1946).

## EDITAIS E AVISOS

## EDITAL N.º 102

O Departamento do Pessoal comunica a quem interessar possa, que se habilitou ao recebimento do mês de abono para funeral, nos termos do art. 173 do Estatuto, a Sra. Josefa Clementina de Oliveira, em virtude do falecimento do servidor, Severino Pereira de Moraes, matrícula 9.314, falecido em 19 de junho do corrente ano, cujo estado civil indicado na respectiva certidão de óbito é o de viúvo. (Proc. n.º 97.329-46).

## EDITAL N.º 103

O Departamento do Pessoal faz ciente ao servidor José Duarte Brandão, matrícula 16.783, trabalhador, padrão 13, que deverá comparecer em sua sede à Avenida Graça Aranha número 416, 4.º andar, sala 416, a fim de justificar sua ausência do serviço, nos termos do art. 246 do Decreto-lei n.º 3.770, de 28 de outubro de 1941. (Proc. n.º 96.423-46).

## EDITAL N.º 104

O Departamento do Pessoal, comunica a quem interessar possa, que se habilitou ao recebimento do mês de abono para funeral, nos termos do artigo 173 do Estatuto, o Sr. Nelson Ferreira Je Almeida e Silva, em virtude do falecimento do servidor — Olegário Pedro Ribeiro, matrícula n.º 40.067, falecido em 23 de outubro de 1945, cujo estado civil indicado na respectiva certidão de óbito é o de viúvo.

## EDITAL N.º 105

O Departamento do Pessoal, comunica a quem interessar possa, que se habilitou ao recebimento do mês de abono para funeral, nos termos do artigo 173 do Estatuto, a Senhora Maria Canela de Freitas, em virtude do falecimento do servidor — Pedro de Freitas — matrícula número 47.046, falecido em 15 de dezembro de 1945, cujo estado civil indicado na respectiva certidão de óbito é o de solteiro. (Proc. número 83.832-46).

## EDITAL N.º 106

O Departamento do Pessoal, comunica a quem interessar possa, que se habilitou ao recebimento do mês de abono para funeral, nos termos do artigo 173 do Estatuto, o Senhor Celso Pereira da Fonseca, em virtude do falecimento do servidor — Mariana da Silva Pereira Fonseca, matrícula 40.055, falecida em 15 de fevereiro do corrente ano, cujo estado civil indicado na respectiva certidão de óbito é o de viúva. (Processo n.º 67.733-46).

## EDITAL N.º 108

O Departamento do Pessoal, comunica a quem interessar possa, que se habilitou ao recebimento do mês de abono para funeral, nos termos do artigo 173 do Estatuto, o Senhor José Ribeiro, em virtude do falecimento do servidor Joaquim Inácio, matrícula n.º 9.222, falecido em 12 de abril do corrente ano, cujo estado civil indicado na respectiva certidão de óbito é o de viúvo. (Proc. número 87.159-46).

## SECRETARIA GERAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

## Comissão de Aquisição de Material

## CONCORRÊNCIA N.º 33-9-A

Requisição feita pelo ofício 85. Espécie do material: Limpeza e conservação em máquinas de escrever.

Torno público, que no dia 23 de setembro de 1946, às 13 horas, na sede desta Comissão, à Av. Almirante Barroso, 91, 5.º andar, salas 517-519, será realizada a presente concorrência para fornecimento do material acima mencionado, devendo os Srs. interessados obedecer às condições estabelecidas no edital afixado na portaria desta Comissão. Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1946. — Henrique Baptista Pereira, matrícula 19.879, pela CAM.

## CONCORRÊNCIA N.º 356

Requisição: Diversas.

Espécie do material: para rádio.

Torno público, que no dia 25 de setembro de 1946, às 13 horas, na sede desta Comissão, à Av. Almirante Barroso, 91, 5.º andar, salas 517-519, será realizada a presente concorrência para fornecimento do material acima mencionado, devendo os Srs. interessados obedecer às condições estabelecidas no edital afixado na portaria desta Comissão. Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1946. — Henrique Baptista Pereira, matrícula 19.879, pela CAM.

## CONCORRÊNCIA N.º 357

Requisição feita pelo ofício n.º 35 — ESA e diversos do DSE.

Espécie do material: de escritório (Máquinas, Armário e Arquivo de aço).

Torno público, que no dia 25 de setembro de 1946, às 13 horas, na sede desta Comissão, à Av. Almirante Barroso, 91, 5.º andar, salas 517-519, será realizada a presente concorrência para fornecimento do material acima mencionado, devendo os Srs. interessados obedecer às condições estabelecidas no edital afixado na portaria desta Comissão.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1946. — Henrique Baptista Pereira, matrícula 19.879, pela CAM.

## CONCORRÊNCIA N.º 358

Requisição: feita pelos Of. 36 — Escola 8-11, 70-9.º D.E. e 195-DEP (Requis. 1).

Espécie do material: Fogão elétrico, fogão a gás e fichário de aço.

Torno público, que no dia 25 de setembro de 1946, às 13 horas, na sede desta Comissão, à Av. Almirante Barroso, 91, 5.º andar, salas 517-519, será realizada a presente concorrência para fornecimento do material acima mencionado, devendo os Srs. interessados obedecer às condições estabelecidas no edital afixado na portaria desta Comissão. Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1946. — Henrique Baptista Pereira, matrícula 19.879, pela CAM.

## CONCORRÊNCIA N.º 359

Requisição: 9-DC-DDC. Espécie do material: Máquina de escrever, esmaltador, válvulas, projetor cinematográfico, maviola e fichário de aço.

Torno público, que no dia 25 de setembro de 1946, às 13 horas, na sede desta Comissão, à Av. Almi-

rante Barroso, 91, 5.º andar, salas 517-519, será realizada a presente concorrência para fornecimento do material acima mencionado, devendo os Srs. interessados obedecer às condições estabelecidas no edital afixado na portaria desta Comissão.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1946. — Henrique Baptista Pereira, matrícula 19.879, pela CAM.

## SECRETARIA GERAL DE FINANÇAS

## Comissão de Aquisição de Material

## CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N.º 333

## Grupo 23

Torno público, que no dia 26-9-46, às 15 1/2 horas, serão recebidas nesta Comissão, à Avenida Rio Branco número 47, 1.º andar, propostas para fornecimento do material constante deste edital, observando-se rigorosamente o que preceituam os artigos 11.º e seus itens, 12.º, 13.º, 14.º, 15.º, 16.º e alíneas, e 18.º do Decreto n.º 5.018, de 13 de julho de 1934.

Para atender à Requisição n.º 9 do Serviço de Administração de Sec. G. de Finanças.

Espécie do material — Limpeza. Prazo de entrega — 15 dias. Local de entrega — Rua da Alfândega n.º 42, 7.º andar.

Nota — As especificações referentes ao fornecimento de que trata o presente edital, constarão de avulsos que, de acordo com o Decreto-lei n.º 1.705, de 27-10-39, serão distribuídos na sede desta Comissão, onde se prestarão quaisquer outros esclarecimentos que se tornem necessários.

Em igualdade de condições é assegurada preferência às empresas ou instituições sindicalizadas.

Em 20 de setembro de 1946. — Fernando B. N. Lobato — Pela Comissão, matr. 10.053.

## CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N.º 334

## Grupo 14

Torno público, que no dia 26-9-46, às 15 1/2 horas, serão recebidas nesta Comissão, à Avenida Rio Branco número 47, 1.º andar, propostas para fornecimento do material constante deste edital, observando-se rigorosamente o que preceituam os artigos 11.º e seus itens, 12.º, 13.º, 14.º, 15.º, 16.º e alíneas, e 18.º do Decreto n.º 5.018, de 13 de julho de 1934.

Para atender à Requisição n.º 11 do Serviço de Expediente da Secretaria Geral de Finanças.

Espécie do material — Expediente e impressos.

Prazo de entrega — Para o item 4 e 16, 15 dias e para os demais 60 dias.

Local de entrega — Rua da Alfândega n.º 48, 1.º andar.

Nota — As especificações referentes ao fornecimento de que trata o presente edital, constarão de avulsos que, de acordo com o Decreto-lei n.º 1.705, de 27-10-39, serão distribuídos na sede desta Comissão, onde se prestarão quaisquer outros esclarecimentos que se tornem necessários.

Em igualdade de condições é assegurada preferência às empresas ou instituições sindicalizadas.

Em 20 de setembro de 1946. — Fernando B. N. Lobato — Pela Comissão, matr. 10.053.

## CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N.º 335

## Grupo 14

Torno público, que no dia 26-9-46, às 15 1/2 horas, serão recebidas nesta Comissão, à Avenida Rio Branco número 47, 1.º andar, propostas para fornecimento do material constante deste edital, observando-se rigorosamente o que preceituam os artigos 11.º e seus itens, 12.º, 13.º, 14.º, 15.º, 16.º

e alíneas, 18.º do Decreto n.º 5.018, de 13 de julho de 1934.

Para atender à Requisição n.º 74 do Departamento do Tesouro.

Espécie do material — Impressos.

Prazo de entrega — 60 dias.

Local de entrega — Rua da Alfândega n.º 48, 2.º andar.

Nota — As especificações referentes ao fornecimento de que trata o presente edital, constarão de avulsos que, de acordo com o Decreto-lei n.º 1.705, de 27-10-39, serão distribuídas na sede desta Comissão, onde se prestarão quaisquer outros esclarecimentos que se tornem necessários.

Em igualdade de condições é assegurada preferência às empresas ou instituições sindicalizadas.

Em 20 de setembro de 1946.

Fernando B. N. Lobato — Pela Comissão, matr. 10.053.

#### CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N.º 336

##### Grupo 14

Torno público, que no dia 26-9-46, às 15 1/2 horas, serão recebidas nesta Comissão, à Avenida Rio Branco número 47, 1.º andar, propostas para fornecimento do material constante deste edital, observando-se rigorosamente o que preceituam os artigos 11.º e seus itens, 12.º, 13.º, 14.º, 15.º, 16.º e alíneas, 18.º do Decreto n.º 5.018, de 13 de julho de 1934.

Para atender à Requisição n.º 37 do Departamento da Renda Imobiliária.

Espécie do material — Pano Viçtoria.

Prazo de entrega — 20 dias.

Local de entrega — Rua Santa Luzia n.º 11.

Nota — As especificações referentes ao fornecimento de que trata o presente edital, constarão de avulsos que, de acordo com o Decreto-lei n.º 1.705, de 27-10-39, serão distribuídas na sede desta Comissão, onde se prestarão quaisquer outros esclarecimentos que se tornem necessários.

Em igualdade de condições é assegurada preferência às empresas ou instituições sindicalizadas.

Em 20 de setembro de 1946.

Fernando B. N. Lobato — Pela Comissão, matr. 10.053.

#### CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N.º 337

##### Grupo 14

Torno público, que no dia 26-9-46, às 15 1/2 horas, serão recebidas nesta Comissão, à Avenida Rio Branco número 47, 1.º andar, propostas para fornecimento do material constante deste edital, observando-se rigorosamente o que preceituam os artigos 11.º e seus itens, 12.º, 13.º, 14.º, 15.º, 16.º e alíneas, 18.º do Decreto n.º 5.018, de 13 de julho de 1934.

Para atender à Requisição n.º 9 do Departamento de Contabilidade.

Espécie do material — Cartão Holterith.

Prazo de entrega — 20 dias.

Local de entrega — Rua da Alfândega n.º 48, 5.º andar.

Nota — As especificações referentes ao fornecimento de que trata o presente edital, constarão de avulsos que, de acordo com o Decreto-lei n.º 1.705, de 27-10-39, serão distribuídas na sede desta Comissão, onde se prestarão quaisquer outros esclarecimentos que se tornem necessários.

Em igualdade de condições é assegurada preferência às empresas ou instituições sindicalizadas.

Em 20 de setembro de 1946.

Fernando B. N. Lobato — Pela Comissão, matr. 10.053.

#### CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N.º 338

##### Grupo 14

Torno público, que no dia 26-9-46, às 15 1/2 horas, serão recebidas nesta Comissão, à Avenida Rio Branco número 47, 1.º andar, propostas para fornecimento do material constante deste edital, observando-se rigorosamente o que preceituam os artigos 11.º e seus itens, 12.º, 13.º, 14.º, 15.º, 16.º

e alíneas, e 18.º do Decreto n.º 5.018, de 13 de julho de 1934.

Para atender à Requisição n.º 73 do Departamento do Tesouro.

Espécie do material — Máquina de numerar.

Prazo de entrega — 20 dias.

Local de entrega — Gabinete do Diretor.

Nota — As especificações referentes ao fornecimento de que trata o presente edital constarão de avulsos que, de acordo com o Decreto-lei n.º 1.705, de 27-10-39, serão distribuídas na sede desta Comissão, onde se prestarão quaisquer outros esclarecimentos que se tornem necessários.

Em igualdade de condições é assegurada preferência às empresas ou instituições sindicalizadas.

Em 20 de setembro de 1946.

Fernando B. N. Lobato — Pela Comissão, matr. 10.053.

#### CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N.º 339

##### Grupo 8

Torno público, que no dia 26-9-46, às 15 1/2 horas, serão recebidas nesta Comissão, à Avenida Rio Branco número 47, 1.º andar, propostas para fornecimento do material constante deste edital, observando-se rigorosamente o que preceituam os artigos 11.º e seus itens, 12.º, 13.º, 14.º, 15.º, 16.º e alíneas, e 18.º do Decreto n.º 5.018, de 13 de julho de 1934.

Para atender à Requisição n.º 12 do Serviço Mecanográfico da Secretaria Geral de Finanças.

Espécie do material — Material elétrico.

Prazo de entrega — 15 dias.

Local de entrega — Rua Santa Luzia n.º 11.

Nota — As especificações referentes ao fornecimento de que trata o presente edital constarão de avulsos que, de acordo com o Decreto-lei n.º 1.705, de 27-10-39, serão distribuídas na sede desta Comissão, onde se prestarão quaisquer outros esclarecimentos que se tornem necessários.

Em igualdade de condições é assegurada preferência às empresas ou instituições sindicalizadas.

Em 20 de setembro de 1946.

Fernando B. N. Lobato — Pela Comissão, matr. 10.053.

#### CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N.º 340

##### Grupo 12

Torno público, que no dia 26-9-46, às 15 1/2 horas, serão recebidas nesta Comissão, à Avenida Rio Branco número 47, 1.º andar, propostas para fornecimento do material constante deste edital, observando-se rigorosamente o que preceituam os artigos 11.º e seus itens, 12.º, 13.º, 14.º, 15.º, 16.º e alíneas, e 18.º do Decreto n.º 5.018, de 13 de julho de 1934.

Para atender à Requisição n.º 69 do Departamento do Tesouro.

Espécie do material — Móveis.

Prazo de entrega — 30 dias.

Local de entrega — Itens 1 a 4, Rua da Alfândega n.º 42, térreo. Item 5, Avenida Graça Aranha, n.º 57, 7.º andar — Distrito de Arrecadação.

Nota — As especificações referentes ao fornecimento de que trata o presente edital constarão de avulsos que, de acordo com o Decreto-lei n.º 1.705, de 27-10-39, serão distribuídas na sede desta Comissão, onde se prestarão quaisquer outros esclarecimentos que se tornem necessários.

Em igualdade de condições é assegurada preferência às empresas ou instituições sindicalizadas.

Em 20 de setembro de 1946.

Fernando B. N. Lobato — Pela Comissão, matr. 10.053.

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 6

##### (Grupo 12)

Chama-se à atenção dos interessados para o edital de fornecimento de material (Mesa de aço), publicado no "Diário Oficial" de 9 do corrente, à página n.º 5.639.

## SECRETARIA GERAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

### Departamento de Higiene

#### EDITAL N.º 171

De ordem do Sr. Diretor e de acordo com o art. 1.091, do Regulamento Sanitário em vigor, fica pelo presente edital, o Sr. José Maria Bento, residente ou encontrado à Rua Pacheco da Rocha n.º 20, ou seu representante legal, convidado a comparecer na sede do 10.º Distrito Sanitário, sito à Estrada Marechal Rangel n.º 294, das 8 às 16 horas, dentro do prazo de 5 dias a contar da data da primeira publicação deste, a fim de tomar ciência do termo de intimação n.º 219 e do auto de multa n.º 7.944, referentes ao prédio sito à Rua Pacheco da Rocha número 20, de sua responsabilidade.

Departamento de Higiene, 19 de setembro de 1946. — Celso Cicero Gonçalves, Chefe do Serviço de Correspondência — Mat. 08.610.

#### EDITAL N.º 172

De ordem do Sr. Diretor e de acordo com o art. 1.091, do Regulamento Sanitário em vigor, fica pelo presente edital o Sr. responsável pelo prédio sito à Travessa Descalvão n.º 20, ou seu representante legal, convidado a comparecer na sede do 10.º Distrito Sanitário, sito à Estrada Marechal Rangel n.º 294, das 8 às 13 horas, dentro do prazo de 8 dias a contar da data da primeira publicação deste, a fim de tomar ciência do termo de intimação n.º 193, referente ao prédio acima citado, de sua responsabilidade.

Departamento de Higiene, 19 de setembro de 1946. — Celso Cicero Gonçalves, Chefe do Serviço de Correspondência — Mat. 08.610.

#### EDITAL N.º 173

De ordem do Sr. Diretor e de acordo com o art. 1.091, do Regulamento Sanitário em vigor, fica pelo presente edital o Sr. Responsável pelo prédio sito à Rua Ferreira Cantão n.º 364, ou seu representante legal, convidado a comparecer na sede do 10.º Distrito Sanitário, sito à Estrada Marechal Rangel n.º 294, das 8 às 13 horas, dentro do prazo de 8 dias a contar da data da primeira publicação deste, a fim de tomar ciência do termo de intimação n.º 298, referente ao prédio acima citado, de sua responsabilidade.

Departamento de Higiene, 19 de setembro de 1946. — Celso Cicero Gonçalves, Chefe do Serviço de Correspondência — Mat. 08.610.

#### EDITAL N.º 174

De ordem do Sr. Diretor e de acordo com o art. 1.091, do Regulamento Sanitário em vigor, fica pelo presente edital a Sra. Ana Barbosa de Barros, residente ou encontrada à Rua Sousa Cerqueira, n.º 66, fundos, ou seu representante legal, convidado a comparecer na sede do 9.º Distrito Sanitário, sito à Avenida Amaro Cavalcanti n.º 125, das 8 às 13 horas, dentro do prazo de 5 dias a contar da data da primeira publicação deste, a fim de tomar ciência do 2.º termo de intimação n.º 153, e do auto de multa número 8.364, referentes ao imóvel sito à Rua Sousa Cerqueira n.º 66, fundos, de sua responsabilidade.

Departamento de Higiene, 19 de setembro de 1946. — Celso Cicero Gonçalves, Chefe do Serviço de Correspondência — Mat. 08.610.

#### EDITAL N.º 175

De ordem do Sr. Diretor e de acordo com o art. 1.091, do Regulamento Sanitário em vigor, fica pelo presente edital o Sr. Tenente Aluizio Vital Barbosa, residente ou encontrado em lugar ignorado, ou seu representante legal, convidado a comparecer na sede do 4.º Distrito Sanitário, sito à Rua General Polidoro n.º 91, das 11 às 16 horas, dentro do prazo de 5 dias a contar da data da primeira publicação deste, a fim de tomar ciência do auto de infração n.º 1.247, referente ao prédio sito à Rua 12 de Maio n.º 23, de sua responsabilidade.

Departamento de Higiene, 19 de setembro de 1946. — Celso Cicero Gonçalves, Chefe do Serviço de Correspondência — Mat. 08.610.

#### EDITAL N.º 176

De ordem do Sr. Diretor e de acordo com o art. 1.091, do Regulamento Sanitário em vigor, fica pelo presente edital o Sr. Vicente Campos, residente ou encontrado à Estrada do Quitungo n.º 255, ou seu representante legal, convidado a comparecer na sede do 11.º Distrito Sanitário, sito à Rua Leopoldina Régio n.º 754, das 8 às 13 horas, dentro do prazo de 5 dias a contar da data da primeira publicação deste, a fim de tomar ciência dos segundos termos de intimação de ns. 754 e 755 e dos autos de multa de ns. 7.490 e 7.491, referentes aos prédios situados à Estrada do Quitungo ns. 255 e 255, fundos, de sua responsabilidade.

Departamento de Higiene, 19 de setembro de 1946. — Celso Cicero Gonçalves, Chefe do Serviço de Correspondência — Mat. 08.610.

## SECRETARIA GERAL DE VIAÇÃO E OBRAS

### Comissão de Aquisição de Material

#### EDITAL N.º 38

Por este edital, convido a firma Carvalho, Lauro & Cia., a substituir dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data desta publicação, o material constante do Pedido n.º 232 que lhe foi adjudicado, por estar em desacordo com o solicitado, sob pena de aplicação da penalidade prevista em lei.

Em 17 de setembro de 1946. — Icarai da Silveira — Matrícula 975, pela Comissão.

#### EDITAL N.º 39

Por este edital, convido a firma Equipamentos Wayne do Brasil S. A., a apresentar nesta Comissão, à Avenida Franklin Roosevelt, 115, 9.º andar, apartamento 901, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas contadas da data desta publicação, comprovante da entrega do material constante do Pedido n.º 521 que lhe foi adjudicado, sob pena de aplicação da penalidade prevista em lei.

Em 18 de setembro de 1946. — Icarai da Silveira — Matrícula 975, pela Comissão.

#### EDITAL N.º 40

Por este edital, convido a firma Carvalho, Lauro & Cia., a substituir dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data desta publicação, o material constante do Pedido n.º 496 que lhe foi adjudicado, por estar em desacordo com o solicitado, sob pena de aplicação da penalidade prevista em lei.

Em 20 de setembro de 1946. — Icarai da Silveira — Matrícula 975, pela Comissão.

Torno público, para conhecimento dos interessados, que no dia 24 do corrente mês, às 14 horas, à Avenida Franklin Roosevelt, 115, 9.º andar, apartamento 902, serão realizadas as presentes concorrências para fornecimento do material abaixo mencionado, a que preceituam os artigos 11 e seus

Itens, 12, 13, 14, 15 e 16 e alíneas e 18 do Decreto n.º 5.018, de 13 de julho de 1934.

Concorrência Administrativa n.º 228 — Grupo 11 — (Pinho do Paraná — Peroba de Campos — Cedro em táboas — Canela em táboa).

Concorrência Administrativa n.º 229 — Grupo 12 — (Mesa tipo bureau — Cadeira giratória — Arquivo para correspondência).

NOTA — As especificações referentes aos Editais acima constarão de avulsos, que, de acordo com o Decreto-lei n.º 1.705, de 27 de outubro de 1939, serão distribuídos aos interessados pela Comissão de Aquisição de Material ou pelo Sindicato dos Representantes Comerciais junto às Repartições Públicas, de acordo com a solicitação do mesmo feito em carta datada de 9 de novembro de 1939. Só serão tomadas em consideração as propostas, cujos representantes legais estejam presentes na hora marcada para a realização das respectivas concorrências.

Em 20 de setembro de 1946. — *Dario João Nogueira Júnior*, pela Comissão de Aquisição de Material.

### Departamento de Obras

#### Serviço de Correspondência (7 — OB)

Pelo presente edital, fica convidado o Sr. João José Batista, proprietário do prédio n.º 132 da Rua Quatro de Novembro, a comparecer no prazo de três (3) dias, ao Serviço de Correspondência do Departamento de Obras, situado à Avenida Nilo Peçanha, 12, 3.º andar, a fim de assinar o termo de renovação de contrato do referido imóvel.

Serviço de Correspondência (7-OB), em 20 de setembro de 1946. — *Maria da Rocha Leão*, Oficial Administrativo, padrão 61 — Matrícula 44.658.

Visto — *Renato Portugal*, Chefe de Serviço — Matrícula 3.644.

### Décimo Primeiro Distrito de Obras

Declaro que, para conhecimento dos interessados, que se acham invalidadas, por não terem sido efetuados seus pagamentos no Departamento do Tesouro, dentro do prazo legal, as guias números 6.411.117 e 6.411.118, extraídas no dia 28 de agosto p. findo, em nome da Empresa Industrial de Melhoramentos no Brasil S. A., guias essas correspondentes a aberturas de logradouros, nas importâncias de Cr\$ 1.029,60 e 1.848,00, respectivamente.

Em 16 de setembro de 1946. — *Robinson Ramos e Silva* — Matrícula 23.931.

### Departamento de Aguas e Esgotos

#### Serviço de Material

##### CONCORRÊNCIA N.º 66

Data da realização — 25 de setembro de 1946.

Grupo n.º 9 — Tijolos, telhas e etc.

##### CONCORRÊNCIA N.º 67

Data da realização — 25 de setembro de 1946.

Grupo n.º 8 — Material elétrico.

##### CONCORRÊNCIA N.º 68

Data da realização — 25 de setembro de 1946.

Grupo n.º 30 — Graxa.

##### CONCORRÊNCIA N.º 69

Data da realização — 25 de setembro de 1946.

Grupo n.º 29 — Querosene.

NOTA — As especificações referentes aos editais acima, constarão de avulsos, que de acordo com o Decreto-lei n.º 1.705, de 27 de outubro de 1939,

serão distribuídos aos interessados, pela Seção do Material ou pelo Sindicato dos Representantes Comerciais junto às Repartições Públicas, de acordo com a solicitação do mesmo, feita em carta datada de 9 de novembro de 1939. Só serão tomadas em consideração as propostas cujos representantes legais estejam presentes na hora marcada para realização das respectivas concorrências.

Em 20 de setembro de 1946. — *Luiz Antônio Pimental Bueno*, Chefe do Serviço de Material — Mat. 47.000.

### SECRETARIA GERAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

#### Comissão de Aquisição de Material

##### EDITAL N.º 7

##### CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N.º 6

Torno público que no dia 26-9-46, às 15 horas, serão recebidas nesta Comissão de Aquisição de Material, à Avenida Almirante Barroso n.º 81 — 4.º andar, sala 428, propostas para fornecimento do material constante deste edital, observando-se rigorosamente o que preceituam os artigos 11.º e seus itens, 12.º, 13.º, 14.º, 15.º, 16.º e alíneas e 18.º do Decreto número 5.018, de 13 de julho de 1934.

Material constante dos grupos:

1. Metais, matéria prima e semi-manufaturados.

2. Ferramentas e pertences.
5. Drogas, produtos químicos e farmacêuticos.
8. Material elétrico.
9. Material de construção e pavimentação.
10. Tubos, canos e utensílios para canalizações de água, esgotos, gás e vapor.
11. Madeiras, matéria prima e semi-manufaturados.
12. Móveis.
17. Materiais e aparelhos para fundição e soldas.
25. Couros, correias e acessórios.
26. Mangueiras, tubos, lençóis de borracha e acessórios.
28. Ferragens e artefatos de metal.
29. Combustíveis.
30. Lubrificantes.
36. Diversos.

Prazo de entrega — 30 dias.

Local de entrega — Rua Santa Luzia n.º 760.

#### Observações:

1) — Deve ser apresentada uma proposta para cada grupo de material.

2) — As especificações referentes ao fornecimento de que trata o presente edital, constarão de avulsos, que, de acordo com o Decreto-lei número 1.705, de 27-10-939, serão distribuídas na sede desta Comissão, onde se prestarão quaisquer outros esclarecimentos que se tornem necessários.

Distrito Federal, 16 de setembro de 1946. — *Ernesto Di Rago*, Pela Comissão.

# PRIMEIRA CONFERÊNCIA DE DESEMBARGADORES

(Realizada no Rio de Janeiro, de 19 a 29 de julho de 1943)

## ANAIS

PREÇO: Cr\$ 40,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Palácio da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal.

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE Cr\$ 0,40